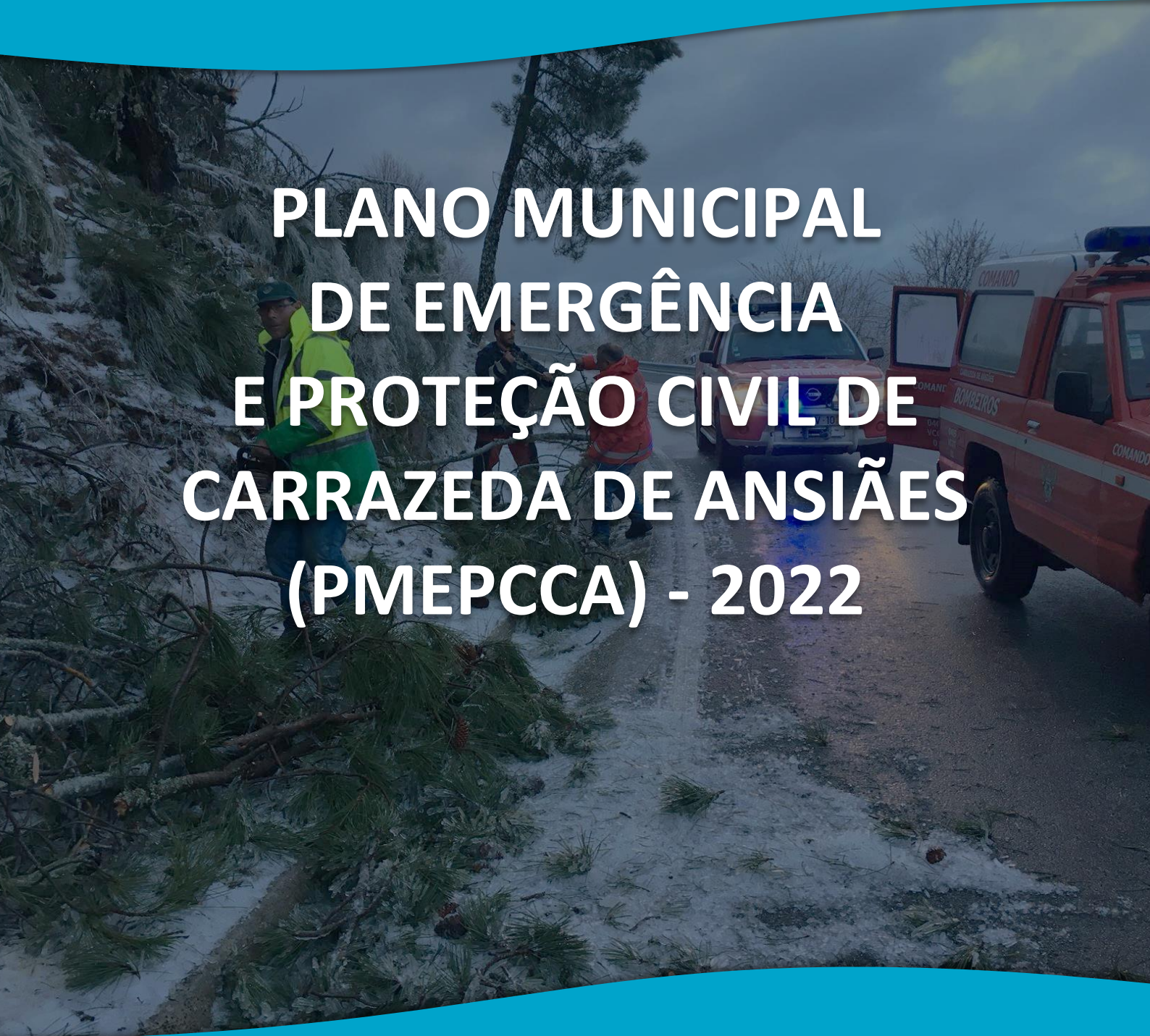




Município de

**Carrazeda
de Ansiães**

**biz
FUTURE**

A photograph of an emergency scene on a snowy road. A large pine tree has fallen across the road. Several people in high-visibility jackets are working to clear the debris. A red fire truck with 'COMANDO' and 'BOMBETROS' written on it is parked on the right. A red car is also visible in the background.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES (PMEPCCA) - 2022

PARTE II - EXECUÇÃO

Ficha Técnica do Documento

Descrição:	Define a organização da resposta, tipificando as missões e modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais entidades com dever de cooperação. Procede-se, ainda, à apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma das áreas a prioridade de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação intervenientes, bem como os procedimentos, instruções de coordenação e identificação de responsabilidades.
Data de produção:	
Versão:	
Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães	 <p>Município de Carrazeda de Ansiães</p>
Direção	
Coordenação do projeto	
Desenvolvimento e produção:	
Diretor Técnico:	
Coordenador de Projeto:	
Equipa técnica:	
Estado do documento:	
Nome do ficheiro digital:	PMEPC de Carrazeda de Ansiães - II

ÍNDICE

ÍNDICE	3
ÍNDICE DE FIGURAS	5
ÍNDICE DE QUADROS	5
ÍNDICE DE MAPAS.....	7
PARTE II - EXECUÇÃO	9
1. ESTRUTURAS	9
1.1. ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA	9
1.2. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL	10
1.3. ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL	11
1.3.1. Posto de Comando Operacional	13
1.3.2. Área de Intervenção Municipal	21
1.3.2.1. Coordenador Municipal de Proteção Civil	21
2. RESPONSABILIDADES.....	22
2.1. RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL.....	22
2.2. RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL.....	25
2.3. RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO.....	29
3. ORGANIZAÇÃO	39
3.1. INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL	39
3.1.1. Infraestruturas Rodoviárias	39
3.1.2. Infraestruturas Aéreas	Erro! Marcador não definido.
3.1.3. Infraestruturas de Abastecimento de Água	41
3.1.4. Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais.....	41
3.1.5. Infraestruturas de Energia Elétrica.....	42
3.1.6. Rede de Telecomunicações	43
3.1.7. Infraestruturas de Gás Natural	44
3.1.8. Postos de Abastecimento de Combustível	44
3.1.9. Zonas Industriais	45
3.1.10. Instalações dos Agentes de Proteção Civil.....	46

3.1.11.	Estruturas Autárquicas	47
3.1.12.	Entidades de Apoio	48
3.1.13.	Equipamentos Religiosos e Culturais.....	Erro! Marcador não definido.
3.1.14.	Equipamentos Escolares.....	50
3.1.15.	Farmácias.....	51
3.1.16.	Equipamentos Hoteleiros	52
3.1.17.	Restaurantes	53
3.1.18.	Equipamentos Desportivos	54
3.1.19.	Rede Hidrográfica e Barragens.....	55
3.2.	ZONAS DE INTERVENÇÃO	57
3.2.1.	Zonas de Concentração e Reserva.....	57
3.3.	MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS	59
3.4.	NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL.....	60
4.	ÁREAS DE INTERVENÇÃO	62
4.1.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.....	62
4.2.	RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	65
4.2.1.	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	65
4.2.2.	Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	67
4.3.	LOGÍSTICA	68
4.3.1.	Apoio Logístico às Forças de Intervenção	69
4.3.2.	Apoio Logístico às Populações	72
4.4.	COMUNICAÇÕES.....	78
4.5.	INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	83
4.6.	CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO.....	86
4.7.	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	92
4.8.	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	96
4.8.1.	Apoio Psicológico	100
4.9.	SOCORRO E SALVAMENTO.....	103
4.10.	SERVIÇOS MORTUÁRIOS	107

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Estrutura e medidas iniciais de resposta.....	9
Figura 2 - Organização do Posto de Comando Operacional	13
Figura 3 - Fase I (Até 36 operacionais).....	15
Figura 4 - Fase II (Até 108 operacionais).....	16
Figura 5 – Fase III (Até 324 operacionais)	17
Figura 6 -Fase IV (Até 648 operacionais)	18
Figura 7 - Fase V (Até 1944 operacionais)	19
Figura 8 - Fase VI.....	20
Figura 9 - Posto de Comando de Área (PCA).....	21
Figura 10 - Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira) .	64
Figura 11 - Procedimentos e instruções de coordenação (Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação).....	66
Figura 12 - Procedimentos e instruções de coordenação (Equipas de Avaliação Técnica)	68
Figura 13 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Logístico às Forças de Intervenção).....	72
Figura 14 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Logístico às Populações)	78
Figura 15 - Procedimentos e instruções de coordenação (Comunicações)	81
Figura 16 - Procedimentos e instruções de coordenação (Informação Pública)	85
Figura 17 - Procedimentos e instruções de coordenação (Confinamento e/ou Evacuação)	92
Figura 18 - Procedimentos e instruções de coordenação (Manutenção da Ordem Pública)	95
Figura 19 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas)	100
Figura 20 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Psicológico)	103
Figura 21 - Procedimentos e instruções de coordenação (Socorro e Salvamento)	106
Figura 22 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Mortuários)	115

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Locais de reunião da CMPC do município	11
Quadro 2 - Missão da Câmara Municipal de Alfândega da Fé/ SMPC de Alfândega da Fé	22
Quadro 3 - Missão do Gabinete de Apoio ao Executivo	23
Quadro 4 - Missão do Gabinete de Comunicação.....	Erro! Marcador não definido.
Quadro 5 - Missão do Gabinete de Veterinária Municipal	23
Quadro 6 - Missão da Divisão Financeira (DF).....	23
Quadro 7 - Missão da Divisão de Águas e Saneamento (DAS)	24
Quadro 8 - Missão da Divisão de Obras e Planeamento (DOP)	25

Quadro 9 - Missão da Divisão de Urbanismo e Ambiente (DUA) ..**Erro! Marcador não definido.**

Quadro 10 – Missão da Divisão Económica, Social e de Educação (DESE) **Erro! Marcador não definido.**

Quadro 11 - Missão da Divisão de Cultura, Turismo e Desporto (DCTD)**Erro! Marcador não definido.**

Quadro 12 - Missão da Divisão Jurídica, Administrativa e de Recursos Humanos (DJARH) **Erro! Marcador não definido.**

Quadro 13 - Missão das Juntas de Freguesia 25

Quadro 14 - Agentes de Proteção Civil..... 25

Quadro 15 – Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé 26

Quadro 16 – Missão da GNR 27

Quadro 17 – Missão das FFAA 27

Quadro 18 – Missão da ANAC 28

Quadro 19 – Missão do INEM 28

Quadro 20 – Missão do Centro de Saúde de Alfândega da Fé, da Unidade Hospitalar de Macedo de Cavaleiros e do Hospital Distrital de Mirandela 28

Quadro 21 – Missão da Autoridade de Saúde a Nível Municipal 28

Quadro 22 – Missão dos Sapadores Florestais de Alfândega da Fé **Erro! Marcador não definido.**

Quadro 23 - Missão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé 31

Quadro 24 - Missão da Polícia Judiciária - Diretoria do Norte 31

Quadro 25 - Missão do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 32

Quadro 26 - Missão do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses - Alto Trás-os-Montes (Extensão Mirandela) 32

Quadro 27 - Missão do Ministério Público 32

Quadro 28 - Missão do Instituto de Segurança Social - Serviço Local de Alfândega da Fé 32

Quadro 29 - Missão das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Alfândega da Fé (identificadas em III-2) 33

Quadro 30 - Missão da Cruz Vermelha Portuguesa - Alfândega da Fé **Erro! Marcador não definido.**

Quadro 31 - Missão do Instituto dos Registos e do Notariado - Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Alfândega da Fé 33

Quadro 32 - Missão do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas 33

Quadro 33 - Missão da REN - Rede Eléctrica Nacional S.A. 34

Quadro 34 - Missão da E-Redes..... 34

Quadro 35 - Missão da Infraestruturas de Portugal S.A. 34

Quadro 36 - Missão da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária 34

Quadro 37 - Missão dos Operadores de Transportes Coletivos de Alfândega da Fé (identificadas em III-2) 35

Quadro 38 - Missão da Autoridade Nacional de Comunicações	35
Quadro 39 - Missão dos Operadores de Telecomunicações.....	35
Quadro 40 - Missão dos Órgãos de Comunicação Social (identificados em III-2)	35
Quadro 41 - Missão da Entidade Gestora de Água - Câmara Municipal de Alfândega da Fé ...	36
Quadro 42 - Missão da Agência Portuguesa do Ambiente	36
Quadro 43 - Missão do Instituto Português do Mar e da Atmosfera	36
Quadro 44 - Missão das Farmácias de Alfândega da Fé (identificadas em III-2).....	37
Quadro 45 - Missão do Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé	37
Quadro 46 - Missão dos Restaurantes de Alfândega da Fé (identificados em III-2)	37
Quadro 47 - Missão dos Equipamentos Hoteleiros de Alfândega da Fé (identificados em III-2)	37
Quadro 48 - Missão das Empresas de Bens de Primeira Necessidade de Alfândega da Fé (identificadas em III-2)	37
Quadro 49 - Missão da Santa Casa de Misericórdia de Alfândega da Fé.....	37
Quadro 50 - Empresas de Segurança Privada de Alfândega da Fé (identificadas em III-2).....	38
Quadro 51 – Gestão administrativa e financeira	62
Quadro 52 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	65
Quadro 53 – Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	67
Quadro 54 - Apoio logístico às Forças de Intervenção	69
Quadro 55 - Apoio logístico às populações	73
Quadro 56 - Estrutura e valências de gestão das ZCAP	75
Quadro 57 - ZCAP do município	76
Quadro 58 - Comunicações	79
Quadro 59 - Informação Pública	83
Quadro 60 - Pontos de Encontro (PE) do município	89
Quadro 61 - Manutenção da ordem pública.....	92
Quadro 62 - Perímetros de segurança.....	94
Quadro 63 - Serviços médicos e transporte de vítimas	96
Quadro 64 - Postos de triagem do município.....	98
Quadro 65 – Apoio psicológico	101
Quadro 66 - Socorro e salvamento	104
Quadro 67 - Serviços mortuários	107
Quadro 68 - ZRnM e NecPro do município.....	111
Quadro 69 - Sepultamentos de emergência do município.....	111

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 - Rede viária do município.....	39
Mapa 2 - Infraestruturas aéreas do município	Erro! Marcador não definido.
Mapa 3 - Rede de abastecimento de água do município	41

Mapa 4 - Rede de saneamento do município	42
Mapa 5 - Rede elétrica do município	42
Mapa 6 – Rede de telecomunicações do município	44
Mapa 7 – Postos de abastecimento do município	45
Mapa 8 - Indústrias do município	46
Mapa 9 - Instalações dos Agentes de Proteção Civil do município	47
Mapa 10 - Estruturas Autárquicas do município	48
Mapa 11 - Entidades de Apoio do município	49
Mapa 12 - Equipamentos religiosos e culturais do município	50
Mapa 13 - Equipamentos escolares do município	51
Mapa 14 - Farmácias do município	52
Mapa 15 - Equipamentos hoteleiros do município	53
Mapa 16 - Restaurantes do município	54
Mapa 17 - Equipamentos desportivos do município	55
Mapa 18 - Rede hidrográfica e barragens do município	56
Mapa 19 - Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)	58
Mapa 20 - Pontos de entrega de donativos do município.....	73
Mapa 21 - ZCAP do município	77
Mapa 22 - Pontos de Encontro (PE) do município.....	90
Mapa 23 - Itinerários de evacuação do município	91
Mapa 24 - Postos de triagem do município.....	99
Mapa 25 - ZRnM, NecPro e Sepultamentos de Emergência do município	114

PARTE II - EXECUÇÃO

1. ESTRUTURAS

Assim que se verifique, no município de Carrazeda de Ansiães, a ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe são, imediatamente, desencadeadas as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação, com o intuito de minimizar os riscos e atenuar os seus efeitos. O desencadeamento destas ações é da competência do Presidente da Câmara Municipal, no exercício das suas funções de responsável municipal na política de proteção civil. Conforme explicitado no n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

Figura 1 - Estrutura e medidas iniciais de resposta



De referir que em caso de acidente grave ou catástrofe, o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães), bem como a CMPC encontram-se em contacto permanente com o CDOS de Bragança, assegurando deste modo, a eficácia e concretização das ações a desencadear, garantindo, simultaneamente, que a informação a prestar às restantes entidades intervenientes no plano se encontra atualizada.

1.1. ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

Enquanto responsável pela direção da política de proteção civil no âmbito municipal, o Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães é a Autoridade Municipal de Proteção Civil (n.º.1

do artigo 35º. Da Lei nº. 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei nº. 80/2015, de 03 de agosto), a quem compete:

- Convocar e presidir a CMPC;
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Carrazeda de Ansiães;
- Solicitar ao Presidente ANEPC a participação das Forças Armadas (FFAA) em funções de Proteção Civil na área operacional do seu Município ou solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente ao comandante da unidade implantada no seu Município, nos casos previstos no artigo 53.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

Visando o efetivo cumprimento das ações supracitadas, o Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães é auxiliado pelo SMPC e pelos restantes APC de âmbito municipal.

1.2. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

A coordenação política e institucional, a nível municipal, é assegurada pela CMPC de Carrazeda de Ansiães. No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (n.º 4 do artigo 11º. da Lei nº. 65/2007, de 12 de novembro).

A CMPC de Carrazeda de Ansiães é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães ou Vereador com a competência delegada, sendo composta nos termos do artigo 41º. da Lei nº. 80/2015, de 03 de agosto, pelas seguintes entidades:

- O presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;
- O Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães;
- Um elemento do comando da Guarda Nacional Republicana;
- Autoridade de Saúde do Concelho de Carrazeda de Ansiães;
- Representante do Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães;
- Representante da Unidade Hospitalar de Macedo de Cavaleiros;
- Representante do Hospital Distrital de Mirandela;
- Representante do Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães;
- Representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;
- Representante da E-Redes;

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

- Representante do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães;
- Representante da Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães.

Contudo, dependendo da gravidade e da tipicidade da ocorrência, poderão ser chamados a integrar, permanentemente, a CMPC de Carrazeda de Ansiães, representantes de outras entidades.

A CMPC é então a entidade responsável por mobilizar os Agentes necessários à prossecução das operações de socorro e assegurar que cada um execute as missões que lhe estão atribuídas em articulação com os restantes. A CMPC é ainda responsável por executar as seguintes missões (n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019):

Diligenciar pela elaboração de Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil;

Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção Civil que sejam desenvolvidas por Agentes públicos;

Dar parecer sobre o acionamento dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil, nos termos do artigo n.º3 do artigo 6º;

Promover e apoiar a realização de exercícios a Nível Municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de Proteção Civil;

Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPCCA, a CMPC de Carrazeda de Ansiães reunirá no edifício:

Quadro 1 - Locais de reunião da CMPC do município

Local da reunião
Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Rua Jerónimo Barbosa, 5140-077, Carrazeda de Ansiães
Local alternativos de reunião
Biblioteca da Escola EB 2,3/ S de Carrazeda de Ansiães, Avenida Camilo Mendonça, 5140-073, Carrazeda de Ansiães

As convocações são feitas por escrito, com antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita

através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico.

1.3. ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer APC ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (artigo 3º do Despacho n.º 3317/A/2018, de 3 de abril).

As competências e responsabilidades do COS são as seguintes (artigo 6º do Despacho n.º 3317/A/2018, de 3 de abril):

- a) Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);
- b) Efetuar o reconhecimento do teatro de operação, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
- c) Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no teatro de operação;
- d) Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou suporte logístico
- e) Garantir ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do teatro de operação;
- f) Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- g) Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis dispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- h) Ocupar infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- i) Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- j) Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível municipal;
- k) Garantir ao CDOS a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas por escalão superior;
- l) Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte pelo escalão superior;
- m) Promover a realização de briefings regulares como forma de:
 - I. Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e natureza do teatro de operação;

- II. Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - III. Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
- n) Determinar a localização do PCO;
 - o) Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
 - p) Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandos de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor;

1.3.1. Posto de Comando Operacional

Em cada Teatro de Operações (TO) existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência, destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios.

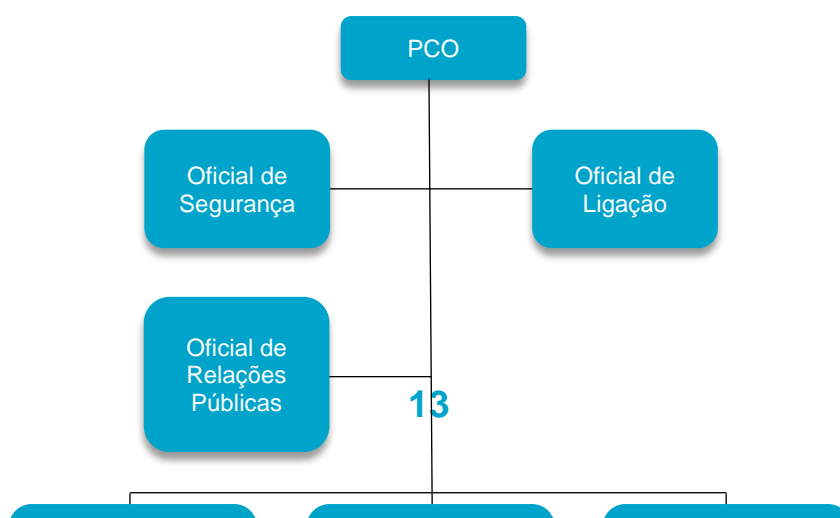
O PCO tem como missões genéricas (artigo 5º. do Despacho nº. 3317/A/2018, de 03 de abril):

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

Este é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (nº. 2 do artigo 5 do Despacho nº. 3317/A/2018, de 03 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

- As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;
- O COS, para o assessorar, pode nomear até três oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

Figura 2 - Organização do Posto de Comando Operacional



Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

CÉLULA DE PLANEAMENTO

Compete à Célula de Planeamento a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, em que foram atribuídas as seguintes missões:

- a) Ativar os núcleos de informações de antecipação e especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- b) Elaborar propostas de modalidades de ação;
- c) Avaliar as necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planejar a sua execução;
- d) Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
- e) Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

CÉLULA DE OPERAÇÕES

Compete à Célula de Operações, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes atribuições:

- a) Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- b) Manter atualizado o quadro geral da operação;
- c) Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
- d) Propor ao COS a setorização do TO;
- e) **Transmitir as ORMIS aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;**
- f) Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;
- g) Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- h) Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- i) Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;

- j) Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

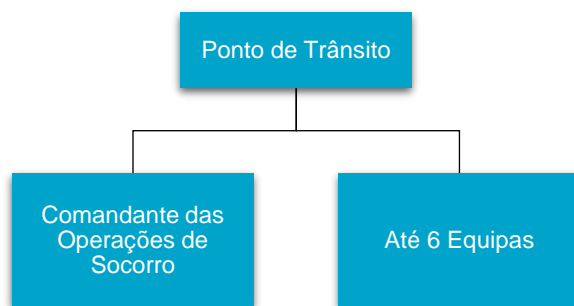
CÉLULA DE LOGÍSTICA

Compete à Célula de Logística garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula, são atribuídas as seguintes missões:

- a) Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- b) Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- c) Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
- d) Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
- e) Manter atualizada e informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
- f) Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas;
- g) Garantir, por parte do SMPC da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- h) Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
 - I. Meios e recursos empenhados;
 - II. Reserva Estratégica de meios e recursos;
 - III. Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
 - IV. Reabastecimentos;
 - V. Transportes
 - VI. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões de célula.

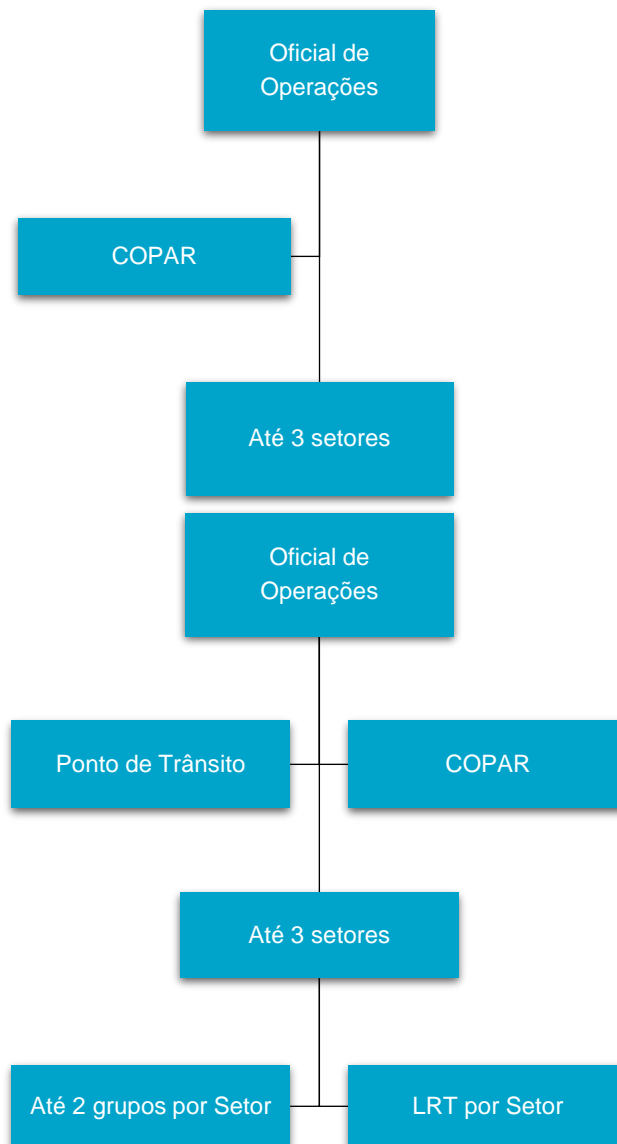
O faseamento do Sistema de Gestão de Operações, constituído por 6 fases, pretende adequar a organização às necessidades operacionais e automatizar a evolução da organização e sustentação das operações, proporcionando meios e ferramentas de comando e controlo adequados.

Figura 3 - Fase I (Até 36 operacionais)



1. Na fase I do SGO todas as funções e tarefas inerentes ao comando e controlo, são desempenhadas pelo COS.
2. É adequado para as operações pouco complexas, correspondendo à primeira intervenção ou ataque inicial, até ao momento em que estão empenhadas até 6 (seis) equipas de intervenção, e um número máximo de 36 operacionais, independentemente da sua tipologia e titularidade.
3. A solicitação de meios de reforço implica a ativação dos PT.
4. A função do COS compete ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência independentemente da sua titularidade.
5. Estando no local da ocorrência de uma equipa dos bombeiros, a função de COS compete ao mais graduado dos bombeiros no TO.

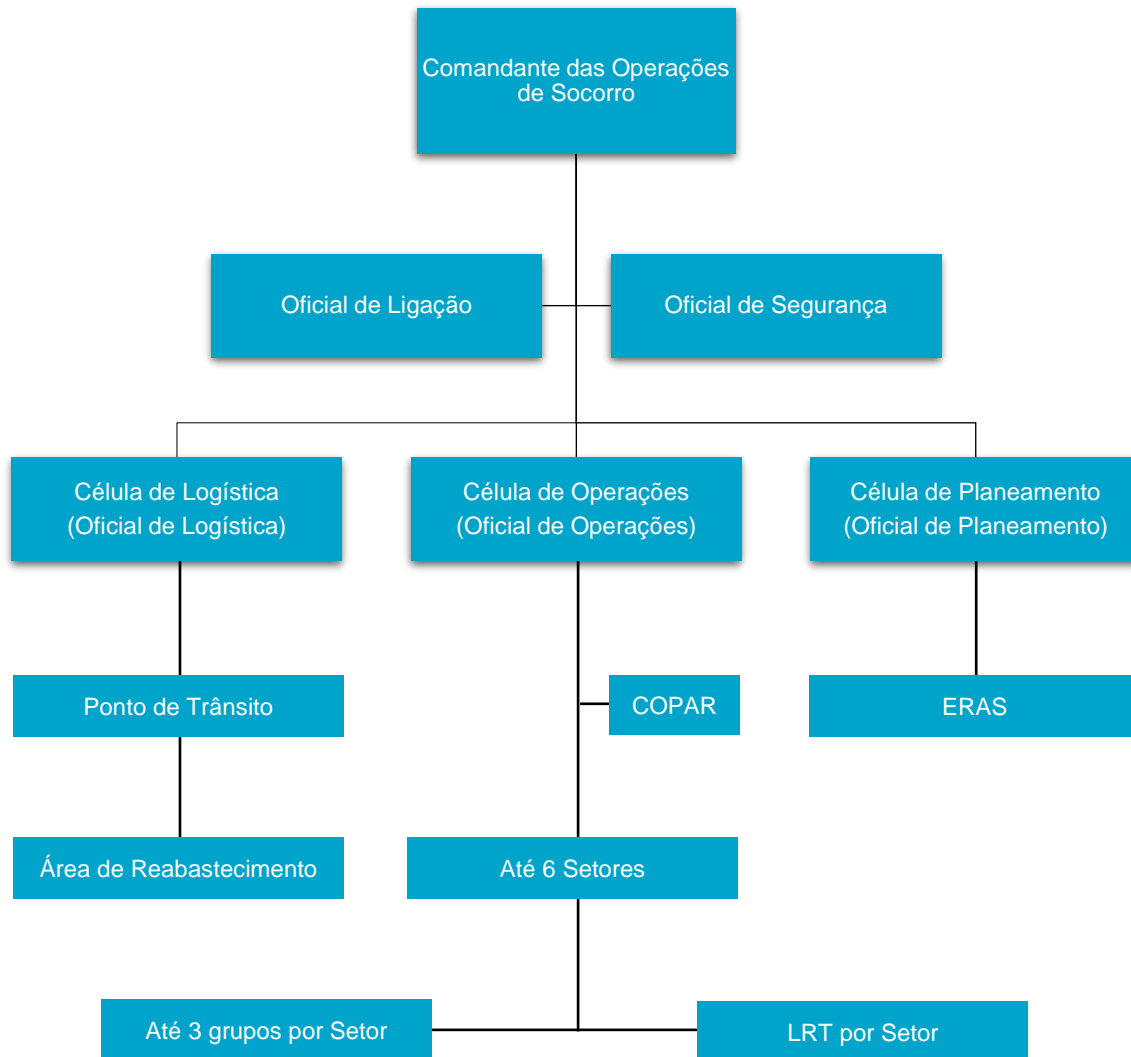
Figura 4 - Fase II (Até 108 operacionais)



1. A implementação da Fase II do SGO acontece quando o efetivo mobilizado ultrapassa os 36 operacionais. Esta fase corresponde à necessidade de reforço de meios e de recursos para as operações em que a primeira intervenção se manifesta insuficientemente para a resolução da ocorrência.
2. Na fase II do SGO as funções e tarefas necessárias ao comando e controlo obrigam a que no mínimo:
 - a. Seja ativada a Célula de Operações e designado um Oficial de Segurança;
 - b. O COS, no mínimo deve ser um Oficial Bombeiro Principal;
 - c. Tem que ser instalado o PCO em local adequado e devidamente identificado;
 - d. O chefe de grupo pode assumir cumulativamente a função de CS.

Figura 5 – Fase III (Até 324 operacionais)

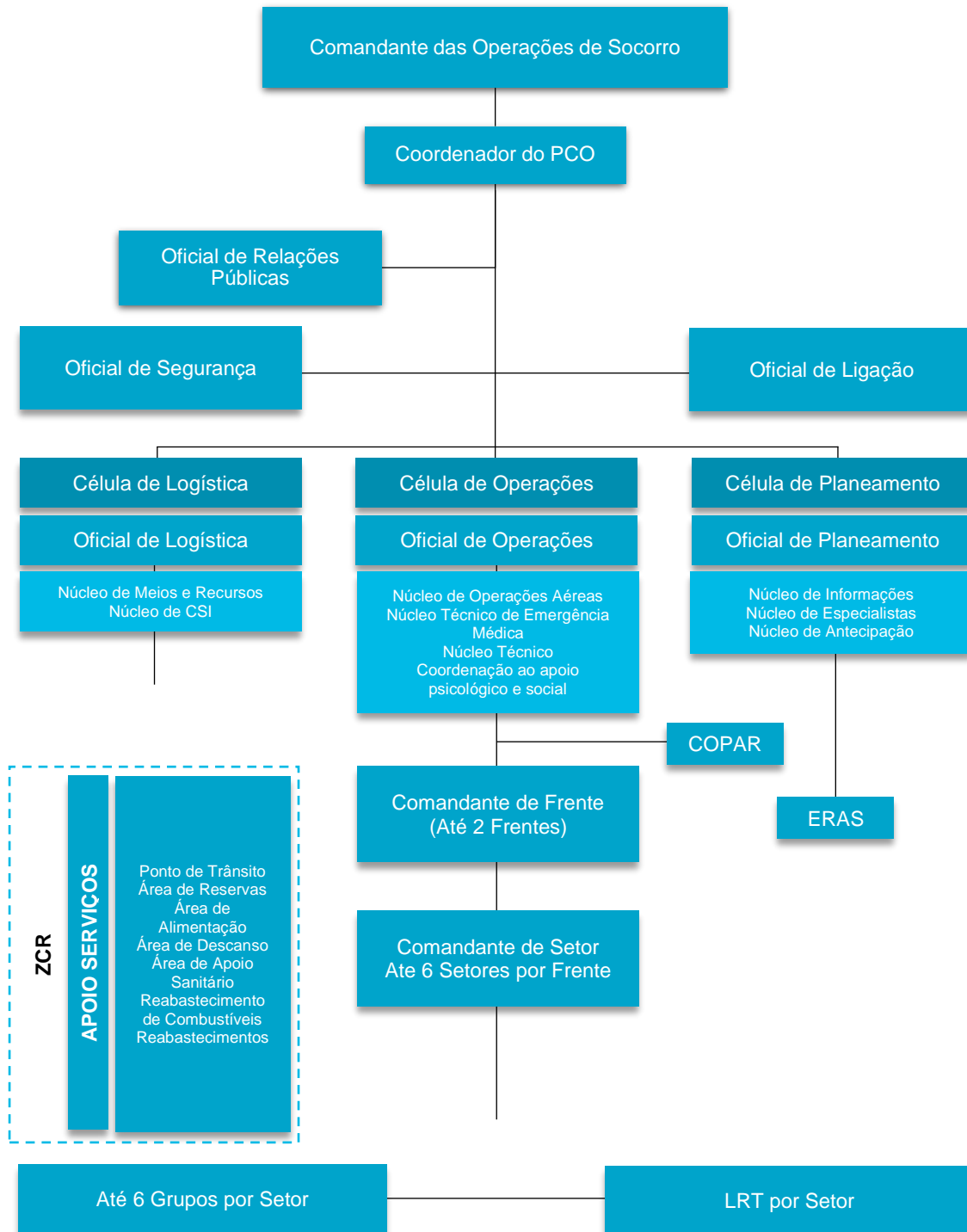
PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022



1. A fase III do SGO é implementada em operações em que os operacionais mobilizados ultrapassam os 108. São operações que tendem a tornar-se complexas, obrigando às seguintes ações:
 - a. A função de COS é desempenhada por um Comandante de Corpo de Bombeiros preferencialmente do CB com responsabilidade pela Área de Atuação (AA);
 - b. Ativação das Células de Planeamento e de Logística;
 - c. A designação de um Oficial de Ligação;
 - d. A designação de CS dedicados em exclusivo à função;
 - e. A implementação na ZCR, das áreas de reabastecimento, de reserva e outras consideradas necessárias;
 - f. A mobilização de uma VCOC para a instalação do PCO;
 - g. A ativação de, pelo menos, 1 (uma) Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), na dependência da CEPLAN, preferencialmente dotada de um especialista na natureza da ocorrência.

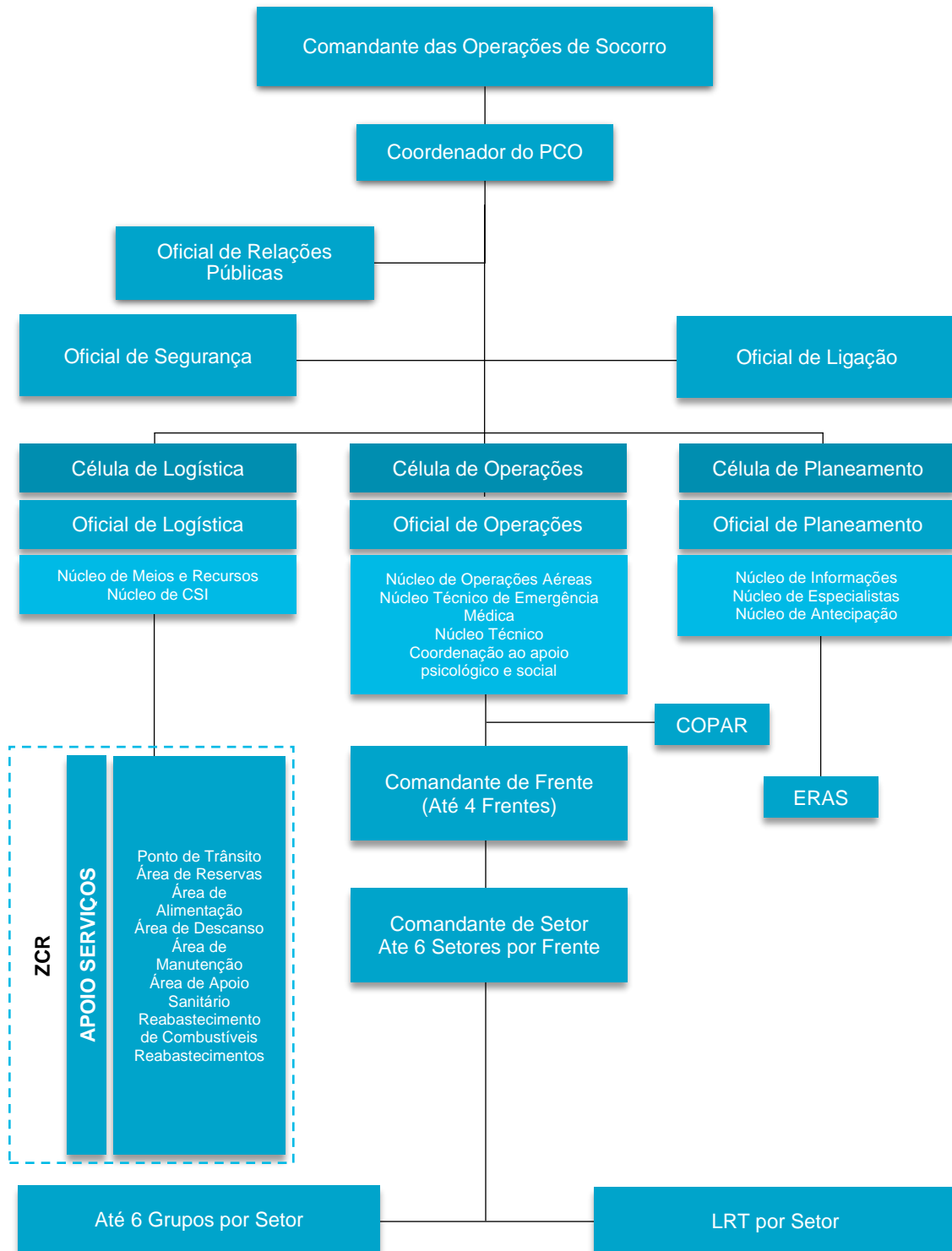
Figura 6 -Fase IV (Até 648 operacionais)

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022



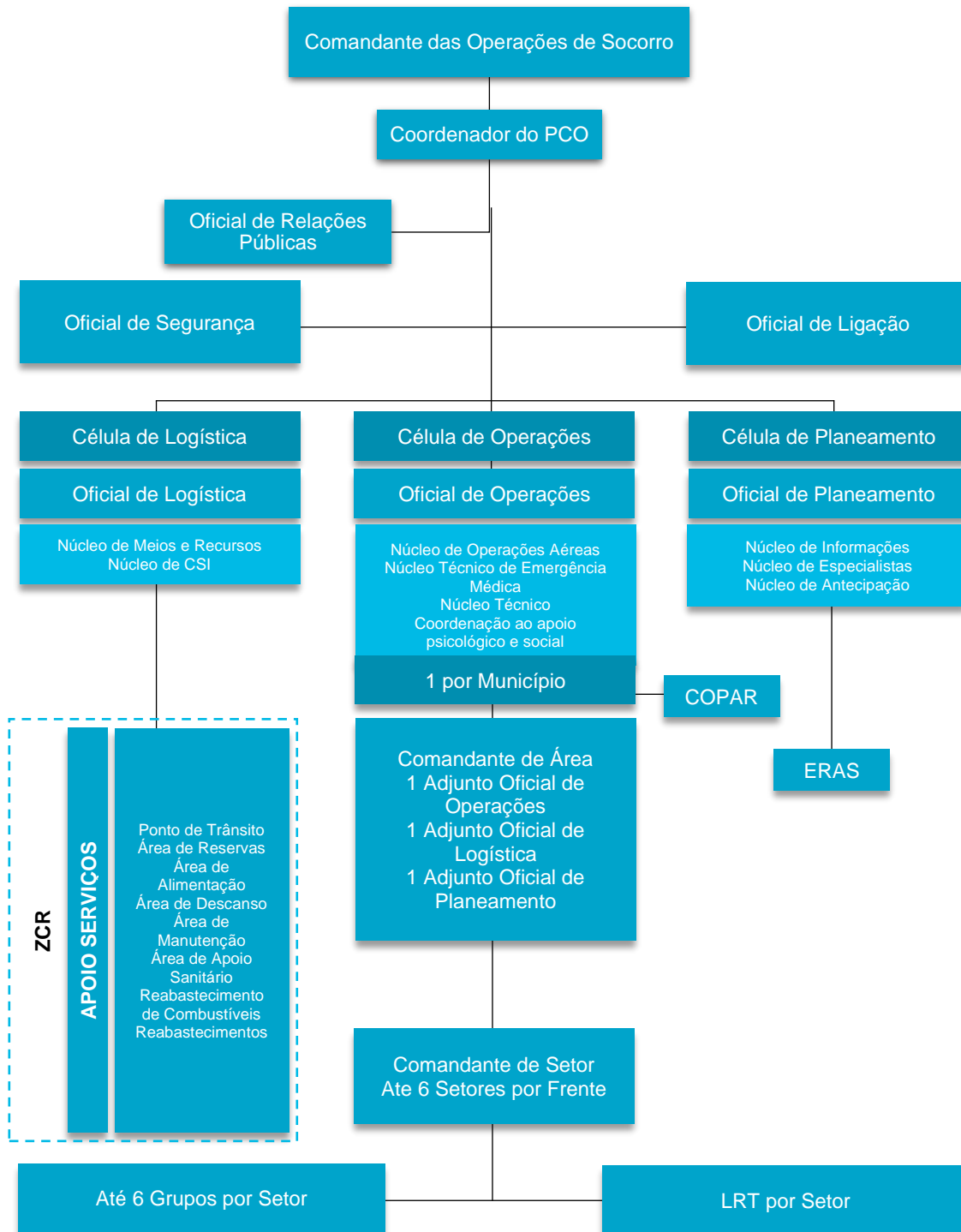
1. A fase IV do SGO é obrigatoriamente implementada em TO em que o número de operacionais ultrapassa os 324. Corresponde a ocorrências de grande envergadura e/ou complexidade.
2. Nesta fase é expectável que, em certas tipologias de ocorrências, a dimensão da área atingida aconselhe, para garantir a capacidade de Comando e Controlo, a criação de Frentes, estrutura de Comando intermédia entre o PCO e os Setores
3. A implementação da fase IV do SGO diferencia -se:
 - a. O Comando da Operação é assegurado por um Comandante de Corpo de Bombeiros designado pelo CODIS, ou por um elemento da estrutura operacional da ANEPC até à função de CADIS, inclusive, com as diferentes Células asseguradas por uma equipa de Posto de Comando, pré-formatada, constituída por Oficial de Operações, Oficial de Logística, Oficial de Planeamento, Oficial de Segurança, Oficial de Ligação e Oficial de Relações Públicas e um Coordenador de Posto de Comando Operacional.
 - b. Podem ser implementadas até 02 (duas) Frentes, com até 06 (seis) Setores por Frente;
 - c. A CEPLAN e a CELOG ativam, obrigatoriamente, todos os seus núcleos e integram especialistas.

Figura 7 - Fase V (Até 1944 operacionais)



1. Esta Fase é implementada quando o número de operacionais mobilizados ultrapassa os 648 e na presença ou eminência do aumento da complexidade da operação, obrigando ao reforço da capacidade de Comando e Controlo e dos mecanismos de Coordenação Institucional.
2. Na passagem para esta fase são implementados:
 - a. O Comando da Operação passa a ser desempenhado por CADIS ou Comando Nacional da ANEPC;
 - b. São nomeados 2 adjuntos do Oficial de Operações;
 - c. É mobilizada um VPCC para instalar o PCO, podendo ser mobilizado o VC3;
 - d. Podem ser implementadas até 4 (quatro) Frentes, com até 6 (seis) Setores cada;
 - e. É mobilizado, respetivamente, os CCOD ou CCON caso se trate de uma ocorrência supramunicipal ou supradistrital.

Figura 8 - Fase VI

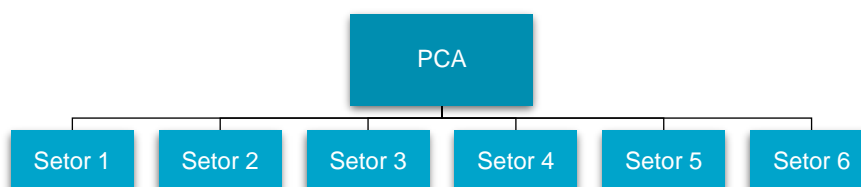


1. A fase VI do SGO é implementada, por decisão do Comandante Operacional Nacional, nas situações em que estando a operação em evolução e tendo atingido a fase III, ou superior do SGO, estejam envolvidos vários Municípios sendo necessário assegurar a Coordenação das diferentes autoridades municipais de proteção civil, e o desenvolvimento das suas competências e a execução dos Planos Municipais de Proteção Civil com o Comando e Controlo da Operação de Socorro.
2. A implementação desta Fase do SGO implica:
 - a. A implementação de áreas Municipais, 1 (um) por Município, com o respetivo Comandante de Área Municipal, apoiado por um Posto de Comando de Área;
 - b. Cada uma das Áreas Municipais Instituídas pode ter até 6 (seis) Setores de intervenção;
 - c. O Comandante de Área Municipal assegura a coordenação institucional com a Autoridade Municipal de Proteção Civil garantindo a articulação com o PCO para a concretização do PEA.

1.3.2. Área de Intervenção Municipal

Quando determinada a passagem à Fase VI do SGO, o TO é organizado em Áreas de Intervenção Municipal e Setores. A Área de Intervenção Municipal é delimitada pelos limites geográficos do Município. Em cada Área de Intervenção Municipal podem ser constituídos até seis Setores.

Figura 9 - Posto de Comando de Área (PCA)



1.3.2.1. Coordenador Municipal de Proteção Civil

O Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, nos termos do n.º 3, do artigo 14.º- A, da Lei n.º. 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, adaptação formulada por força da segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, introduzida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.

O Coordenador Municipal de Proteção Civil de Carrazeda de Ansiães tem como principais competências:

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Dirigir o SMPC;

Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do Concelho;

Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;

Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;

Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo Município;

Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;

Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito Municipal, nas situações previstas no plano de emergência Municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um Corpo de Bombeiros.

Importa referir que o coordenador municipal de proteção civil mantém permanente ligação de articulação operacional com o comandante operacional distrital (CODIS) (n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação.

2. RESPONSABILIDADES

A articulação entre os diversos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação empenhadas nas operações de proteção civil é fundamental para o sucesso das operações e um dos objetivos deste plano.

2.1. RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães / SMPC de Carrazeda de Ansiães, como serviços de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. Estes serviços podem ser apoiados por Unidades Locais de Proteção Civil estabelecidas ao nível das Juntas de Freguesia, por determinação da CMPC de Carrazeda de Ansiães.

Quadro 2 - Missão da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães/ SMPC de Carrazeda de Ansiães

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ SMPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
<ul style="list-style-type: none">• Executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria;• Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;• Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;• Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;• Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;• Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;• Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;• Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;• Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;• Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;• Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;• Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;• Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);• Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro;• Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;• Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;• Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Quadro 3 - Missão do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Garantir o cumprimento das regras protocolares;• Gerir as relações públicas internas e externas, pelo que tem como função melhorar e tornar mais eficiente o relacionamento entre a autarquia e os municípios;• Gerir a base de dados institucional da autarquia que poderá ser útil para o envio de informações;• Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Quadro 4 - Missão do Gabinete do Médico Veterinário Municipal

GABINETE DO MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL
<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar no transporte de animais;• Aplicar ao nível concelhio, os deveres contemplados na legislação em vigor, no que respeita aos deveres dos médicos veterinários municipais;• Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Quadro 5 - Missão do Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia

GABINETE DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA
<ul style="list-style-type: none">• Apoiar nas ações a desenvolver pelas juntas de freguesia;• Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Quadro 6 - Missão do Gabinete de Qualidade

GABINETE DE QUALIDADE
<ul style="list-style-type: none">• Articular as ações a desenvolver entre a Câmara Municipal e as entidades com dever de cooperação;• Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Quadro 7 - Missão do Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação

GABINETE DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Emitir comunicados e avisos e divulgar informações juntos dos órgãos de comunicação social;• Gerir as relações com os órgãos de comunicação social, intervindo em momentos de gestão de crise;• Gerir a comunicação da imagem da câmara nos seus diferentes suportes, nomeadamente os avisos e comunicados aos diversos órgãos de comunicação social;• Divulgar avisos e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público;• Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Quadro 8 - Missão do Gabinete Técnico Florestal

GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

- Prestar informação no âmbito dos instrumentos de apoio à floresta;
- Articular a atuação dos organismos com competências em matéria de incêndios rurais;
- Assegurar, em situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade, o apoio técnico a agentes de proteção civil que combatem incêndios rurais;
- Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Quadro 9 - Missão da Unidade Orgânica Flexível de 2º Grau Administrativa e Financeira

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 2º GRAU ADMINISTRATIVA E FINACEIRA

- Proceder à liquidação das despesas suportadas pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;
- Disponibilizar o apoio financeiro necessário às operações de proteção civil e ao restabelecimento da normalidade;
- Assegurar os registos e procedimentos contabilísticos associados às requisições decorrentes da ativação do PMEPCCA;
- Colaborar na avaliação e quantificação dos danos;
- Efetuar a gestão económica dos bens existentes em armazém através do Serviço de Gestão de Stocks, dinamizando os procedimentos aptos à satisfação das necessidades dos serviços;
- Administrar os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos;
- Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Quadro 10 - Missão da Unidade Orgânica Flexível de 2º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 2º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- Planear, programar e desenvolver a ação municipal no domínio da educação e identificar carências e oportunidades e fomentar a criação de condições favoráveis ao desenvolvimento económico e social das populações;
- Apoiar as ações de utilização dos estabelecimentos de ensino identificados pela CMPC;
- Planear, programar e desenvolver a ação municipal no domínio da cultura, turismo e desporto e identificar carências e oportunidades e fomentar a criação de condições favoráveis ao desenvolvimento das populações nos domínios das suas atribuições;
- Disponibilizar as infraestruturas que estão sob a sua gestão;
- Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Quadro 11 - Missão da Unidade Orgânica Flexível de 2º Grau de Obras e Urbanismo

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 2º GRAU DE OBRAS E URBANISMO

- Proceder à distribuição dos materiais a seu cargo necessários às operações de socorro;
- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;
- Executar as vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações;
- Apoiar na avaliação e quantificação dos danos;
- Apoiar logisticamente a sustentação das operações através do acionamento de maquinaria específica;
- Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;
- Disponibilizar meios de transporte de pessoas;
- Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas;
- Estabilizar infraestruturas, desobstruir vias, remover destroços, proceder à limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

- Proceder à avaliação de estragos sofridos pelas infraestruturas e apoiar a sua reabilitação;
- Auxiliar no transporte de regresso de pessoas e bens deslocados;
- Organização e Gestão dos Espaços — Práticas Urbanísticas no Território do Município;
- Desenvolver e executar as políticas municipais no que concerne à gestão urbanística do território, à adequada ocupação do solo de acordo com a legislação e os instrumentos de gestão territorial em vigor;
- Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Quadro 12 - Missão da Unidade Orgânica Flexível de 2º Grau de Serviços Públicos, Ambiente e Energia

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 2º GRAU DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AMBIENTE E ENERGIA

- Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Quadro 13 - Missão das Juntas de Freguesia

JUNTAS DE FREGUESIA

- Apoiar com meios próprios as ações de socorro;
- Auxiliar logisticamente, na medida das suas possibilidades, a população afetada;
- Apoiar as ações de evacuação na sua área de intervenção;
- Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo COS e CMPC;
- Divulgar informação junto da população local;
- Gerir sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de dados, em particular os danos humanos;
- Colaborar no recenseamento e registo da população afetada;
- Cooperar com a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães na sinalização das estradas e caminhos municipais afetados, assim como, na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- Auxiliar na reparação das infraestruturas afetadas pelo evento;
- Informar a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães de todas as questões pertinentes para a reposição das condições de normalidade.

2.2. RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

No quadro seguinte, encontram-se identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 14 - Agentes de Proteção Civil

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães

Guarda Nacional Republicana (GNR) - Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães

Forças Armadas (FFAA)

Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)

Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e Hospital Distrital de Mirandela

Autoridade de Saúde a Nível Municipal

Os agentes de proteção civil que podem atuar no município de Carrazeda de Ansiães, em caso de acidente grave ou catástrofe, bem como as suas respetivas missões, encontram-se identificados nos próximos quadros.

Quadro 15 – Missão do Corpo de Bombeiros

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
<ul style="list-style-type: none">• Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;• Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes;• Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;• Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;• Colaborar nas ações de mortuária, nas zonas de intervenção ou em reforço;• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA);• Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;• Colaborar na montagem de PCO;• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;• Efetuar abastecimento de água;• Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada;• Colaborar na disponibilização de apoio logístico à população e a outras forças operacionais;• Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;• Participar na reabilitação de infraestruturas;• Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Quadro 16 – Missão da GNR

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – POSTO TERRITORIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;• Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp;• Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios de força operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;• Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;• Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas;• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;• Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência;• Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas;• Executar, através da Guarda Nacional Republicana - Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (GNR UEPS), ações de intervenção, em emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;• Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos;• Receber e guardar os espólios das vítimas;• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;• Definir e implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;• Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;• Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente.

Quadro 17 – Missão das FFAA

FORÇAS ARMADAS
<ul style="list-style-type: none">• Realizar ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;• Reforçar o pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;• Realizar ações de busca e salvamento;• Disponibilizar equipamentos e apoio logístico às operações;• Reabilitar infraestruturas;• Executar reconhecimentos terrestres e aéreos e prestação de apoio em comunicações.

O presidente da Câmara Municipal é competente para solicitar ao presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu Município. Este pode ainda solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente ao seu comandante da unidade implantada no seu Município, nos casos previstos no artigo 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015.

Quadro 18 – Missão da ANAC

AUTORIDADE NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

- Promover segurança aeronáutica;
- Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas (mantém uma ponte de comunicação contínua com a ANEPC, fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam em operações de proteção civil e socorro, disponibiliza técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos no Teatro de Operações, durante os períodos de alerta);
- Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

Quadro 19 – Missão do INEM

INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA

- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;
- Coordenar o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência;
- Apoiar o regresso das populações;
- Prestar cuidados médicos às vítimas;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção.

Quadro 20 – Missão do Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e do Hospital Distrital de Mirandela

CENTRO DE SAÚDE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / HOSPITAL DISTRITAL DE MIRANDELA

- Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- Prestar assistência médica e medicamentos à população;
- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para esta unidade de saúde;
- Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;
- Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- Colaborar nas operações de regresso das populações;
- Garantir o atendimento e o acompanhamento à população afetada.

Quadro 21 – Missão da Autoridade de Saúde a Nível Municipal

AUTORIDADE DE SAÚDE A NÍVEL MUNICIPAL

- Avaliar o estado de saúde da população;
- Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;
- Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde;
- Gerir os locais de depósito de vítimas mortais;
- Gerir os locais de sepultamento de emergência;

- Efetuar o controlo de doenças transmissíveis.
- Inspeccionar a área afetada;
- Realizar ações de vacinação;
- Efetuar recomendações de caráter sanitário;
- Efetivar a vigilância epidemiológica.

2.3. RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46º. – A da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

- a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b) Serviços de segurança;
- c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d) Serviços de Segurança Social;
- e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h) Organizações de voluntariado de proteção civil.

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

Nos quadros seguintes, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (AHBV) de Carrazeda de Ansiães

Polícia Judiciária (PJ) - Diretoria do Norte

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Alto Trás-os-Montes (Extensão Mirandela)

Ministério Público (MP)

Instituto de Segurança Social (ISS) - Serviço Local de Atendimento de Carrazeda de Ansiães

Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) de Carrazeda de Ansiães

Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) - Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial e Cartório de Carrazeda de Ansiães

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

REN - Rede Elétrica Nacional S.A.

E-Redes

Infraestruturas de Portugal, S.A.

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ASNR)

Operadores de Transportes Coletivos de Carrazeda de Ansiães

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)

Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, Vodafone)

Órgãos de Comunicação Social (Rádios Nacionais, Televisão Nacional e Rádios Regionais, - "Rádio Onda Livre Macedense", "Rádio Terra Quente" e "Rádio Torre de Moncorvo")

Entidade Gestora de Água - Águas de Carrazeda, S.A.

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)

Farmácias de Carrazeda de Ansiães

Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães

Restaurantes de Carrazeda de Ansiães

Equipamentos Hoteleiros

Empresas de Bens de Primeira Necessidade de Carrazeda de Ansiães

Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães

Empresas de Segurança Privada

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelas entidades com dever de cooperação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

Quadro 22 - Missão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para diversos fins;
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp;
- Participar do fornecimento de alimentação, as que possuem cozinha e refeitório;
- Apoiar logisticamente a sustentação das operações;
- Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;
- Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros;
- Mobilizar, reunir e organizar voluntários;
- Colaborar na prestação de assistência sanitária e social;
- Colaborar na realização de ações para recolha de dádivas.

Quadro 23 - Missão da Polícia Judiciária - Diretoria do Norte

POLÍCIA JUDICIÁRIA – DIRETORIA DO NORTE

- Apoiar nas ações de mortuária;
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp;
- Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal;

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

- Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciais competentes.

Quadro 24 - Missão do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS

- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;
- Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;
- Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;
- Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;
- Estabelecer os contatos eventualmente necessários com os diferentes consulados e Embaixadas.

Quadro 25 - Missão do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses - Alto Trás-os-Montes (Extensão Mirandela)

INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES – ALTO TRÁS-OS-MONTES (EXTENSÃO MIRANDELA)

- Prestar colaboração e assistência especializada no âmbito das suas competências;
- Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;
- Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;
- Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;
- Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;
- Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp;
- Garantir toda a colaboração, no âmbito da sua especialidade, acionando o seu sistema de alerta na eventualidade de ser necessária à sua intervenção.
- Realizar autopsias e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.

Quadro 26 - Missão do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO

- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF;
- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para ZRnM e destas para os NecProv;
- Receber informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

Quadro 27 - Missão do Instituto de Segurança Social - Serviço Local de Atendimento de Carrazeda de Ansiães

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL – SERVIÇO LOCAL DE ATENDIMENTO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes;
- Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;
- Participar no apoio logístico de continuidade às vítimas, no âmbito das suas competências;
- Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Manter o registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Colaborar nas ações de movimentação das populações;
- Prestar apoio psicológico às populações;
- Prestar assistência às populações no âmbito das suas competências;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
- Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual;
- Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO;
- Assegurar a coordenação da intervenção nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- Apoiar com o pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.

Quadro 28 - Missão das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Carrazeda de Ansiães (identificadas em III-2)

INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;
- Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Prestar assessoria técnica e científica de apoio à decisão no âmbito das suas atribuições;
- Prestar assistência às populações no âmbito das suas atribuições;
- Disponibilizar locais de alojamento para deslocados.
- Atuar nos domínios do apoio logístico e social;
- Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;
- Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.

Quadro 29 - Missão do Instituto dos Registos e do Notariado - Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial e Cartório de Carrazeda de Ansiães

INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E CARTÓRIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Fornecer informação de carácter técnico e científico.

Quadro 30 - Missão do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas

INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS

- Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

- Apoiar com meios próprios as ações de 1ª. Intervenção no âmbito das suas competências;
- Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios;
- Colaborar nas ações de socorro e resgate;
- Colaborar nas ações de informação pública;
- Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;
- Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais.

Quadro 31 - Missão da REN - Rede Elétrica Nacional S.A.

REN – REDE ELÉTRICA NACIONAL S.A.

- Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;
- Manter informação atualizada sobre a situação da rede;
- Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados, no âmbito das suas competências;
- Coordenar com a E-Redes a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão;
- Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural;
- Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica.

Quadro 32 - Missão da E-Redes

E-REDES

- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica e/ou gás, tendo em conta as prioridades definidas.
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
- Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação das infraestruturas afetadas ou danificadas, no âmbito das suas competências;
- Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes;
- Assegurar a capacidade operacional dos serviços;
- Disponibilizar equipamentos de apoio a situações de emergência;
- Restabelecer a operacionalidade das suas infraestruturas, designadamente centrais e rede de transporte de distribuição de energia.

Quadro 33 - Missão da Infraestruturas de Portugal S.A.

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL S.A.

- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.;
- Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;
- Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte das vias;
- Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;
- Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Quadro 34 - Missão da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODVIÁRIA

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

- Regular e supervisionar as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre o trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;
- Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.

Quadro 35 - Missão dos Operadores de Transportes Coletivos de Carrazeda de Ansiães (identificadas em III-2)

OPERADORES DE TRANSPORTES COLETIVOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas;
- Disponibilizar instalações para diversos fins;
- Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas;
- Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas.

Quadro 36 - Missão da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES (ANACOM)

- Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações;
- Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições;
- Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
- Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;
- Garantir emissões para o público;
- Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.

Quadro 37 - Missão dos Operadores de Telecomunicações

OPERADORES DE TELECOMUNICAÇÕES (NOS, ALTICE, VODAFONE)

- Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
- Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações;
- Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede;
- Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição;
- Garantir emissões para o público.

Quadro 38 - Missão dos Órgãos de Comunicação Social (identificados em III-2)

ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Informar a população da ativação do PMEPCAF;
- Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC;

- Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.

Quadro 39 - Missão da Entidade Gestora de Água – Águas de Carrazeda S.A.

ENTIDADE GESTORA DE ÁGUA – ÁGUAS DE CARRAZEDA S.A.

- Assegurar a capacidade operacional dos serviços;
- Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços;
- Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de acidente grave ou catástrofe;
- Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações;
- Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha de serviços.

Quadro 40 - Missão da Agência Portuguesa do Ambiente

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

- Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ;
- Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;
- Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas;
- Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);
- Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH;
- Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica;
- Assegurar a monitorização do nível das albufeiras relevantes para o município de Carrazeda de Ansiães;
- Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente;
- Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;
- Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil.
- Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca;
- Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água;
- Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas;
- Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente;
- Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas;
- Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores;
- Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas;
- Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas;
- Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial;
- Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes;
- Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, situações de escassez e do controlo do transporte sólido;
- Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.

Quadro 41 - Missão do Instituto Português do Mar e da Atmosfera

INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;
- Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;
- Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;
- Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;
- Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

Quadro 42 - Missão das Farmácias de Carrazeda de Ansiães (identificadas em III-2)

FARMÁCIAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Apoiar e auxiliar as atividades de assistência médica através da disponibilização de medicamentos.

Quadro 43 - Missão do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Disponibilizar instalações para diversos fins;
- Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.

Quadro 44 - Missão dos Restaurantes de Carrazeda de Ansiães (identificados em III-2)

RESTAURANTES DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de alimentação e água potável;
- Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.

Quadro 45 - Missão dos Equipamentos Hoteleiros de Carrazeda de Ansiães (identificados em III-2)

EQUIPAMENTOS HOTELEIROS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Disponibilizar instalações para alojamento da população deslocada.

Quadro 46 - Missão das Empresas de Bens de Primeira Necessidade de Carrazeda de Ansiães (identificadas em III-2)

EMPRESAS DE BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de bens de primeira necessidade.

Quadro 47 - Missão da Santa Casa de Misericórdia de Carrazeda de Ansiães

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Acolher temporariamente a população desalojada;
- Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

- Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de emergência;
- Apoiar nas ações de gestão de abrigos, de campos de desalojados e distribuição de bens, roupas, agasalhos e refeições;
- Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento.

Quadro 48 - Empresas de Segurança Privada de Carrazeda de Ansiães (identificadas em III-2)

EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA

- Apoiar as Forças de Segurança nas ações de proteção de bens e equipamentos em espaços públicos, quando solicitado;
- Assegurar a prevenção da prática de crimes, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos.

3. ORGANIZAÇÃO

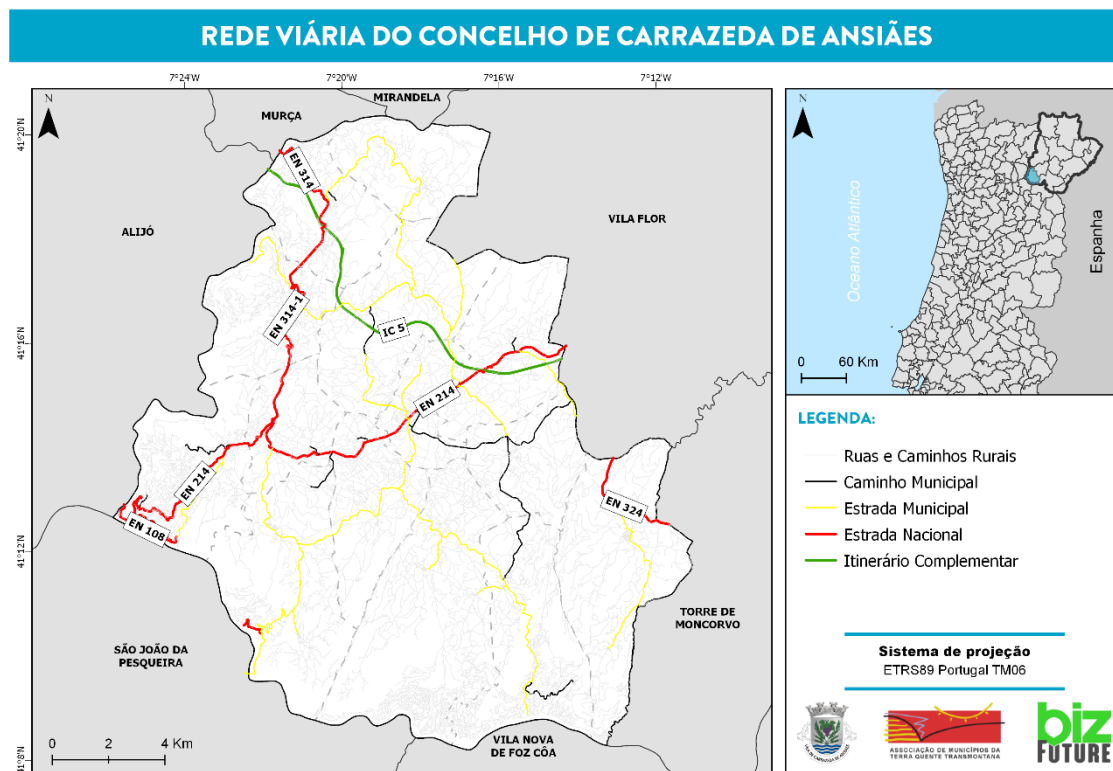
3.1. INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

As infraestruturas de relevância operacional são aquelas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência.

3.1.1. Infraestruturas Rodoviárias

O município de Carrazeda de Ansiães apresenta cinco eixos rodoviários de destaque, que permitem a ligação entre freguesias e entre concelhos vizinhos: o **IC5**, a **EN314/EN314-1**, a **EN214**, a **EN108** e a **EN324**. O primeiro faz a ligação entre Vila Pouca de Aguiar (Vila Real) e Miranda do Douro (Bragança), atravessando Carrazeda de Ansiães, garantindo assim uma acessibilidade mais rápida ao concelho. A **EN214** cruza o concelho de oeste a este, possibilitando acesso à União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga e ao município Vila Flor. Refira-se também a importância da **EN314/EN314-1**, que permite a ligação rápida entre Carrazeda de Ansiães e Murça e a entrada e saída no **IC5**, na freguesia de Pinhal do Norte. Por fim, importa salientar os pequenos troços das **EN108** (sudoeste) e da **EN324** (sudeste). O concelho é ainda servido de várias Estradas Municipais que fazem a ligação entre freguesias (**Mapa 1**).

Mapa 1 - Rede viária do município



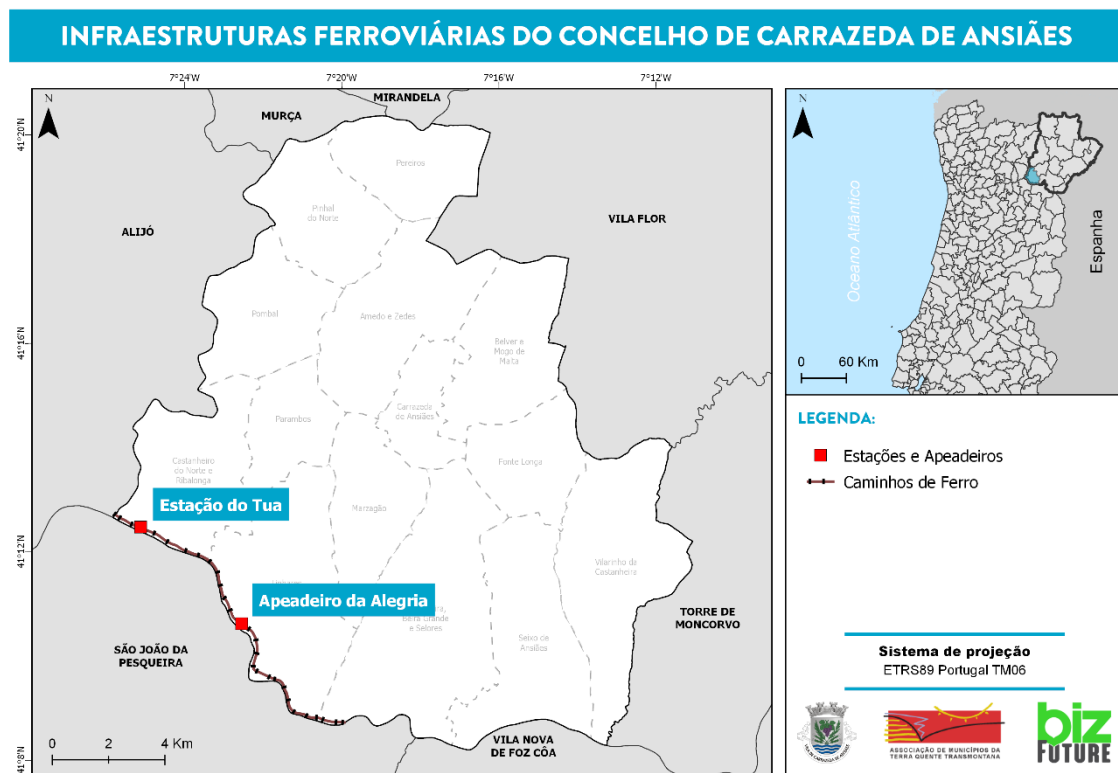
PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

No domínio das infraestruturas rodoviárias de relevância operacional em operações de proteção civil, é importante referir o conjunto de caminhos municipais e caminhos agrícolas e florestais, como sendo vitais para a segurança dos cidadãos em matéria de prevenção, planeamento, socorro e emergência.

3.1.2. Infraestruturas Ferroviárias

O município de Carrazeda de Ansiães dispõe de uma linha ferroviária ativa que atravessa a sudoeste, junto da fronteira com o município de São João da Pesqueira, numa extensão de cerca de 13 km. Diz respeito à linha do Douro que liga o Porto ao Pocinho (Vila Nova de Foz Côa) e que se desenvolve paralelamente ao rio Douro. Como se pode verificar pelo **Mapa 2**, existem duas paragens, - a Estação do Tua na União de freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga e o Apeadeiro da Alegria em Linhares. Importa referir que a norte do município existe um caminho de ferro pertencente à linha do Tua, mas que se encontra encerrado desde 2008.

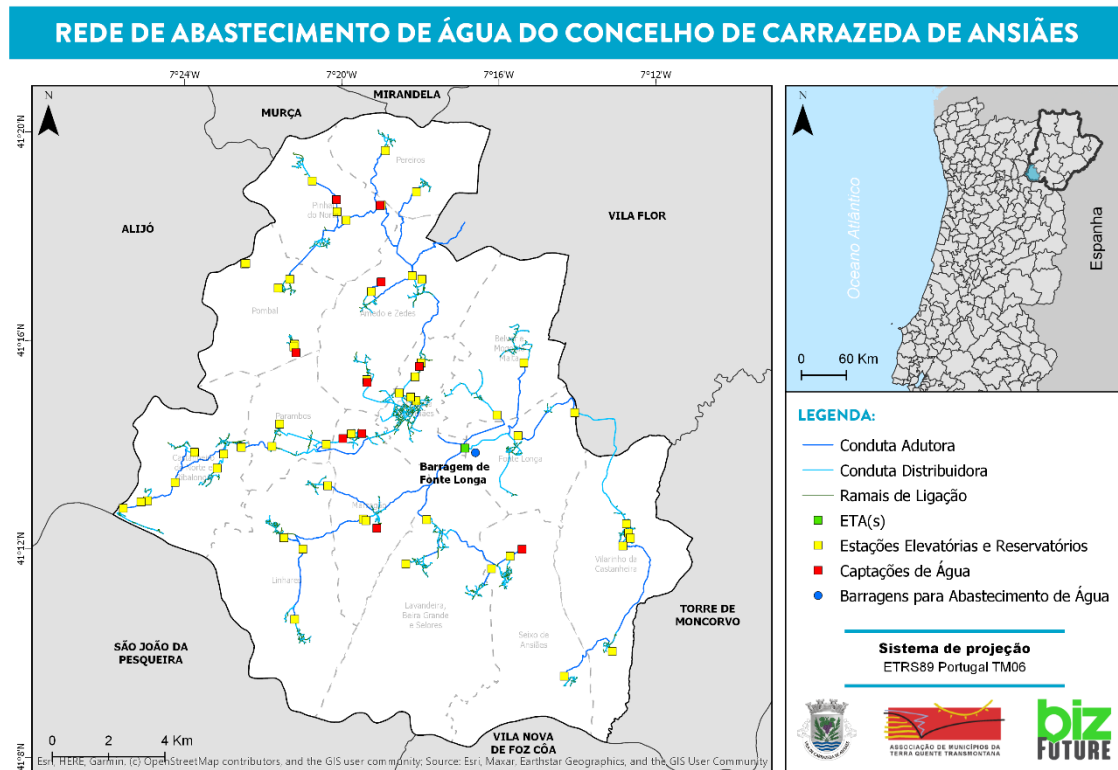
Mapa 2 – Infraestruturas ferroviárias do município



3.1.3. Infraestruturas de Abastecimento de Água

A rede de abastecimento de Carrazeda de Ansiães tem como fontes de água várias nascentes, furos e a barragem de Fonte Longa. A entidade gestora da rede em baixa é a empresa Águas de Carrazeda SA. O concelho de Carrazeda de Ansiães, conta então com 1 barragem para abastecimento, 11 captações, 1 ETA e 56 Estações Elevatórias e Reservatórios (**Mapa 3**).

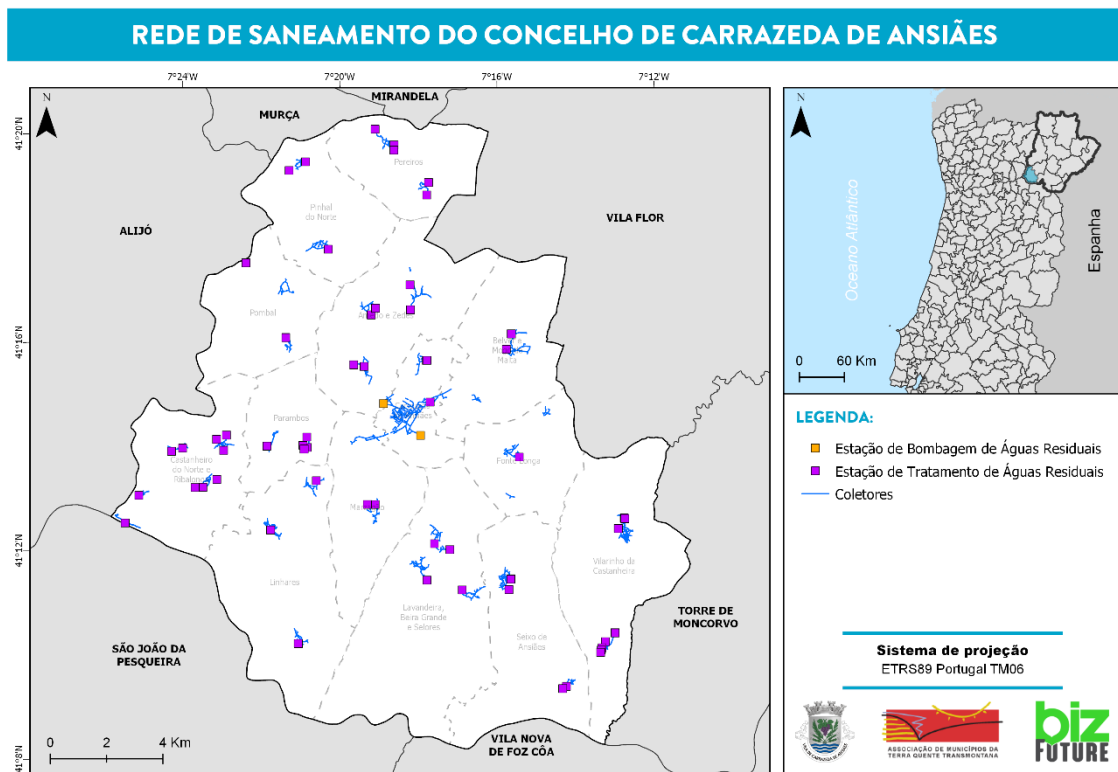
Mapa 3 - Rede de abastecimento de água do município



3.1.4. Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais

A rede de saneamento de Carrazeda de Ansiães apresenta 107 estações de tratamento de águas residuais (ETAR) e 2 estações elevatórias. A rede de coletores apresenta uma extensão de aproximadamente 140 quilómetros (**Mapa 4**).

Mapa 4 - Rede de saneamento do município

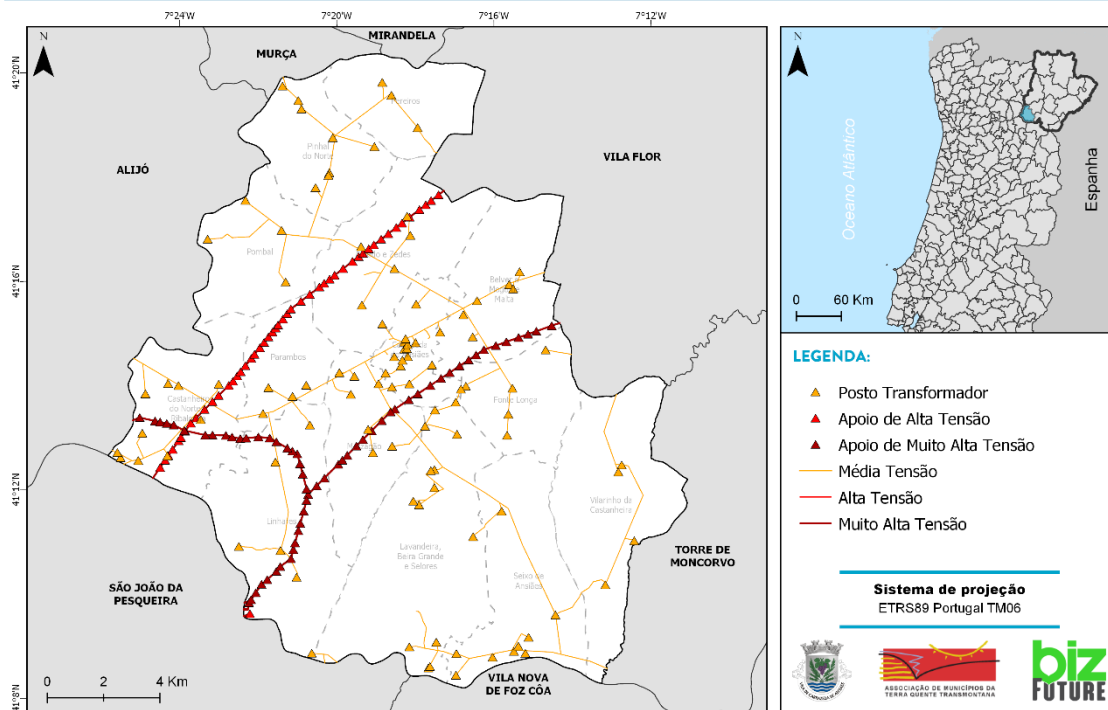


3.1.5. Infraestruturas de Energia Elétrica

A rede de distribuição conduz a energia até aos consumidores domésticos e industriais em quatro níveis de tensão: baixa (ligação direta aos aparelhos), média (alimentação dos postes de transformação), alta (fornecimento de energia às subestações) e muito alta (transporte de corrente elétrica ao longo de grandes distâncias). No município de Carrazeda de Ansiães, a distribuição da energia elétrica está a cargo da E-Redes, servindo todos os aglomerados populacionais. De referir que, a União de freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, Linhares, Marzagão, Carrazeda de Ansiães e União de freguesias de Belver e Mogo de Malta são atravessadas por uma linha de muito alta tensão, e a União de freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, Parambos, e União de freguesias de Amedo e Zedes são atravessadas por uma linha de alta tensão. No restante concelho a rede de distribuição é efetuada por linhas de média tensão (**Mapa 5**).

Mapa 5 - Rede elétrica do município

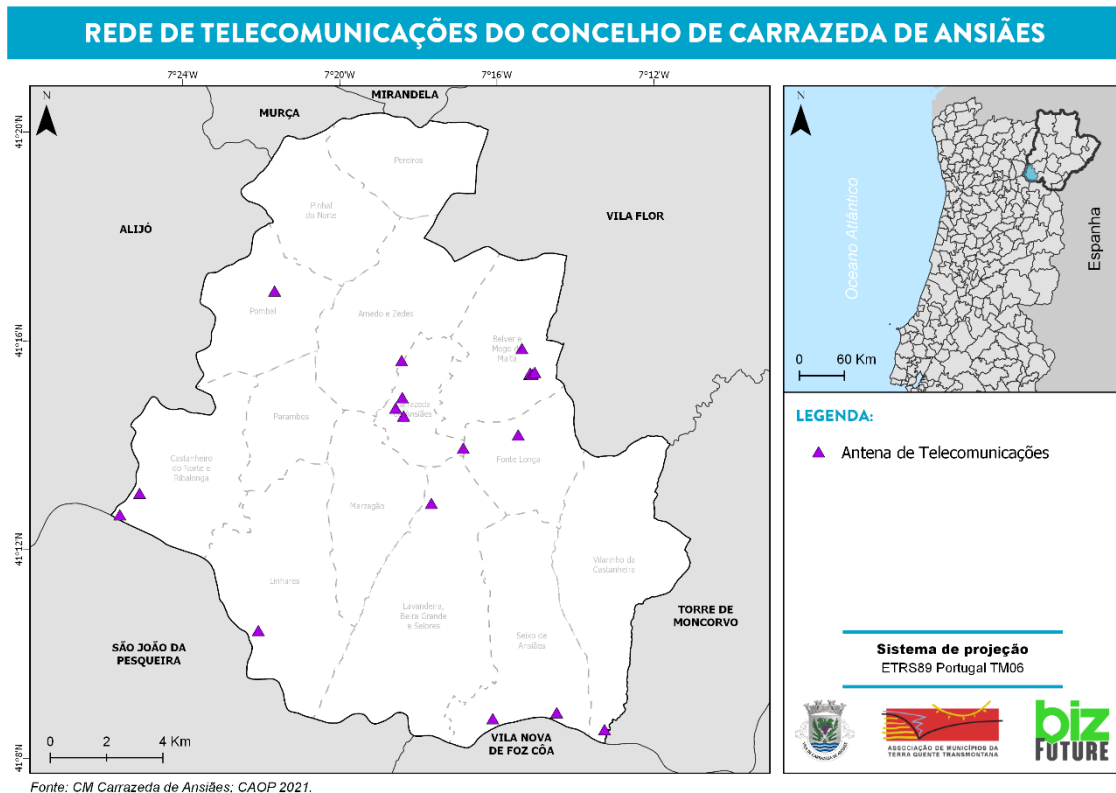
REDE ELÉTRICA DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES



3.1.6. Rede de Telecomunicações

O concelho de Carrazeda de Ansiães é abrangido por infraestruturas de telecomunicações das operadoras Altice, NOS e Vodafone, que cobrem a área territorial. Nas áreas mais rurais a distribuição é realizada através de cabos aéreos. Como se pode observar pelo [Mapa 6](#), no município existem 19 antenas de emissão/ receção de telecomunicações, distribuídas por várias freguesias, com a exceção de Pinhal do Norte, Pereiros, Parambos e Marzagão.

Mapa 6 – Rede de telecomunicações do município



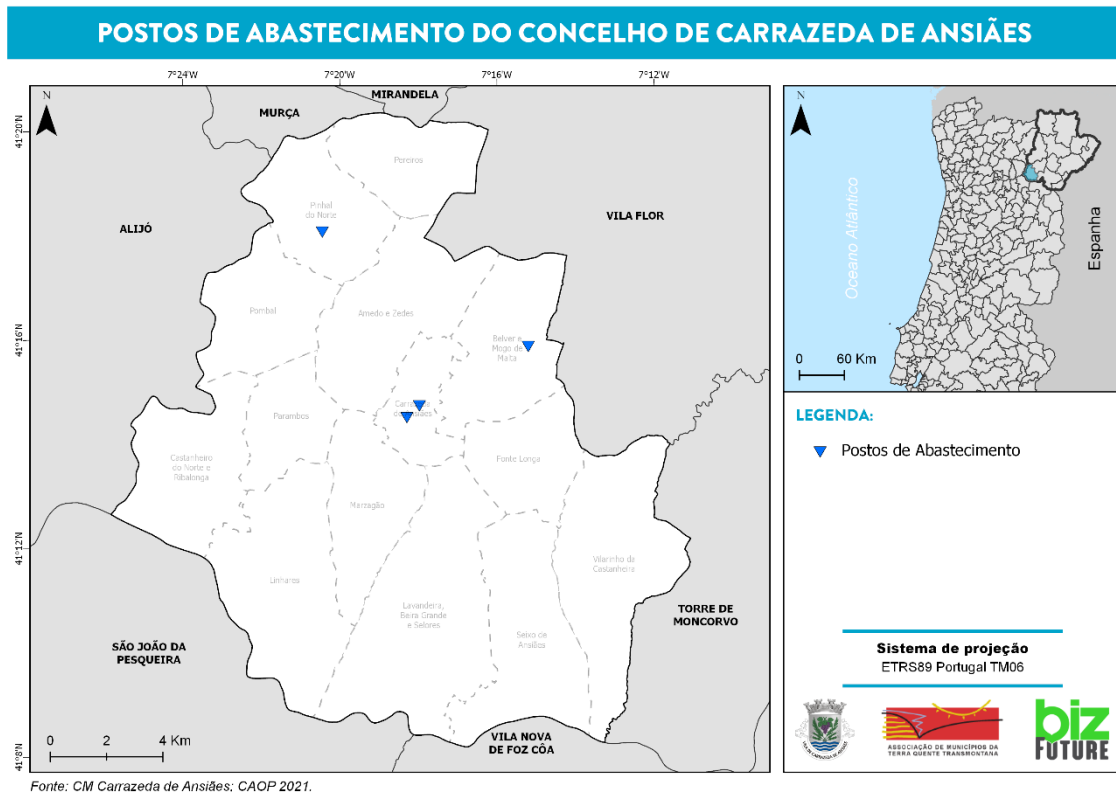
3.1.7. Infraestruturas de Gás Natural

Foi inaugurada em 2019, no município de Carrazeda de Ansiães, a rede de distribuição de gás natural. Na fase inicial do projeto, o objetivo era servir um total de 700 famílias, empresas e equipamentos públicos. Sendo este projeto ainda recente, não existem dados geográficos das condutas de gás e seus elementos.

3.1.8. Postos de Abastecimento de Combustível

O concelho de Carrazeda de Ansiães é servido por 4 postos de abastecimento de combustível (**Mapa 7**), 2 localizados na freguesia de Carrazeda de Ansiães, 1 em Pinhal do Norte e 1 na União de freguesias de Belver e Mogo de Malta. O conhecimento da localização espacial destes pontos revela-se de significativa importância, já que, por exemplo, em caso de emergência, as equipas de operações de socorro podem necessitar de recorrer a estes locais para fins de abastecimento. Por outro lado, são localizações que, tendo em conta a sua atividade, acarretam sempre um potencial de risco (incêndios e explosões).

Mapa 7 – Postos de abastecimento do município



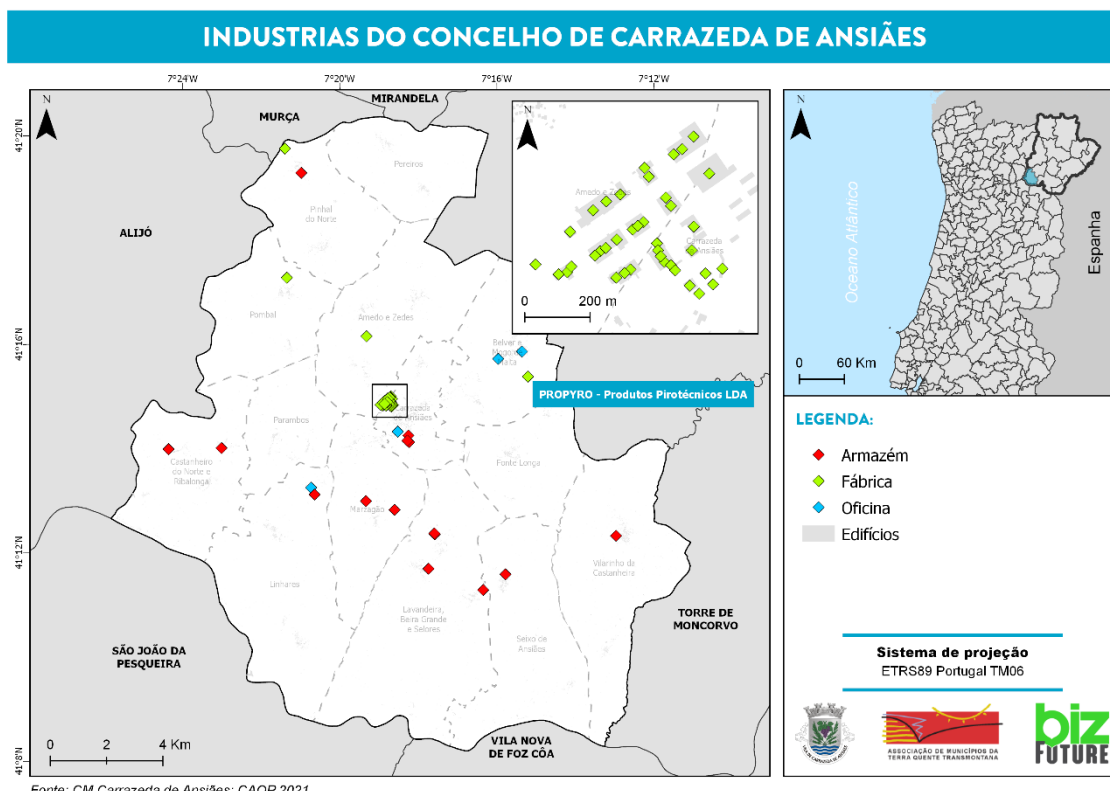
3.1.9. Zonas Industriais

No concelho de Carrazeda de Ansiães existem várias instalações industriais dispersas pela área territorial (**Mapa 8**). Destaque para as seguintes:

- Quinze (15) armazéns;
- Quarenta e duas (42) fábricas;
- Quatro (4) oficinas.

Segundo a lista de estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves disponibilizada pela Agência Portuguesa de Ambiente, o município tem uma indústria que opera com substâncias perigosas, - PROPYRO – Produtos Pirotécnicos LDA.

Mapa 8 - Indústrias do município

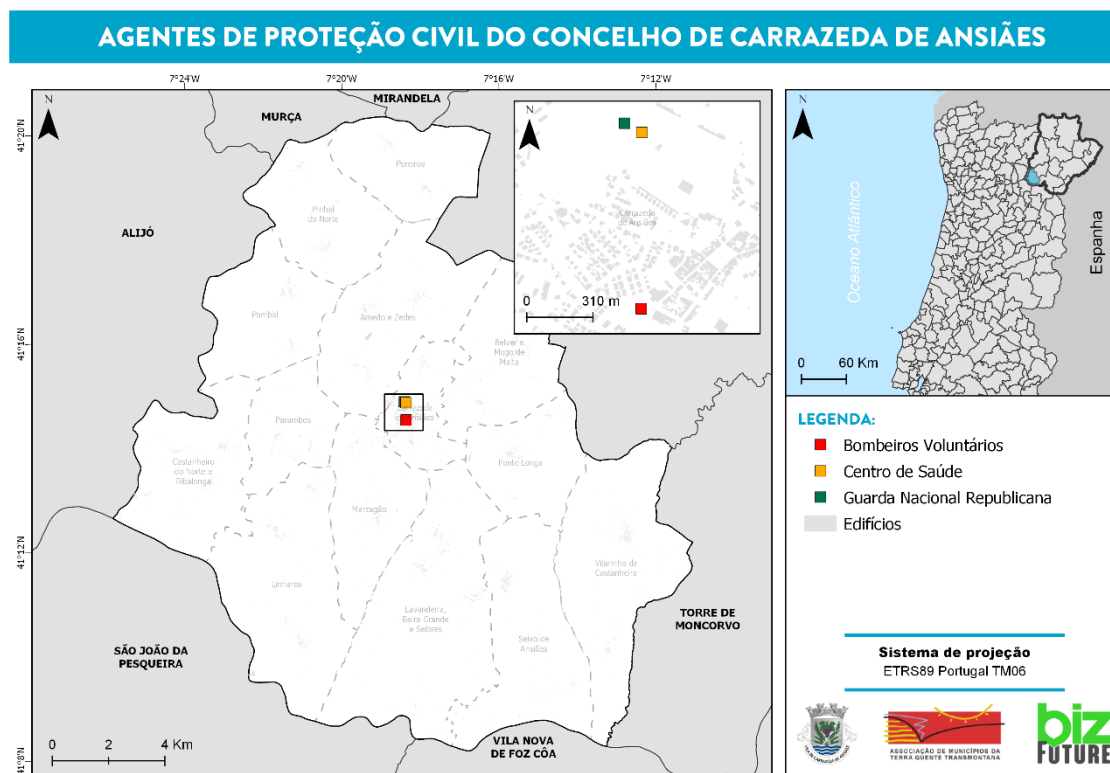


3.1.10. Instalações dos Agentes de Proteção Civil

No **Mapa 9** podemos observar a localização espacial dos agentes de proteção civil, mais concretamente dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães, do Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e da Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães.

Neste domínio é importante referir que a unidade hospitalar mais próxima é o Hospital Distrital de Mirandela (Mirandela).

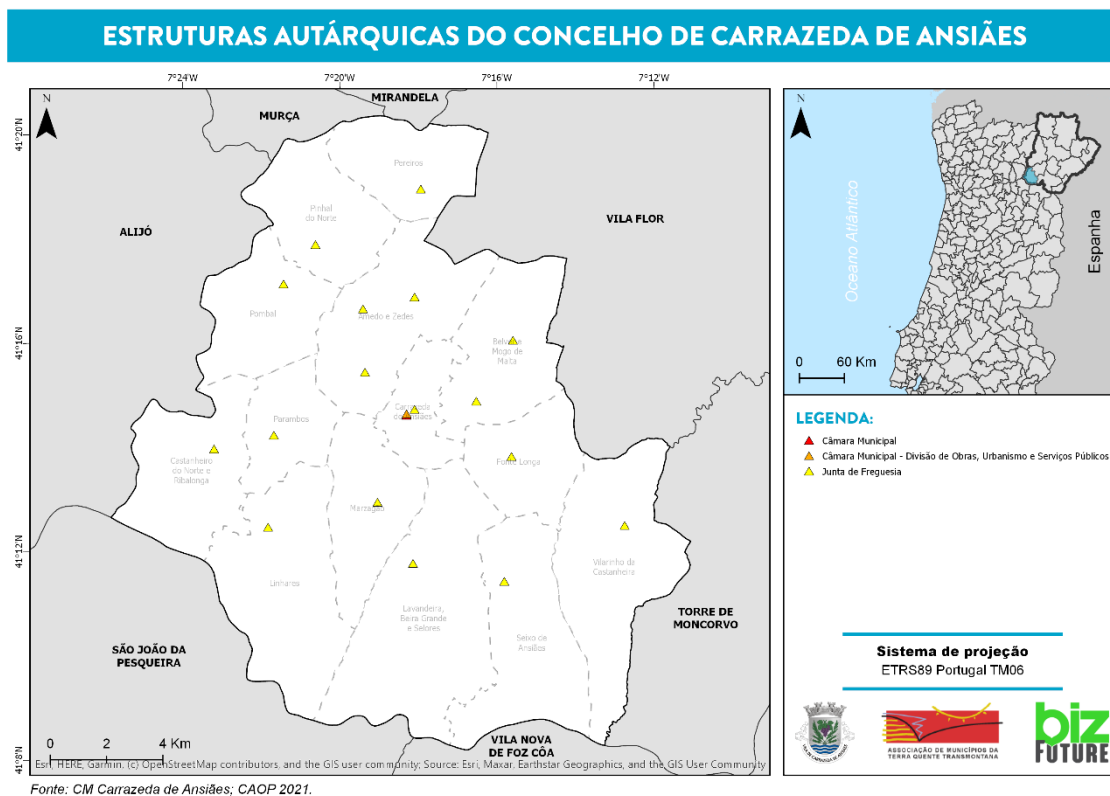
Mapa 9 - Instalações dos Agentes de Proteção Civil do município



3.1.11. Estruturas Autárquicas

As estruturas autárquicas desempenham um papel importante na resposta em caso de emergência. O **Mapa 10** identifica a localização da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães (Edifício principal e edifício da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos) e juntas de freguesia do concelho.

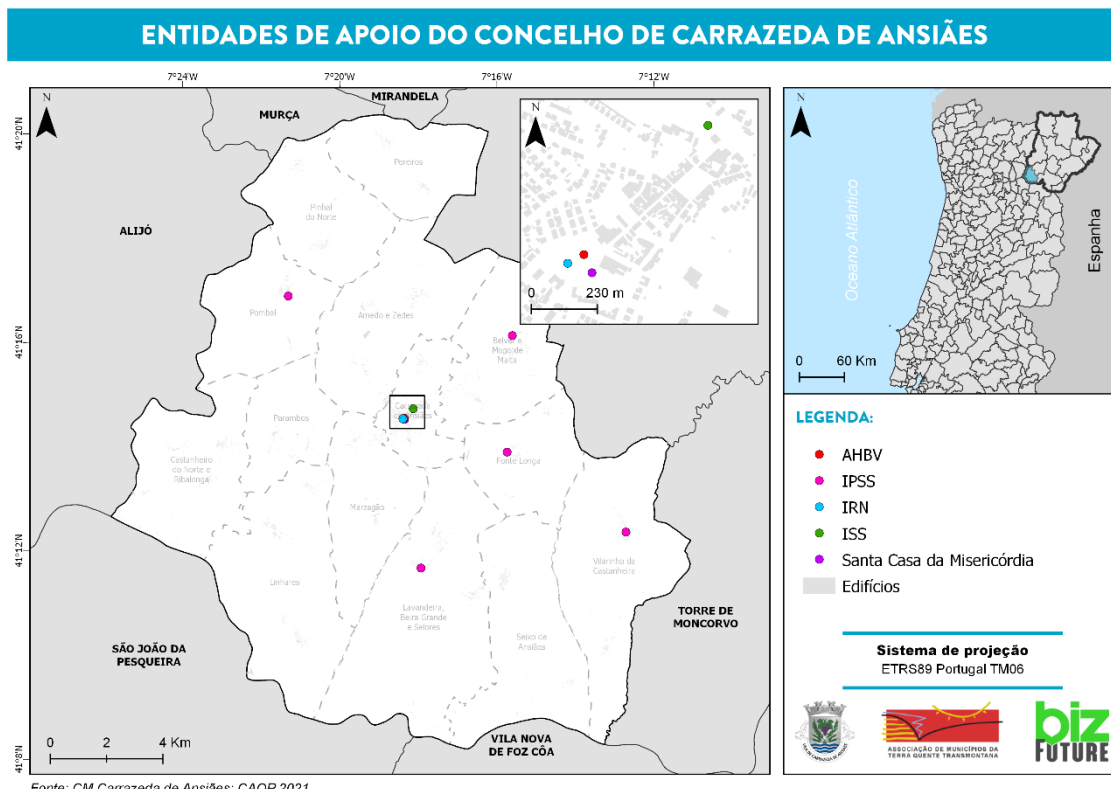
Mapa 10 - Estruturas Autárquicas do município



3.1.12. Entidades de Apoio

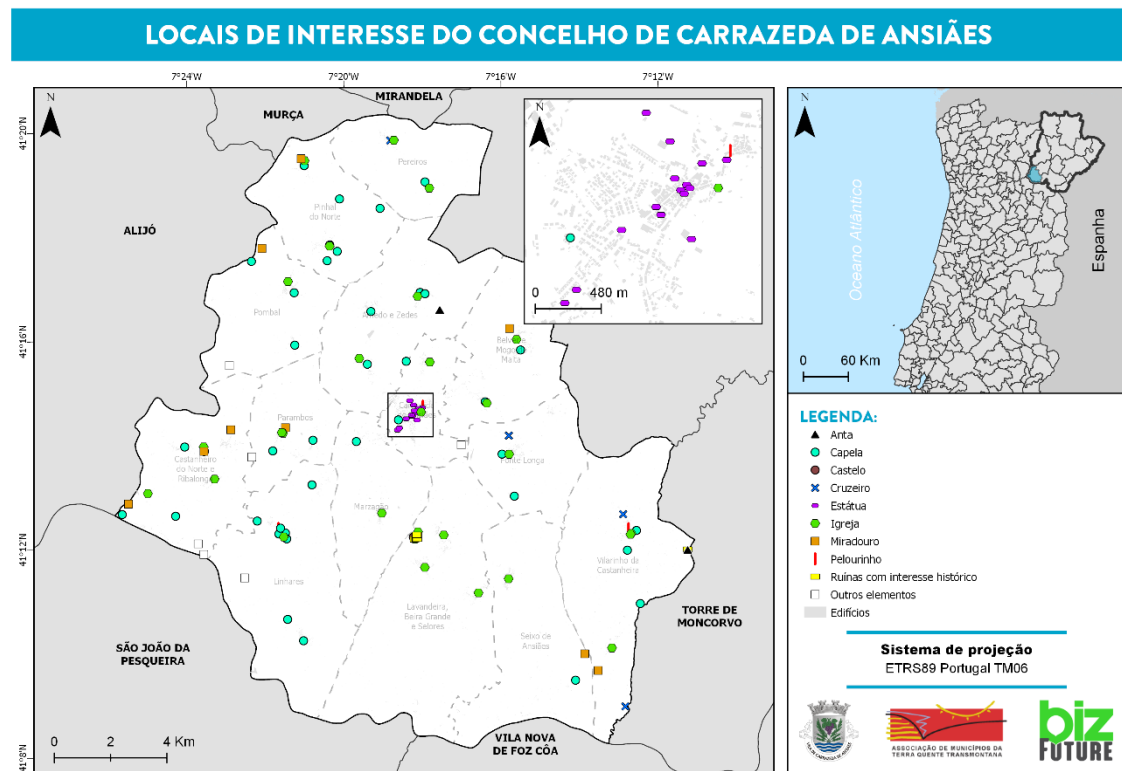
As entidades de apoio também têm um papel importante na resposta em caso de emergência. O **Mapa 11** identifica e localiza essas entidades, nomeadamente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães, cinco (5) Instituições Particulares de Solidariedade Social, o IRN – Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório de Carrazeda de Ansiães, o Instituto de Segurança Social e a Santa Casa de Misericórdia de Carrazeda de Ansiães.

Mapa 11 - Entidades de Apoio do município



3.1.13. Locais de Interesse

No que respeita aos locais de interesse do município de Carrazeda de Ansiães, apresentam-se diversos imóveis de interesse religioso, cultural, histórico e pontos de interesse paisagístico, representados espacialmente no [Mapa 12](#), - antas (2), capelas (40), castelos (1), cruzeiros (4), estátuas (15), igrejas (28), miradouros (9), pelourinhos (3), ruínas com interesse histórico (13) e outros elementos (6).



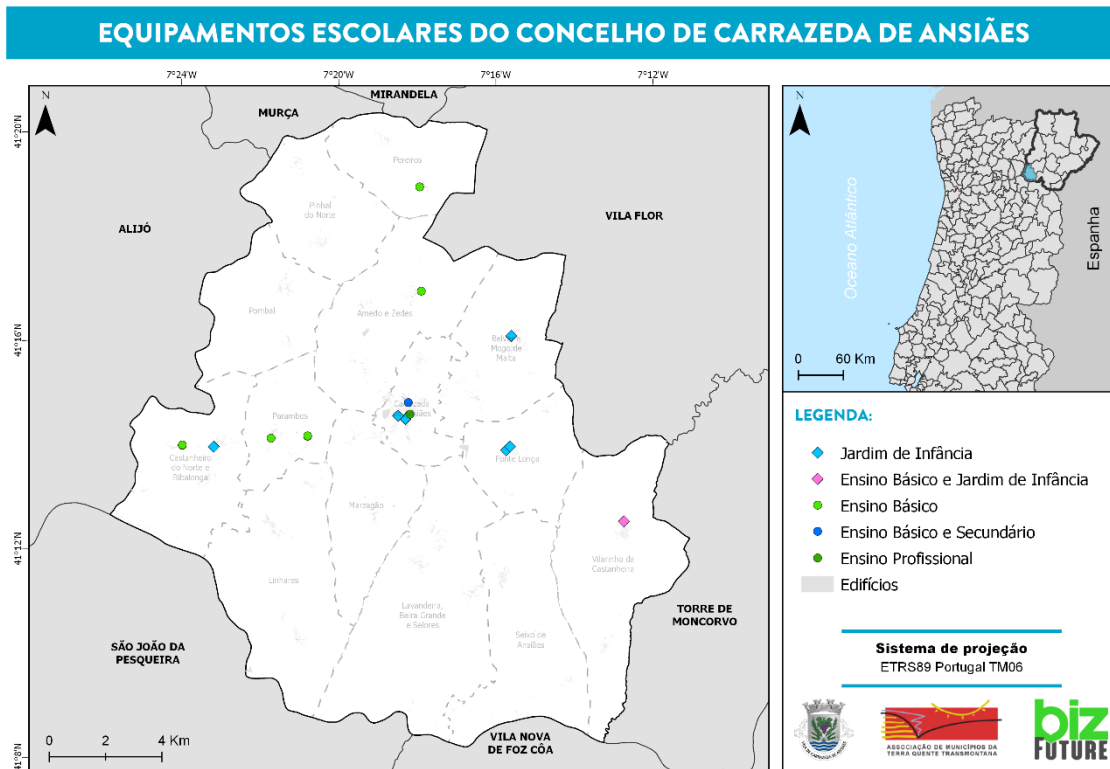
3.1.14. Equipamentos Escolares

No concelho de Carrazeda de Ansiães existem os seguintes estabelecimentos escolares (**Mapa 13**):

- **Jardim de Infância**
 - Jardim de Infância de Castanheiro do Norte;
 - Jardim de Infância de Carrazeda de Ansiães;
 - Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães;
 - Jardim de Infância de Mogo de Malta;
 - Jardim de Infância de Fontelonga.
- **Ensino Básico e Jardim de Infância**
 - Escola Básica do 1º Ciclo e Jardim de Infância de Vilarinho da Castanheira.
- **Ensino Básico**
 - Escola Básica do 1º Ciclo de Talhariz;
 - Escola Básica do 1º Ciclo de Parambos;
 - Escola Básica do 1º Ciclo de Misquele;
 - Escola Básica do 1º Ciclo de Pereiros;
 - Escola Básica do 1º Ciclo de Zedes;
- **Ensino Básico e Secundário**
 - Escola Básica 2º e 3º Ciclo e Secundário de Carrazeda de Ansiães.
- **Ensino Profissional**

- Escola Profissional de Ansiães.

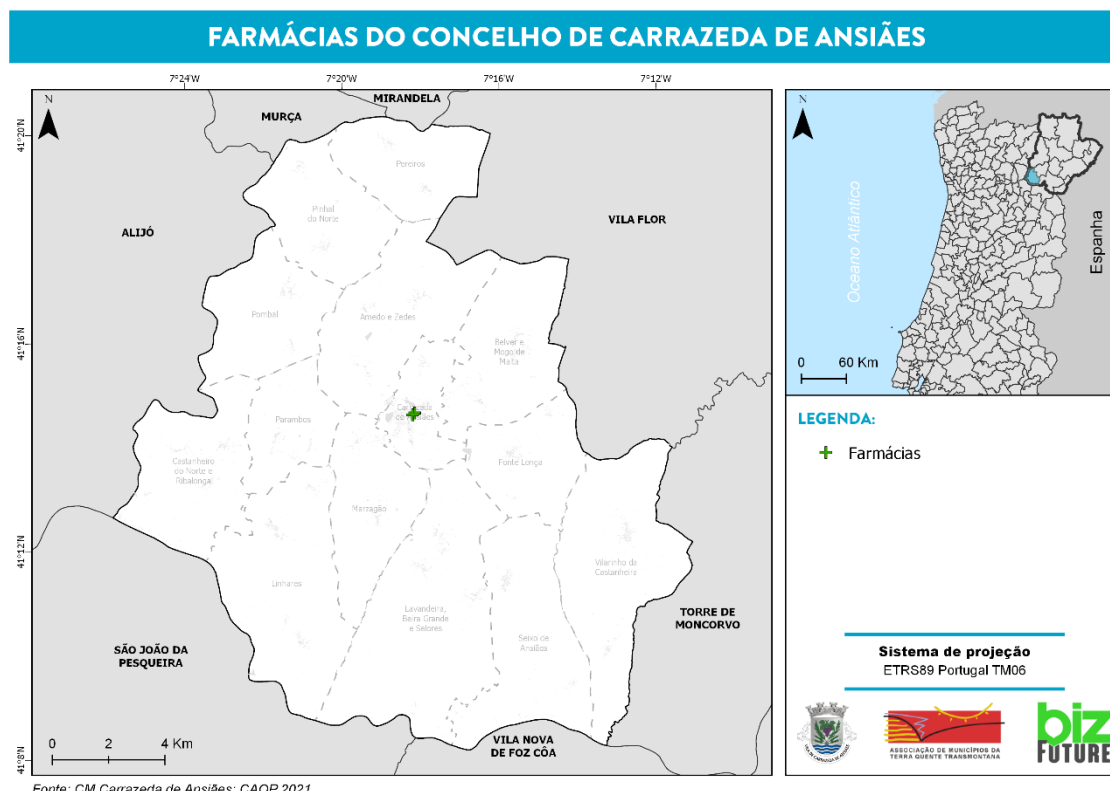
Mapa 13 - Equipamentos escolares do município



3.1.15. Farmácias

O concelho de Carrazeda de Ansiães dispõe de 2 farmácias, ambas localizadas no centro da freguesia de Carrazeda de Ansiães (**Mapa 14**).

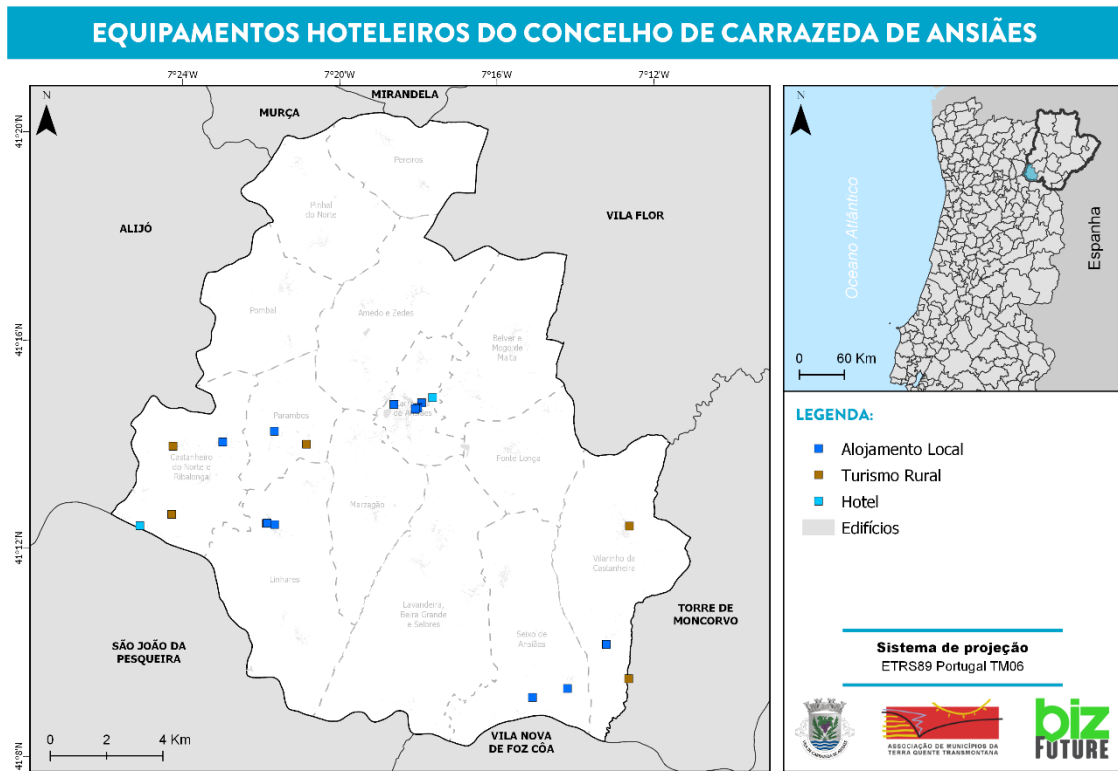
Mapa 14 - Farmácias do município



3.1.16. Equipamentos Hoteleiros

No município encontram-se 20 equipamentos hoteleiros,- 13 alojamentos locais, 5 empreendedorismos de turismo rural e 2 hotéis (Mapa 15).

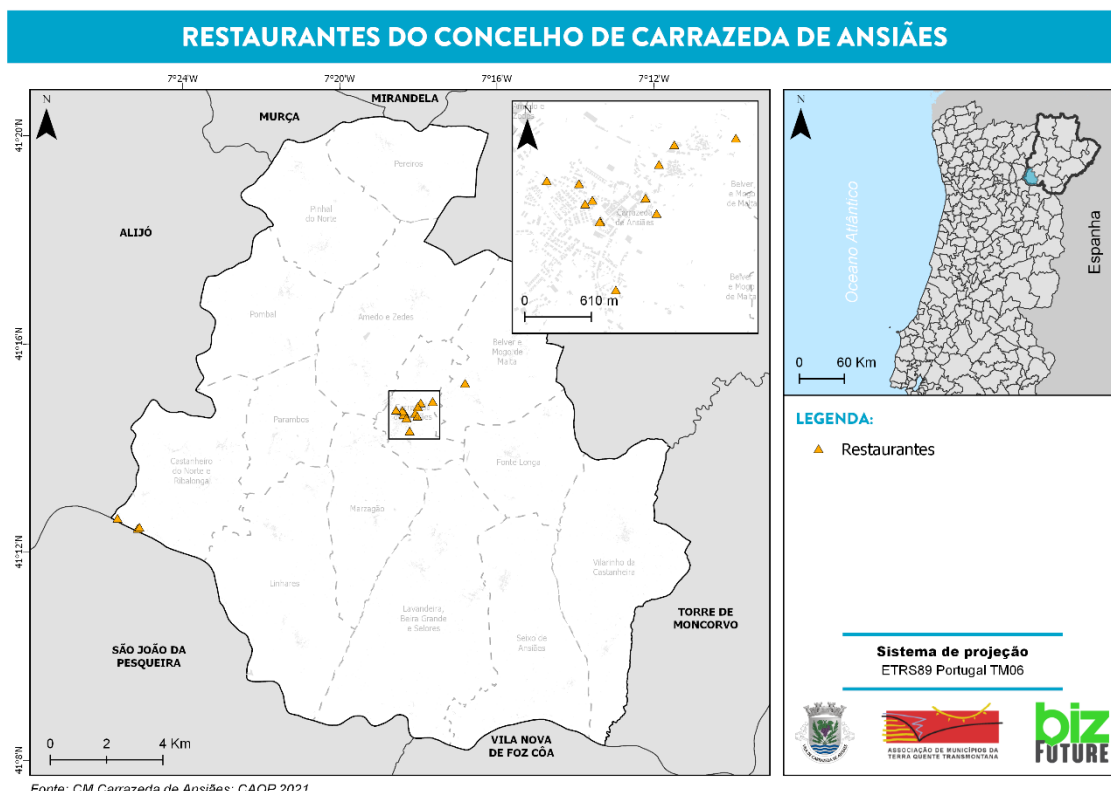
Mapa 15 - Equipamentos hoteleiros do município



3.1.17. Restaurantes

No que diz respeito à restauração, o município conta com 16 restaurantes localizados nas freguesias de Carrazeda de Ansiães, União de freguesias de Belver e Mogo de Malta e União de freguesias de Casanheiro do Norte e Ribalonga ([Mapa 16](#)).

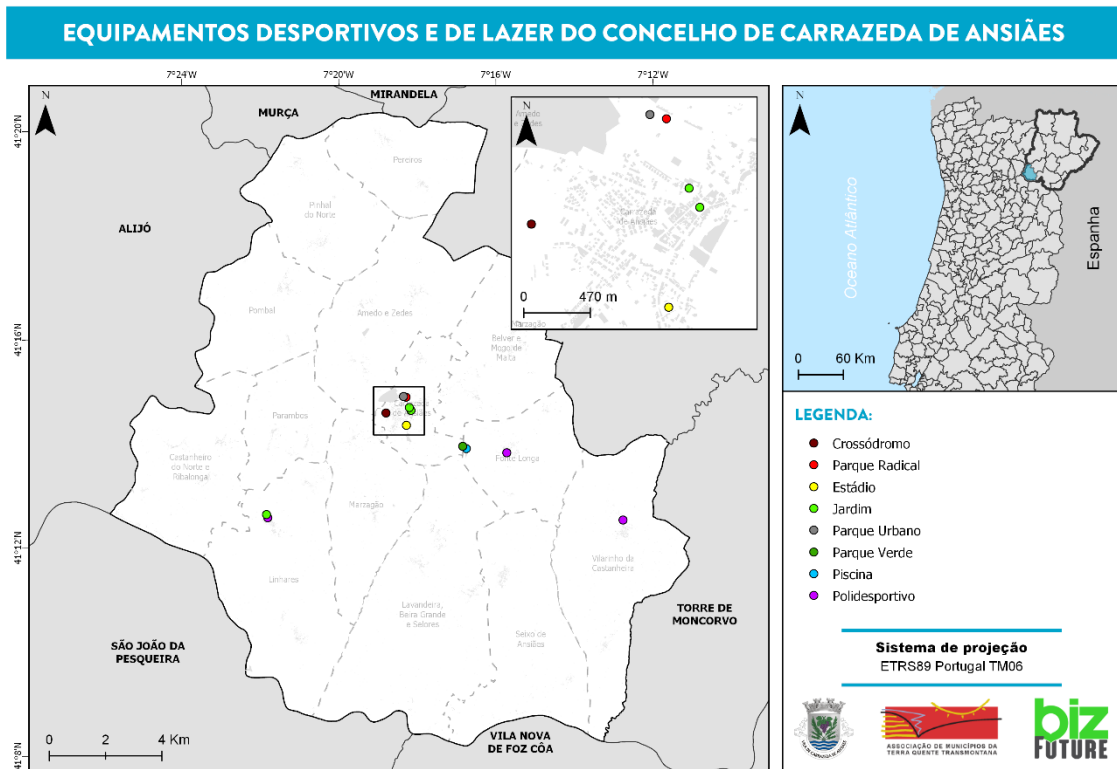
Mapa 16 - Restaurantes do município



3.1.18. Equipamentos Desportivos e de Lazer

Quanto aos equipamentos desportivos e de lazer do município de Carrazeda de Ansiães, contabiliza-se 1 crossódromo, 1 estádio, 3 jardins, 1 parque radical, 1 parque urbano, 1 parque verde, 1 piscina e 3 polidesportivos (**Mapa 17**).

Mapa 17 - Equipamentos desportivos e de lazer do município

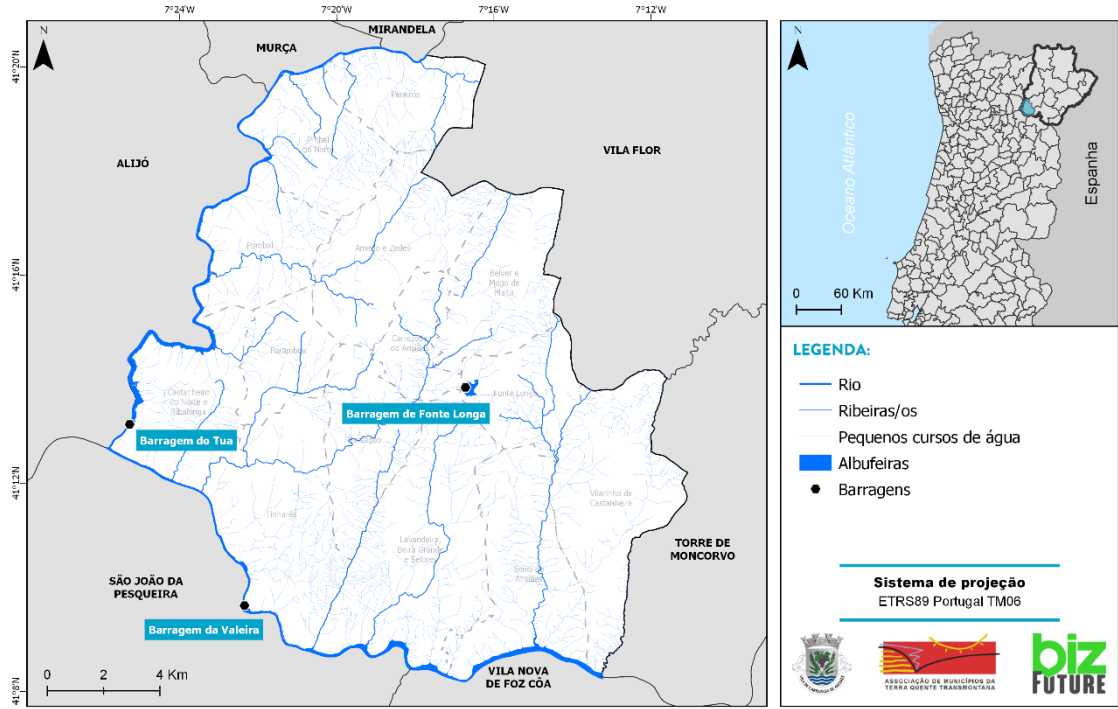


3.1.19. Rede Hidrográfica e Barragens

No concelho de Carrazeda de Ansiães, existem 3 barragens (**Mapa 18**), nomeadamente a barragem do Tua, barragem de Fontelonga, e barragem da Valeira. Os maiores rios do concelho são o Tua, que delimita o concelho de Carrazeda de Ansiães com os concelhos de Mirandela, Murça e Alijó, e o rio Douro que faz a delimitação com São João da Pesqueira e Vila Nova de Foz Côa.

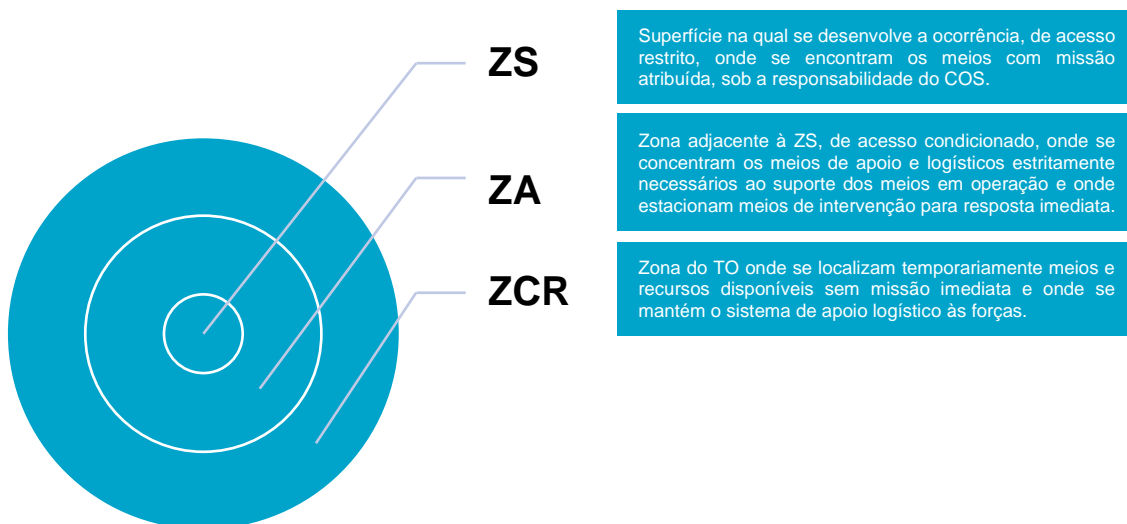
Mapa 18 - Rede hidrográfica e barragens do município

REDE HIDROGRÁFICA E BARRAGENS DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES



1.1. ZONAS DE INTERVENÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 18º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio), as zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR).



1.1.1. Zonas de Concentração e Reserva

Conforme referido anteriormente, as ZCR são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Áreas	Descrição
Área de Reserva	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de Reabastecimento	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

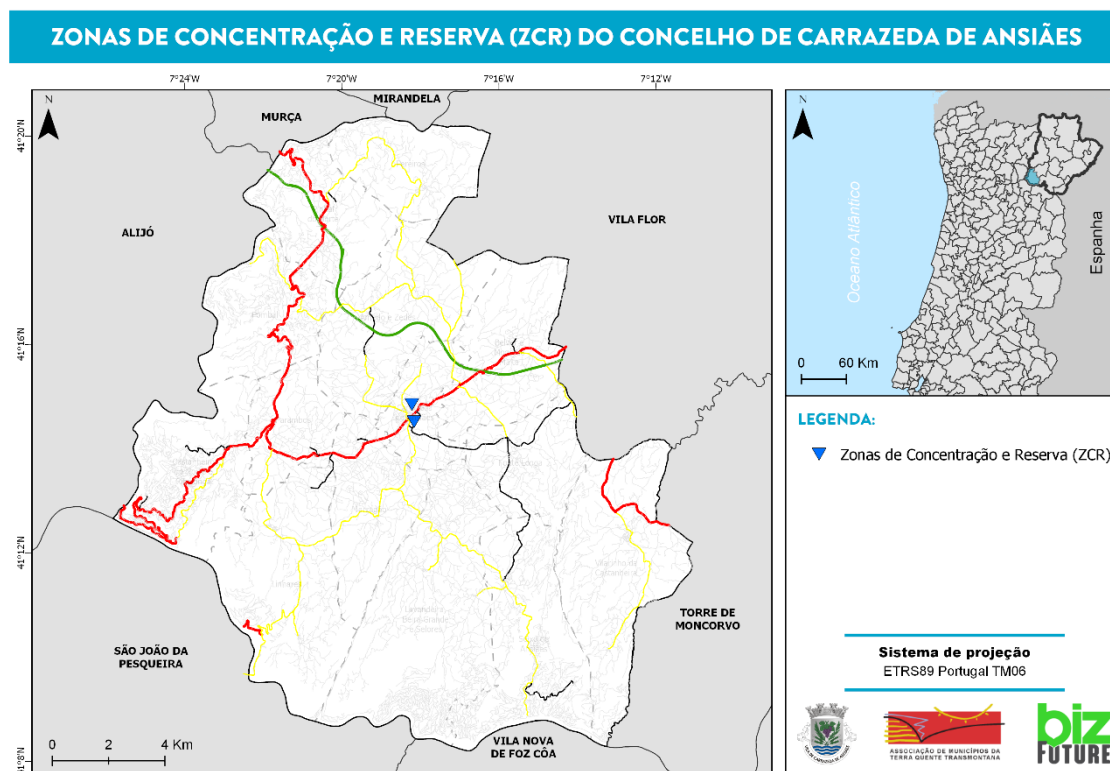
Área de Apoio Sanitário	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
Área de Manutenção	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
Área Médica	Local ou locais para a instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

As ZCR consideradas no presente Plano são as seguintes:

Nome	Morada	Freguesia
Escola EB 2/3/S de Carrazeda de Ansiães	Rua Engenheiro Camilo de Mendonça, 262, 5140-073, Carrazeda de Ansiães 41.24610, -7.30489	Carrazeda de Ansiães
Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães	Rua Dr. Morais Fernandes, 5140-058, Carrazeda de Ansiães 41.24115, -7.30405	Carrazeda de Ansiães

Mapa 19 - Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)



1.2. MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são as seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade;
- Por outro lado, o PCO é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCO que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do Plano, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano;
- Os meios e recursos a empenhar serão prioritariamente os indicados no PMEPC;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetará de acordo com as necessidades;
- A CMPC e o PCO são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos;
- Os pedidos de reforço de meios só serão considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/ agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano;
- Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o quadro seguinte:

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização
Vermelho	Até 12 horas	100% do efetivo
Laranja	Até 6 horas	50% do efetivo
Amarelo	Até 2 horas	25% do efetivo
Azul	Imediato	10% do efetivo

1.3. NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

O SMPC tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, sobretudo, externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso da ativação do Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS, etc.) face à natureza da ocorrência. No quadro seguinte encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional, utilizando-se em simultâneo vários meios de difusão da informação de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias, devendo-se, contudo, dar prioridade ao telemóvel e rádio:

Mecanismos de Notificação Operacional						
Riscos	Comunicados	Telemóvel	Fax	E-mail	Rádio	SMS
Movimentos de vertente	x	x	x	x	x	x
Cheias e inundações	x	x	x	x	x	x
Sismos	x	x	x	x	x	x
Ventos fortes, ciclones/ tornados	x	x	x	x	x	x
Ondas de calor	x				x	
Ondas de frio	x				x	
Nevões	x	x				
Secas	x				x	
Incêndios rurais	x	x	x	x	x	x
Acidentes rodoviários	x	x	x	x	x	x

Incêndios urbanos	x	x	x	x	x	x
Acidentes industriais	x	x	x	x	x	x
Acidentes no transporte de mercadorias perigosas	x	x	x	x	x	x
Pandemias	x		x		x	

A Passagem de Comando é o momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função.

Esta passagem, de competências e responsabilidade, é efetuada presencialmente, implica a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos:

- a) O historial da operação;
- b) Os objetivos definidos;
- c) O plano de ação em curso;
- d) Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- e) A organização do TO;
- f) O plano de comunicações;
- g) Constrangimentos e limitações;
- h) O potencial do incidente;
- i) Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da Passagem de Comando carece de informação ao CDOS respetivo e registo no SADO, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

Por forma a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo.

2. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

2.1. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção é coordenada pela CMPC e tem como principais funções:

- Gestão do pessoal empenhado;
- Gestão de meios e recursos;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros;
- Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 49 – Gestão administrativa e financeira

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS
Coordenação
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Colaboração
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; • Agentes de Proteção Civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC); • Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC).
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil; • Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças de intervenção solicitar o provisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil; • Supervisionar as negociações contratuais; • Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos; • Garantir a gestão de processos de seguros; • Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil;

- Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;
- Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;
- Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil;
- Gerir donativos não monetários;
- Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.

Instruções Específicas

Gestão Financeira e de Custos

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas por cada agente de proteção civil e por cada entidade com dever de cooperação interveniente;
- A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;
- Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPC, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Os donativos não monetários serão geridos pela Câmara Municipal, devendo ser efetuado um inventário/registo de todos os donativos que deram entrada no seu local de receção. A Câmara Municipal é ainda responsável pelo rastreamento dos donativos não monetários, bem como do seu registo, até à sua entrega dos mesmos às populações necessitadas;
- Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei nº. 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º. do referido diploma.

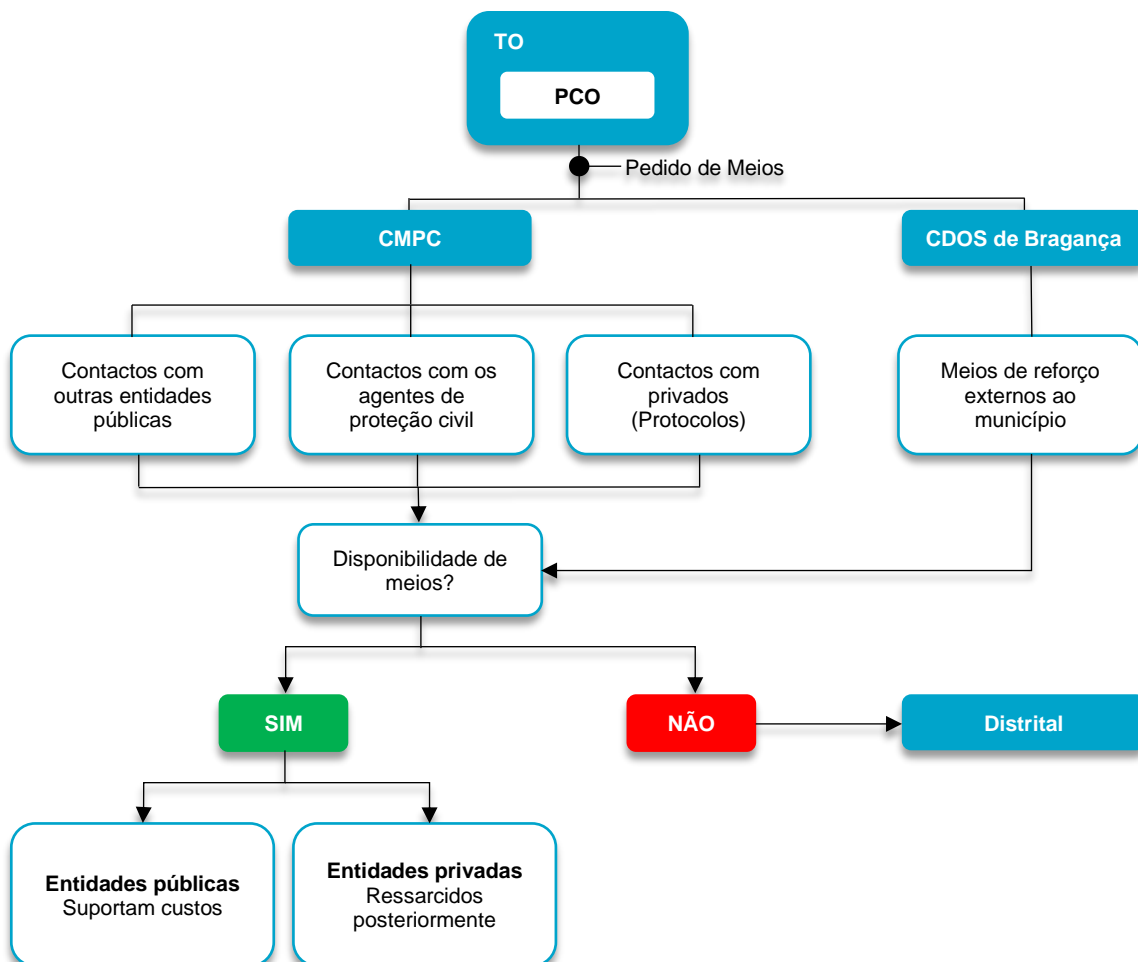
Gestão de Pessoal

- O PCO é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC de Carrazeda de Ansiães com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;

- O Presidente da Câmara de Carrazeda de Ansiães pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesa, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Nesta área de intervenção existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação a considerar, designadamente:

Figura 10 - Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)



2.2. RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política.

Assim, em termos de reconhecimento e avaliação, este poderá ser feito a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

Nos pontos seguintes encontram-se identificadas as estruturas de coordenação, as prioridades de ação e as instruções de coordenação para cada um dos níveis anteriormente apresentados.

2.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão. As ERAS devem apoiar-se no modelo de relatório imediato de situação, apresentado em III-3.

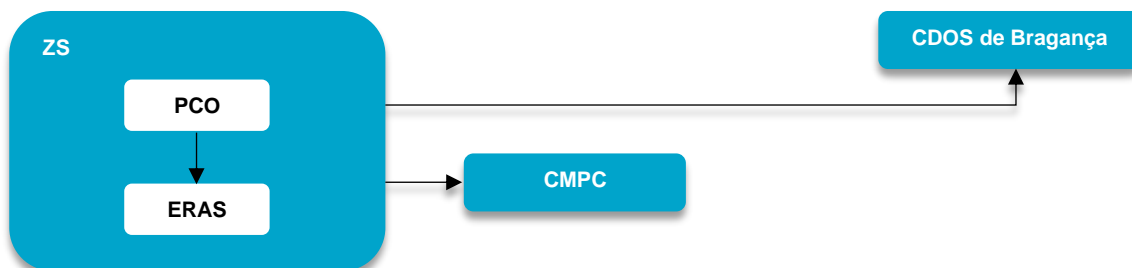
De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 50 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)
Coordenação
Posto de Comando Operacional (PCO)
Colaboração
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães; • GNR – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães.
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> • Percorrer a zona de sinistro (ZS); • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas
Conceito
<ul style="list-style-type: none"> • As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Locais com maior número de sinistrados; ▪ Locais com maiores danos no edificado; ▪ Núcleos habitacionais isolados;

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabilidade de vertentes; ▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ▪ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ▪ Focos de incêndio; ▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ▪ Condições meteorológicas locais. <ul style="list-style-type: none"> • As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III), que em regra, deverá ser escrito podendo excecionalmente ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Composição e Equipamento
<p>Pessoal</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; • Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre; • O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa. <p>Equipamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicação rádio e móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Cartografia.
Acionamento
As ERAS são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo
Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Figura 11 - Procedimentos e instruções de coordenação (Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação)



2.2.2. Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Esta equipa tem como finalidade dotar o PCO de informação sobre as infraestruturas afetadas. As EAT devem apoiar-se no modelo de relatório imediato de situação, apresentado em III-3.

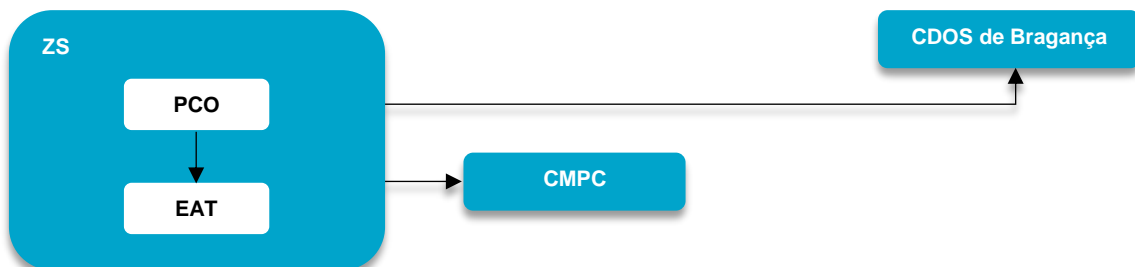
A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCO que para tal poderá contar com a colaboração das entidades referidas no quadro seguinte:

Quadro 51 – Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)	
Coordenação	
Posto de Comando Operacional (PCO)	
Colaboração	
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; • Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional: <ul style="list-style-type: none"> ▪ REN; ▪ IP, S.A.; ▪ ANACOM; ▪ Operadores de Telecomunicações; ▪ E-Redes. 	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> • Percorrer a ZS, por via terrestre; • Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	
Instruções Específicas	
Conceito	
<ul style="list-style-type: none"> • As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; • As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; • As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deve ser escrito, podendo excepcionalmente ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO. 	
Composição e Equipamento	
Pessoal	
<ul style="list-style-type: none"> • Cada EAT é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; 	

<ul style="list-style-type: none"> • Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestre; • O chefe da EAT é o representante do Município. <p>Equipamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicação rádio e móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ▪ Cartografia.
Acionamento
As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo
Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

Figura 12 - Procedimentos e instruções de coordenação (Equipas de Avaliação Técnica)



2.3. LOGÍSTICA

O contexto de logística numa situação de acidente grave ou catástrofe visa otimizar os recursos e os tempos de intervenção, melhorando assim as condições de eficiência. No entanto, para que este processo seja corretamente executado numa situação de acidente grave ou catástrofe implica alguma preparação prévia, designadamente:

- Identificar e proceder à aquisição dos recursos para satisfazer as necessidades de um possível acidente grave ou catástrofe;
- Identificar os meios pelos quais os produtos são transportados até ao local onde são necessários;
- Estabelecer o local de armazenagem de mantimentos e reservas para utilização futura;

- Definir quais os meios e instalações necessárias às operações de logística;
- Proceder à aquisição de equipamento necessário em caso de emergência;
- Armazenar os mantimentos, medicamentos e outro material identificado como necessário face a uma situação de acidente grave ou catástrofe;
- Estabelecer protocolos com instituições de modo a garantir a sua colaboração em caso de emergência.

A realização destas tarefas antes de se verificar uma situação de acidente grave ou catástrofe irá permitir uma otimização de recursos e de tempo de intervenção em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, pelo que, a sua execução é essencial para uma correta execução das funções logísticas em situação de acidente grave ou catástrofe.

Imediatamente após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe inicia-se a fase de resposta, na qual é necessário prestar uma resposta célere e organizada. Deste modo, para proporcionar uma resposta adequada, a logística em contexto de emergência diferencia-se em apoio às forças de intervenção e apoio às populações.

Nos pontos seguintes é apresentada a estrutura responsável pelo apoio a prestar em cada uma das componentes logísticas.

2.3.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. O pedido de apoio logístico ao município, deverá ser efetuado através do Modelo de Requisição (III-2). Esta componente de apoio logístico é coordenada pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no quadro seguinte:

Quadro 52 - Apoio logístico às Forças de Intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO
Coordenação
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Colaboração
<ul style="list-style-type: none">• Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães;• GNR – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães;• Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e Hospital Distrital de Mirandela;• Forças Armadas;• INEM;

- Autoridade de Saúde a Nível Municipal;
- E-Redes:
- REN;
- IP S.A.;
- Operadores de Telecomunicações:
- Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães.

Prioridades de Ação

- Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos;
- Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário;
- Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;
- Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem como a drenagem e escoamento de águas;
- Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à condução das operações de emergência

Instruções Específicas

Gerais

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades previstas no plano;
- Na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, nas operações de demolição e escoramento de edifícios e na drenagem e escoamento de águas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da Câmara Municipal, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas privadas.

Alimentação

- A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades;
- Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado;
- A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor;

- A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Carrazeda de Ansiães.

Reabastecimento de Combustíveis

A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.

Manutenção e Reparação de Equipamentos

- A manutenção e reparação de material ficará a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem;
- A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

Transportes

As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.

Evacuação e Hospitalização

As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.

Material Sanitário

- O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes;
- Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.

Material de Mortuária

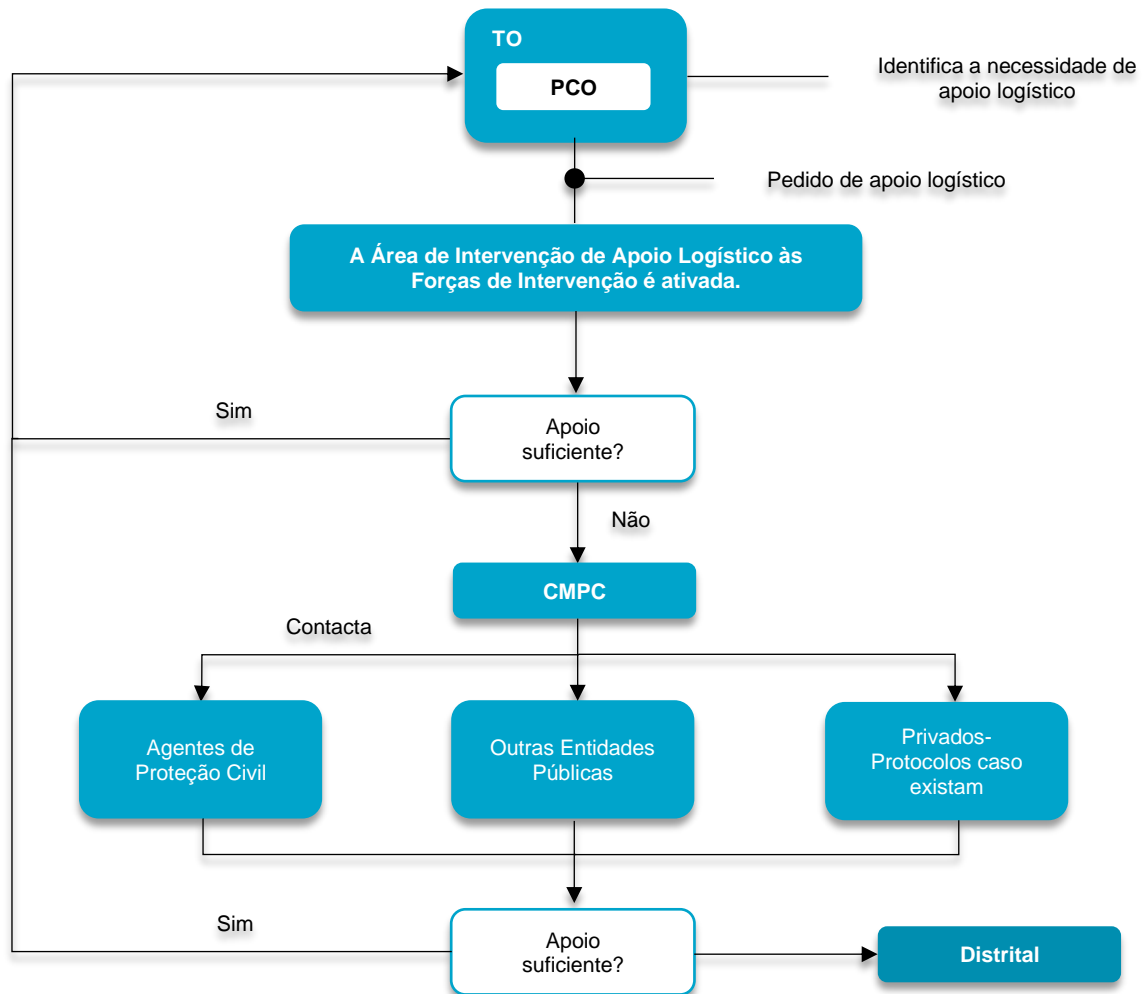
Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde.

Outros Artigos Essenciais

As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Carrazeda de Ansiães, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil, através do Modelo de Requisição (III-3.2.).

Para além do referido atrás, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação, expostos na figura seguinte:

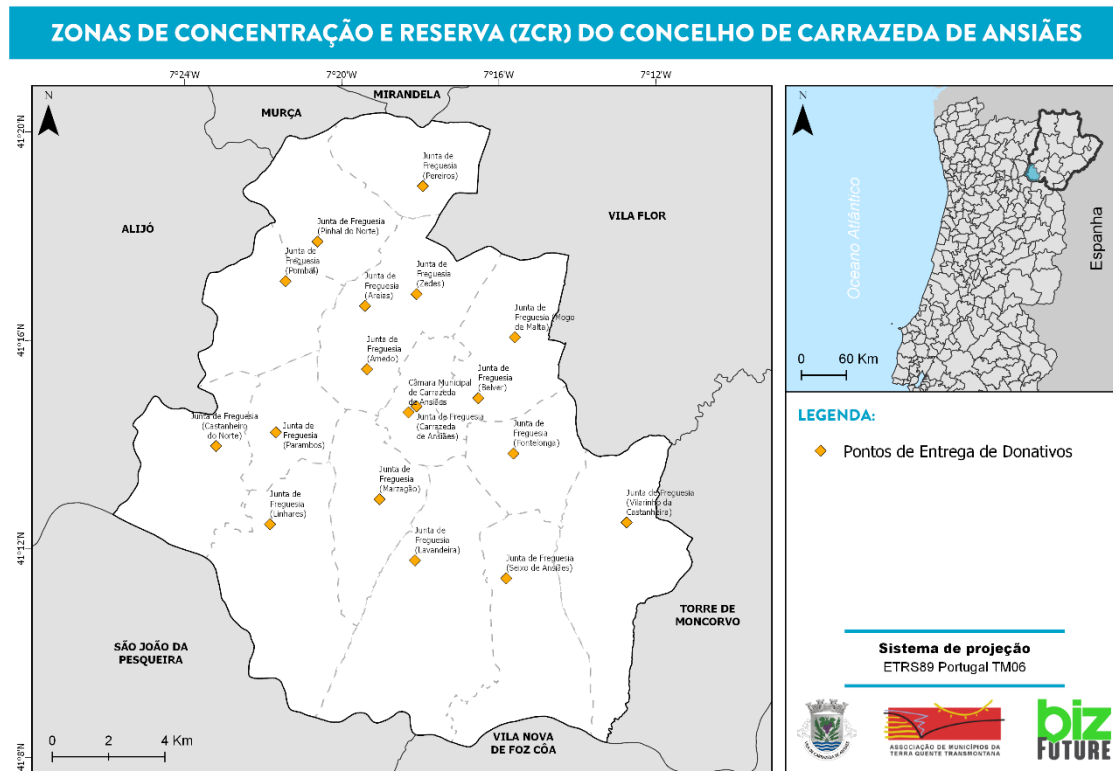
Figura 13 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Logístico às Forças de Intervenção)



2.3.2. Apoio Logístico às Populações

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (e.g. água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas. Esta área de intervenção, coordenada pelo Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães prevê ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado. A recolha de donativos poderá ser efetuada nos locais indicados no **Mapa 20**, nos quais deverá ser garantido o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos.

Mapa 20 - Pontos de entrega de donativos do município



Quadro 53 - Apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Coordenação	
Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães	
Colaboração	
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; • Juntas de Freguesia de Carrazeda de Ansiães; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães; • GNR – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães; • Forças Armadas; • INEM; • Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães; • Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães; • SEF; • REN; • E-Redes; • IP, S.A.; • Operadores de Transportes Coletivos. 	
Prioridades de Ação	

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Gerir os meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias) em termos de armazenamento e distribuição nas Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);
- Assegurar a distribuição de água, de alimentação e de energia, nos locais e nas entidades que prioritariamente devem ser restabelecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras;
- Implementar, quando necessário, e, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada;
- Coordenar através de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, o aprovisionamento em situações de emergência;
- Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos sobre a localização das ZCAP, conforme estratégia identificada no **Quadro 59**;
- Garantir a ativação dos abrigos de emergência temporários que funcionem como ZCAP, bem como informar as forças de socorro e os cidadãos das suas localizações, através dos canais disponíveis e mais adequados;
- Promover a atualização da informação sobre evacuados e vítimas, através de listagens com a sua identificação nas ZCAP;
- Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.

Instruções Específicas

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome dos membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- O Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- O Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças de Segurança e SEF;
- As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;

- As Forças Armadas, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães, na medida das suas disponibilidades;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Instituto de Segurança Social **Carrazeda de Ansiães**, em colaboração com a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

Conforme é referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente de apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP). Estas possuem a estrutura e as valências de gestão apresentadas no quadro seguinte:

Quadro 54 - Estrutura e valências de gestão das ZCAP

ZCAP		Descrição
Estrutura	Coordenação	Executa missões de instalação e gestão global.
	Logística	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis.
	Segurança	Assegura a limitação do acesso e segurança nas ZCAP.
Prioridades de Ação	Centros de Registo/Referenciação	Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
	Centros de Pesquisa e Localização	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

Centros de Apoio Psicosocial	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.
------------------------------	---

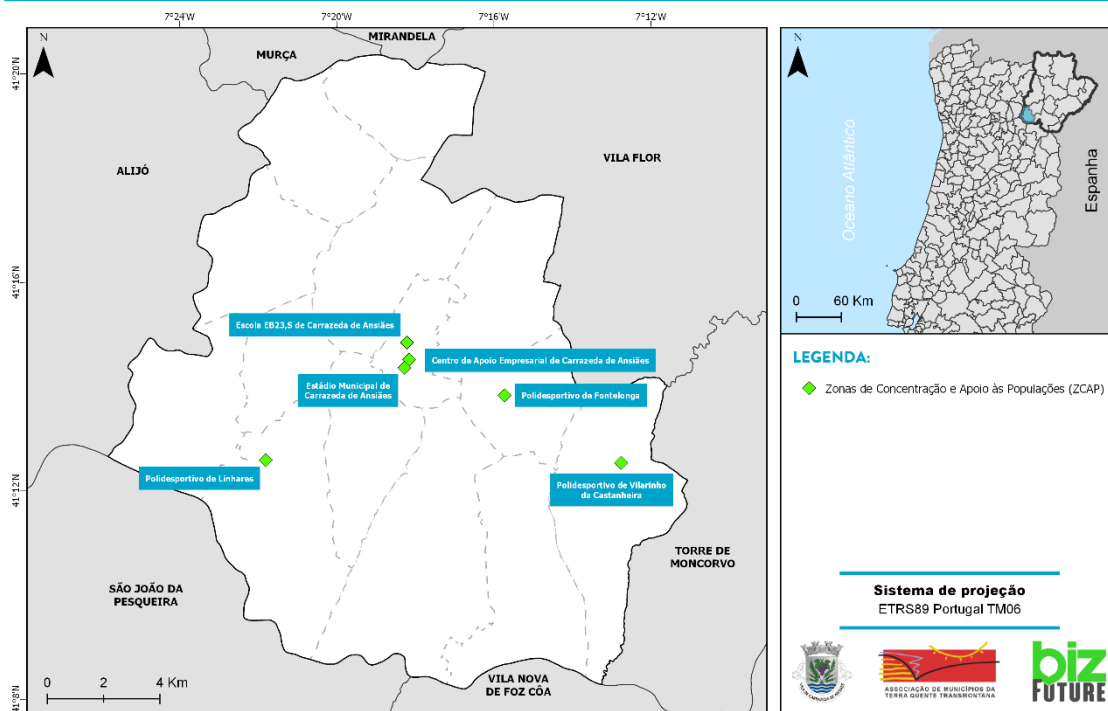
As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através de viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Carrazeda de Ansiães poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

Quadro 55 - ZCAP do município

Designação	Morada	Freguesia	Telefone	Capacidade
Polidesportivo de Linhares	Linhares, 5140-154, Carrazeda de Ansiães 41.20933, -7.36512	Linhares	278 094 461 (Junta de Freguesia)	
Escola EB2,3/S de Carrazeda de Ansiães	Rua Eng. Camilo de Mendonça. 262, 5140-073, Carrazeda de Ansiães 41.24608 -7.30489	Carrazeda de Ansiães	278 618 190	
Estádio Municipal de Carrazeda de Ansiães	Rua Mal. Gomes da Costa, 5140-083, Carrazeda de Ansiães 41.23836, -7.30596	Carrazeda de Ansiães	278 610 200 (Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães)	
Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães	Rua Dr. Morais Fernandes, 5140-058, Carrazeda de Ansiães 41.24118, -7.30406	Carrazeda de Ansiães	278 610 200	40 camas
Polidesportivo de Fontelonga	Fontelonga, 5140-142, Carrazeda de Ansiães 41.22911, -7.26362	Fontelonga	918 461 760 (Presidente da Junta Duarte Borges)	
Polidesportivo de Vilarinho da Castanheira	Vilarinho da Castanheira, 5140, Carrazeda de Ansiães 41.20720, -7.21466	Vilarinho da Castanheira	927 984 286 (Presidente da Junta João Freixinho)	

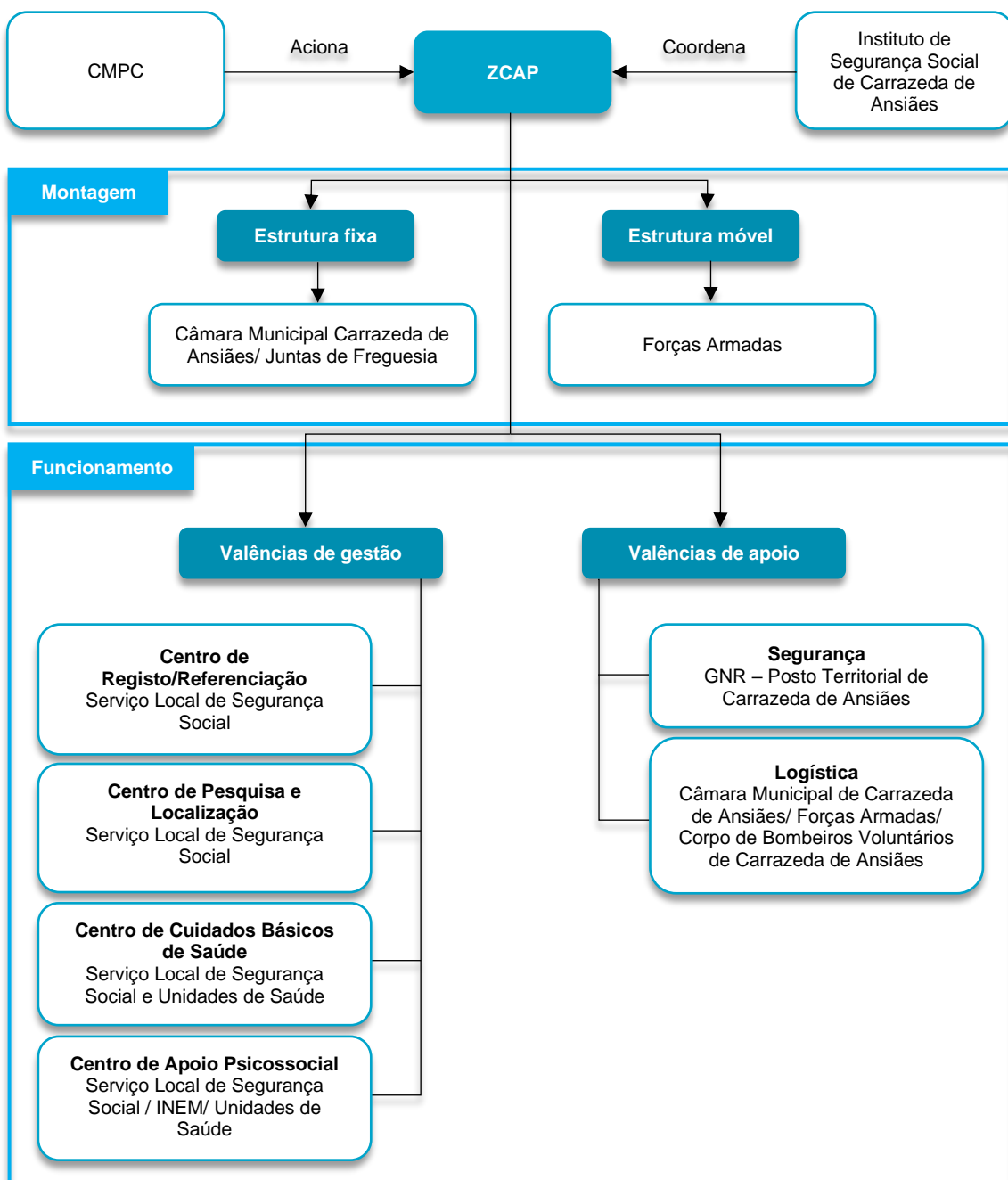
Mapa 21 - ZCAP do município

ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E APOIO ÀS POPULAÇÕES (ZCAP) DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES



Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

Figura 14 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Logístico às Populações)



2.4. COMUNICAÇÕES

Para que as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as entidades intervenientes, sejam executadas de forma eficiente, esta área de intervenção define os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer e reforçar as comunicações nas situações de acidente grave ou catástrofe.

No quadro seguinte apresenta-se a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar na área de intervenção das comunicações.

Quadro 56 - Comunicações

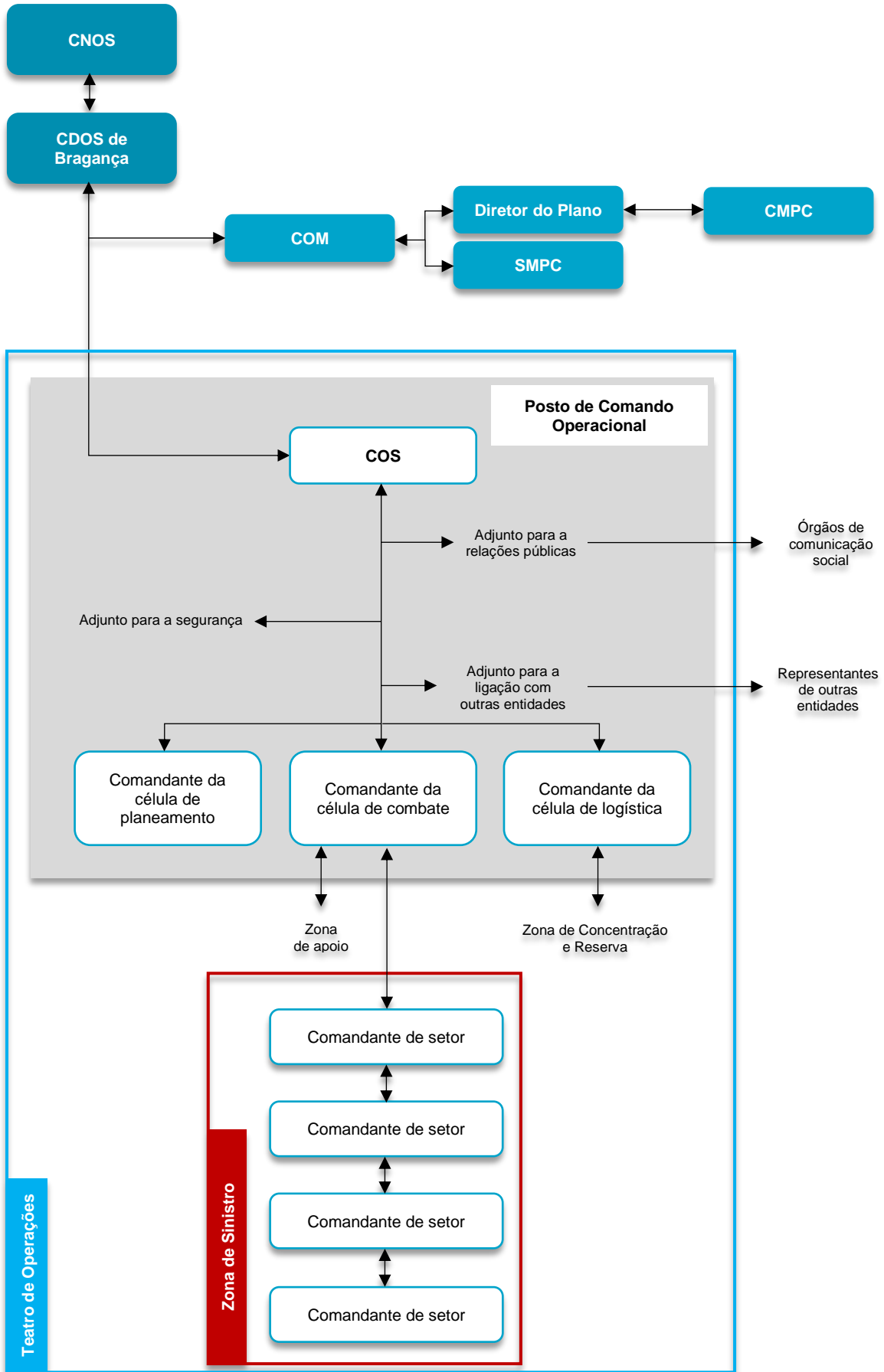
COMUNICAÇÕES
Coordenação
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Colaboração
<ul style="list-style-type: none">• Comandante das Operações de Socorro (COS);• Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães;• GNR – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães;• Forças Armadas;• INEM;• ANACOM;• Operadores de Telecomunicações.
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência;• Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;• Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;• Mobilizar e coordenar as ações das organizações dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;• Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;• Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;• Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia.
Instruções Específicas
<ul style="list-style-type: none">• As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no plano são o SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal), REPC (Rede Estratégica de Proteção Civil); ROB (Rede Operacional de Bombeiros), MV-S (Serviço Móvel de Satélite), SMT (Serviço Móvel Terrestre), STF (Serviço Telefónico fixo);• Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor;• São prioritárias as ligações entre o Diretor do Plano, o CDOS, o PCO e as entidades intervenientes;• As entidades e organizações públicas e privadas devem estar informadas sobre os meios de telecomunicações de emergência, cuja responsabilidade é da área de intervenção das comunicações;

- Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;
- As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;
- Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde que devidamente autorizados pela ANEPC;
- Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicação, poderão ser utilizados, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).

O sucesso das operações de proteção civil em caso de acidente grave ou catástrofe advém, em grande parte, das comunicações, por isso, é importante um sistema de comunicações célere e eficaz.

No PMEPC encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação do sistema de comunicações como se apresenta resumido na figura seguinte:

Figura 15 - Procedimentos e instruções de coordenação (Comunicações)



A interligação operacional exposta na figura anterior deverá funcionar como recurso a uma das seguintes redes:

- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

Rede	Caraterísticas
<p>REPC</p>	<p>A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANEPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando, de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC. Esta é composta pelos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex¹); • Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); • Equipamentos terminais móveis (veículos); • Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). <p>O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex².</p>
<p>ROB</p>	<p>O ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (NEP/8/NT/2010), apresentando a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex³); • Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); • Equipamentos terminais móveis (veículos); • Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). <p>O plano de frequência da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex⁴ que asseguram as comunicações na zona de intervenção.</p>
<p>SIRESP</p>	<p>O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei nº. 167/2006, de 15 de agosto).</p> <p>Comparativamente com outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.</p>

¹ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo território nacional continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em ações de proteção e socorro, sendo a exploração efetuada aos níveis nacional, distrital e municipal (NEP/8/NT/2010).

² Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para a condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efetuada ao nível municipal (NEP/8/NT/2010).

³ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros, sendo a exploração efetuada aos níveis distrital e municipal.

⁴ Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção.

Por último, saliente-se que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Caso estes sistemas também se encontrem inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência.

2.5. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Na parte da informação pública está definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe. A forma de aviso poderá ser efetuada de diversos modos, e tem como objetivo permitir que esta adote as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas.

Esta parte da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Carrazeda de Ansiães, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 57 - Informação Pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
Coordenação
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Colaboração
<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;• Juntas de Freguesia;• Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães;• GNR – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães;• Polícia Judiciária – Diretoria do Norte;• Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães;• Instituições Particulares de Solidariedade Social de Carrazeda de Ansiães;• ANACOM;• Operadores de Telecomunicações;• Órgãos de Comunicação Social.
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;• Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para o regresso de populações evacuadas;• Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;

- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;
- Preparar os comunicados considerados necessários.

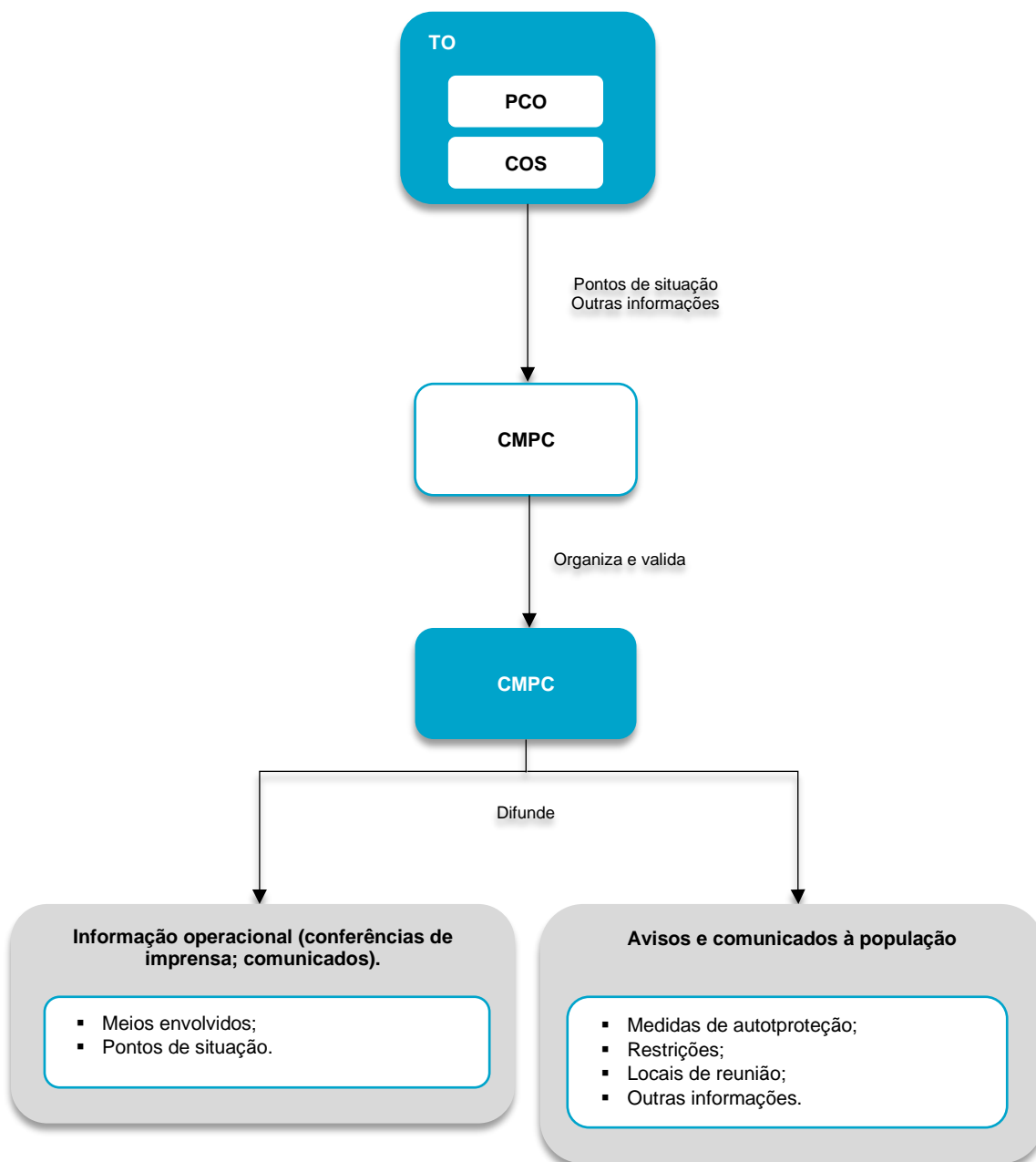
Instruções Específicas

- A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este mecanismo preferencial);
- A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas:
 - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
 - Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social:
 - ✓ Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCO;
 - ✓ Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
 - Locais de receção de donativos;
 - Locais de recolha de sangue;
 - Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Lista de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Localização dos pontos de encontro e das ZCAP;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
- As forças de segurança, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – Ponto 3 do PMEPC;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;

- Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor do plano poderá nomear um porta voz para as relações com os órgãos de comunicação social;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme apresentado na figura seguinte.

Figura 16 - Procedimentos e instruções de coordenação (Informação Pública)



2.6. CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe poder-se-á verificar a necessidade de proceder à evacuação da população. A evacuação e/ou confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com a zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCO. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança que para tal poderá contar com a colaboração das entidades apresentadas no quadro seguinte.

Quadro 58 - Confinamento e/ou evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	
Coordenação	
GNR – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães	
Colaboração	
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães; • Forças Armadas • INEM; • Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães; • SEF; • Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães; • Instituições Particulares de Solidariedade Social de Carrazeda de Ansiães; • IP, S.A.; • Operadores de Telecomunicações; • Órgãos de Comunicação Social; • Operadores de Transportes Coletivos. 	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> • Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; • Difundir junto das populações, recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública; • Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações; • Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com o Mapa 23; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; • Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; • Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência. 	
Instruções Específicas	

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção, em outros, o abrigo em refúgios, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCO;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:
 - Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
 - Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Evacuação

- A população a evacuar deve dirigir-se para os Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO. As PE são geridas pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, com o apoio do Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação / informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados no [Mapa 23](#);
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir dos PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelas Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística;
- A população movimentada a partir dos PE é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações;
- O transporte entre os PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal do SMPC, Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães e Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCO a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;

- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico);
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial devem ser propostas pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e metal;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

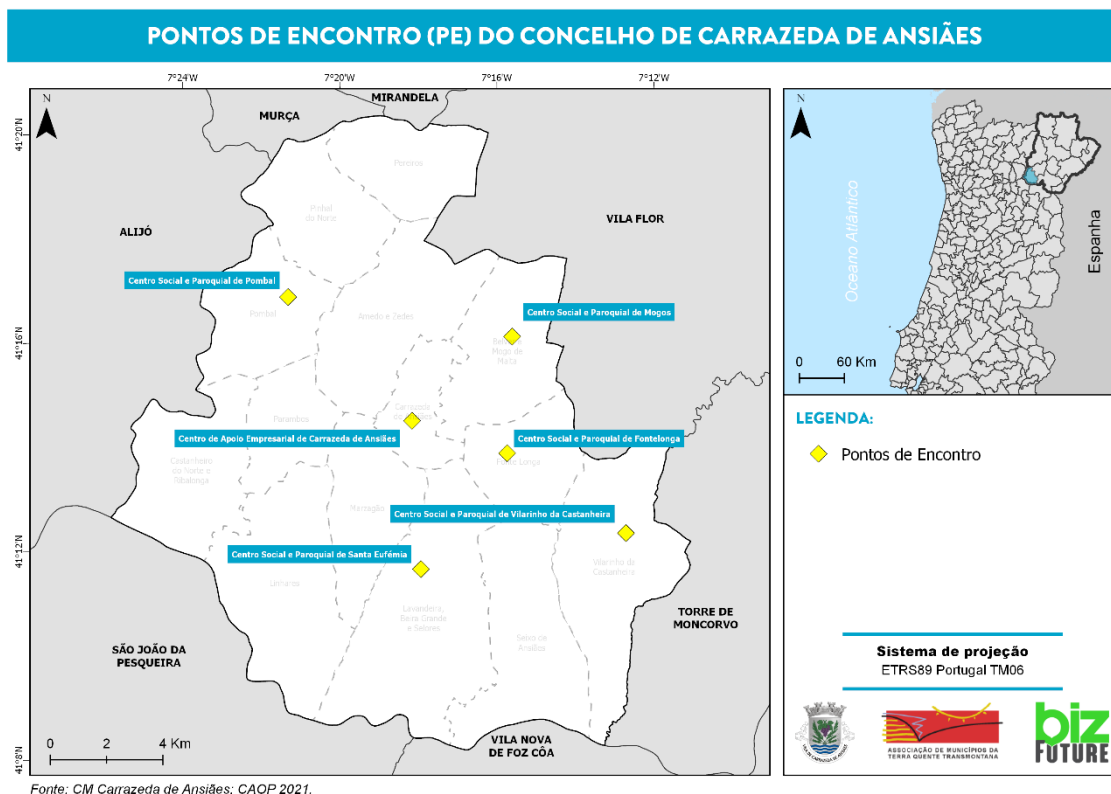
Como já foi referido atrás, a evacuação da população poderá ser efetuada para um Ponto de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO (quadro e mapa seguintes).

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

Quadro 59 - Pontos de Encontro (PE) do município

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Centro Social e Paroquial de Pombal	Travessa do Calvário, Pombal, Carrazeda de Ansiães 41.28085, -7.35604	Pombal	278 669 315
Centro Social e Paroquial de Mogos	Avenida Francisco Bernardo, 5140-171, Mogo de Malta 41.26752, -72.26129	União de freguesias de Belver e Mogo de Malta	278 610 171
Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães	Rua. Dr. Morais Fernandes, 5140-058, Carrazeda de Ansiães 41.24113, -7.30406	Carrazeda de Ansiães	278 610 200
Centro Social e Paroquial de Fontelonga	Rua das Perdrinhas, 5140-142, Fontelonga, Carrazeda de Ansiães 41.23023, -7.26386	Fontelonga	278 615 039
Centro Social e Paroquial de Vilarinho da Castanheira	Rua 22 de Julho, 957, 5140-286, Vilarinho da Castanheira 41.20419, -7.21390	Vilarinho da Castanheira	968 035 929
Centro Social e Paroquial de Santa Eufémia	Largo da Igreja –5140-144, Lavandeira, Carrazeda de Ansiães 41.19345, -7.30095	União de freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores	278 649 505

Mapa 22 - Pontos de Encontro (PE) do município

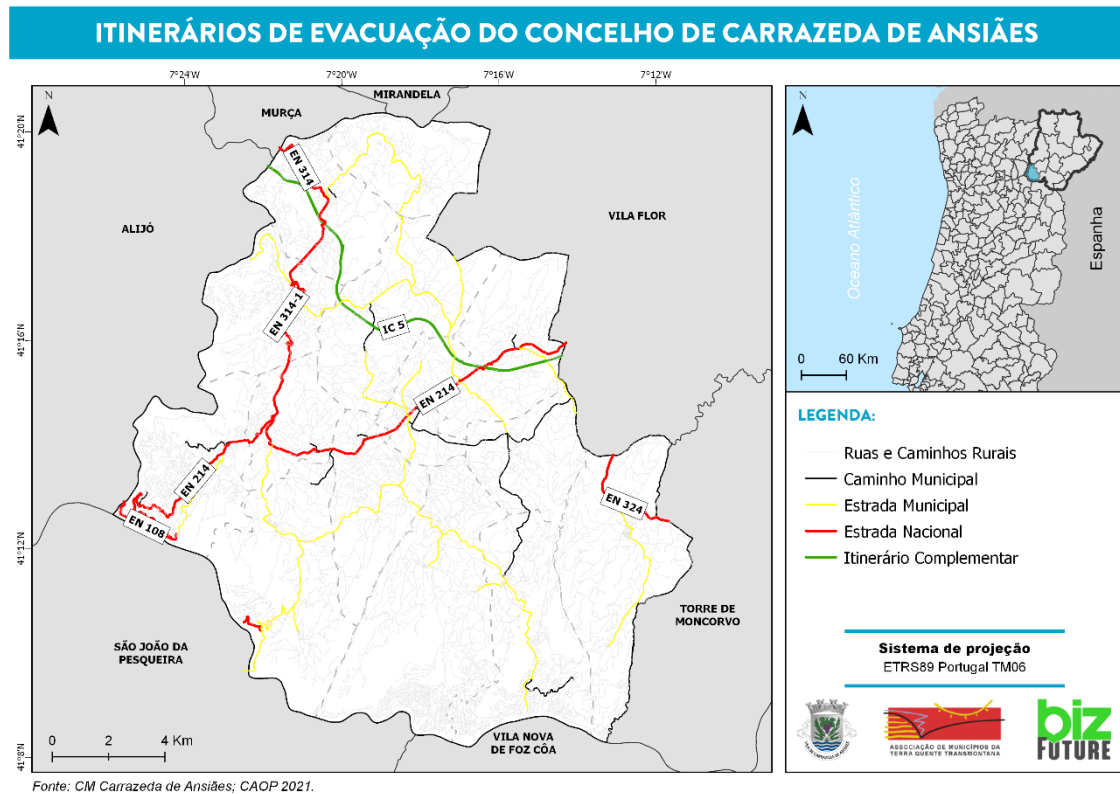


Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP, que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às Forças de Segurança definir itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE e garantir que estes se encontram desobstruídos.

Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no mapa seguinte as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

Mapa 23 - Itinerários de evacuação do município

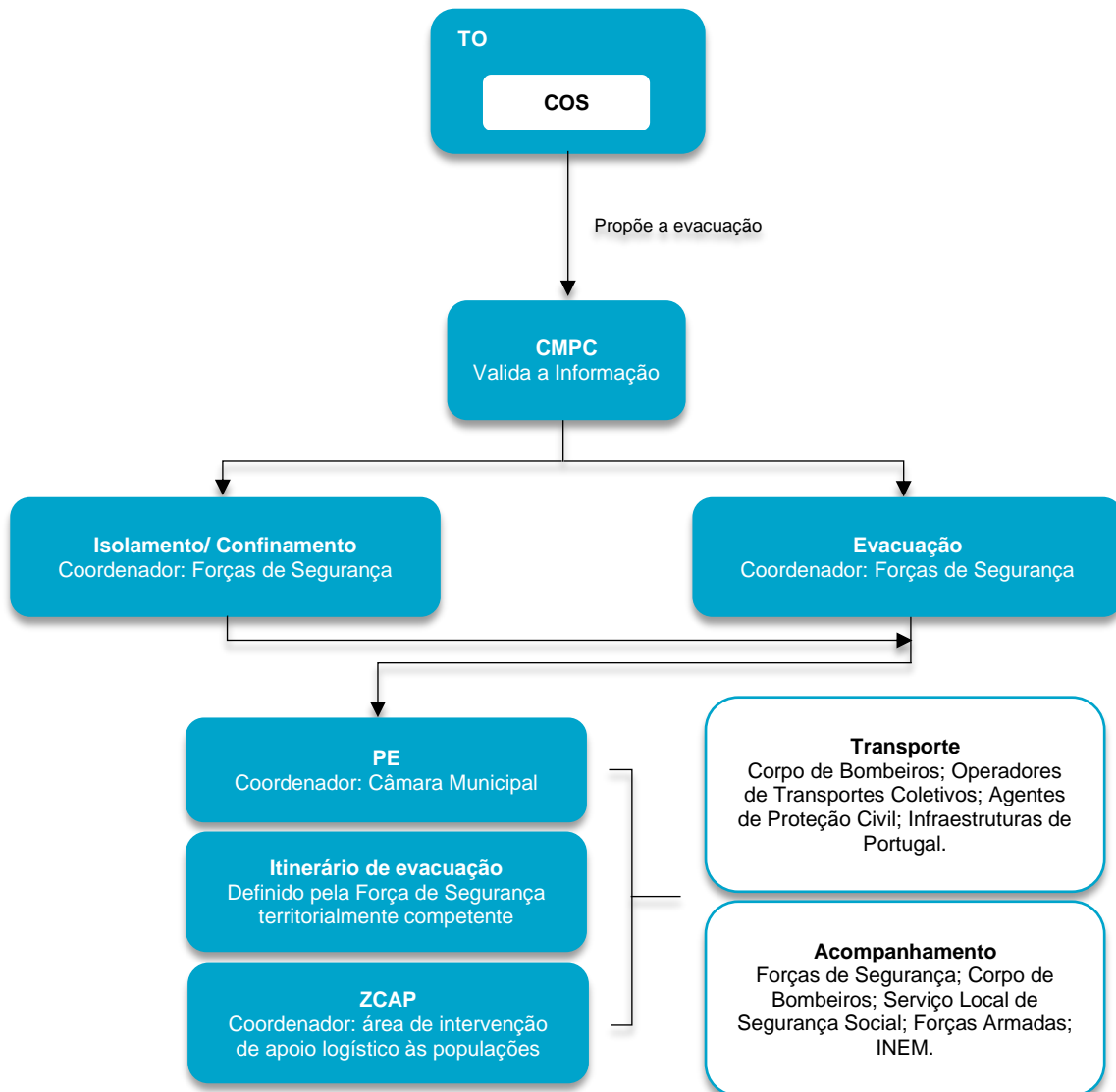


A evacuação da população é orientada e coordenada pelas Forças de Segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transporte coletivo e de outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

De forma resumida, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema da **Figura 17**.

Figura 17 - Procedimentos e instruções de coordenação (Confinamento e/ou Evacuação)



2.7. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A manutenção da ordem pública contempla os procedimentos a adotar para evitar que em caso de acidente grave ou catástrofe ocorram situações de distúrbios, pilhagens, pânico, tensões internas ou outras que de algum modo possam interferir com as operações de socorro e prejudicar a resolução da ocorrência.

Quadro 60 - Manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
Coordenação	
GNR – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães	
Colaboração	

- PJ – Diretoria do Norte;
- Empresas de Segurança Privada.

Prioridades de Ação

- Garantir a manutenção da lei e da ordem;
- Garantir a proteção das pessoas, bens e património;
- Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência;
- Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações;
- Coordenar o acesso às áreas afetadas;
- Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação;
- Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência;
- Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança;
- Garantir a segurança e o controlo de acessos aos Postos de Comando, PE e ZCAP a pessoas devidamente autorizadas;
- Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao Teatro de Operações de pessoas e veículos.

Instruções Específicas

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às Forças de Segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens;
- As Forças de Segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As Forças de Segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete às Forças de Segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;
- As empresas de segurança privada, identificadas em III-2, poderão colaborar com as forças de segurança nos termos da lei e nos espaços a si consignados;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos.

Conforme referido atrás, o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM) deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

Quadro 61 - Perímetros de segurança

Perímetros de Segurança		
Definição	Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das Forças de Segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.	
Segurança	A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas Forças de Segurança.	
Áreas de Segurança	Vermelha	Espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral do PCO.
	Amarela	Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico (espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível).
	Verde	Espaço destinado aos órgãos de comunicação social (OCS).
Execução dos Perímetros de Segurança	Perímetro de Segurança Exterior	O perímetro exterior é montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCO.
	Perímetro de Segurança Interior	O perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela Força de Segurança territorialmente competente.
Execução dos Perímetros de Segurança (TO)	<ul style="list-style-type: none"> As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM); As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada. 	

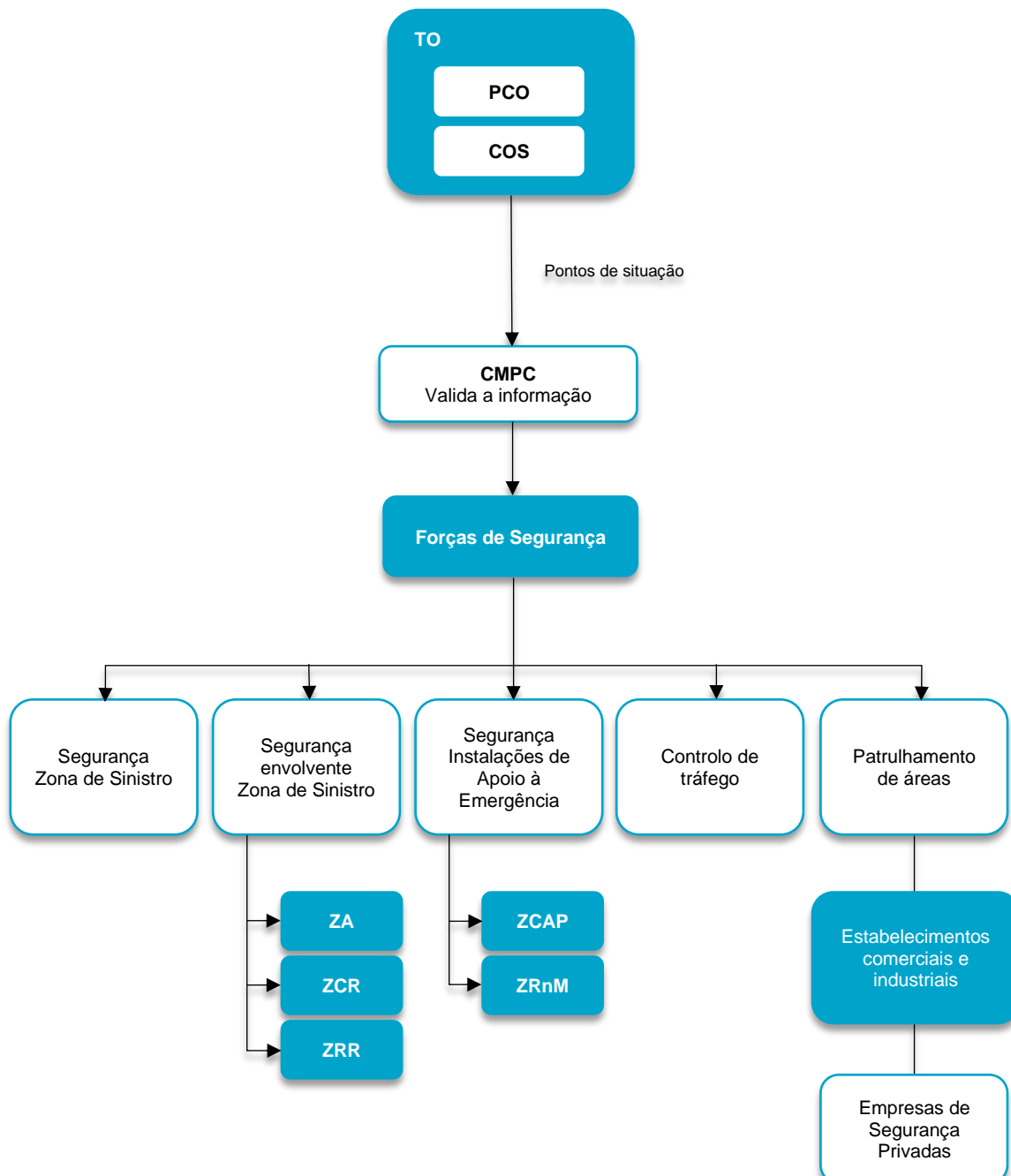
Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser garantida pelas Forças de Segurança. A sua dimensão é variável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar

diretamente, podendo ser posteriormente alargada ou diminuída de acordo com a evolução da ocorrência.

No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas Forças de Segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar numa situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

Figura 18 - Procedimentos e instruções de coordenação (Manutenção da Ordem Pública)



2.8. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Nesta área de intervenção identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, assim como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

Quadro 62 - Serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
Coordenação
INEM
Colaboração
<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;• Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães;• Forças Armadas;• Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e Hospital Distrital de Mirandela.
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none">• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;• Estabelecer áreas de triagem de vítimas;• Evacuação secundária das vítimas;• Determinar os hospitais de evacuação;• Organizar o fornecimento de recursos médicos;• Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha;• Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;• Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira);• Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino;• Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;

- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

Instruções Específicas

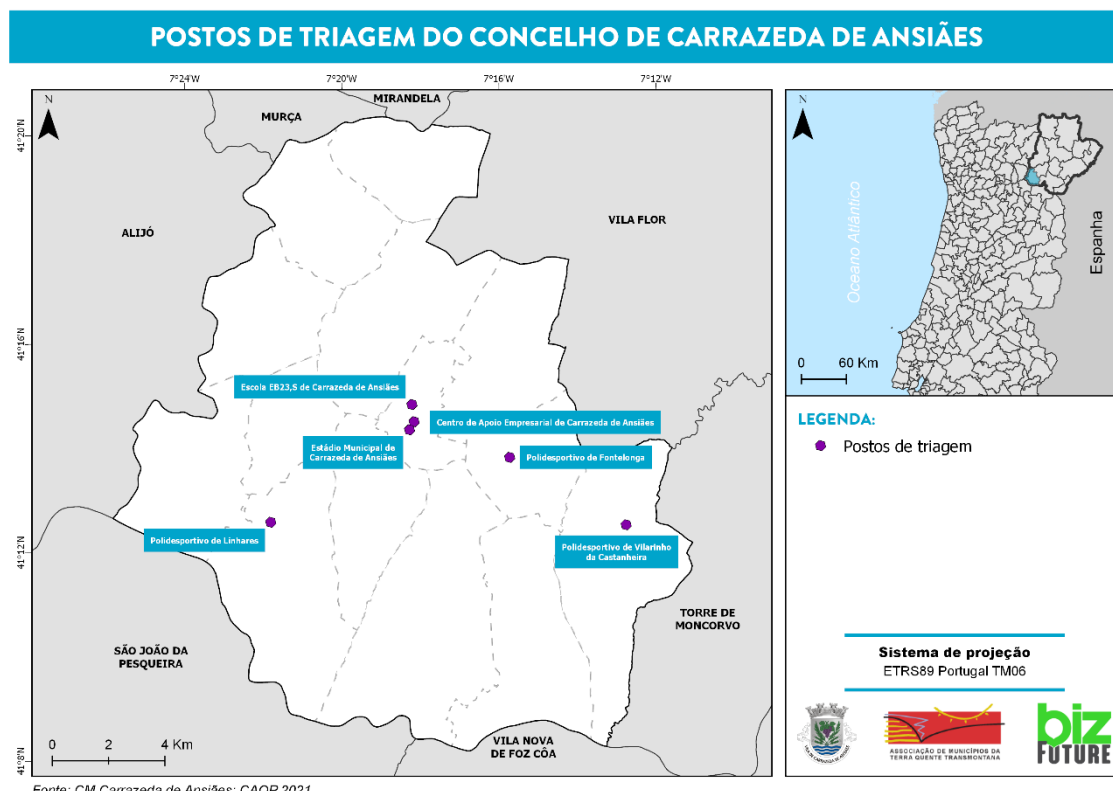
- A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possíveis das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;
- As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis, nomeadamente, o Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e o Hospital Distrital de Mirandela, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;
- O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

A localização dos postos de triagem será estabelecida pelo COS em colaboração com o corpo de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. No município de Carrazeda de Ansiães poderão ser utilizados como postos de triagem os seguintes locais:

Quadro 63 - Postos de triagem do município

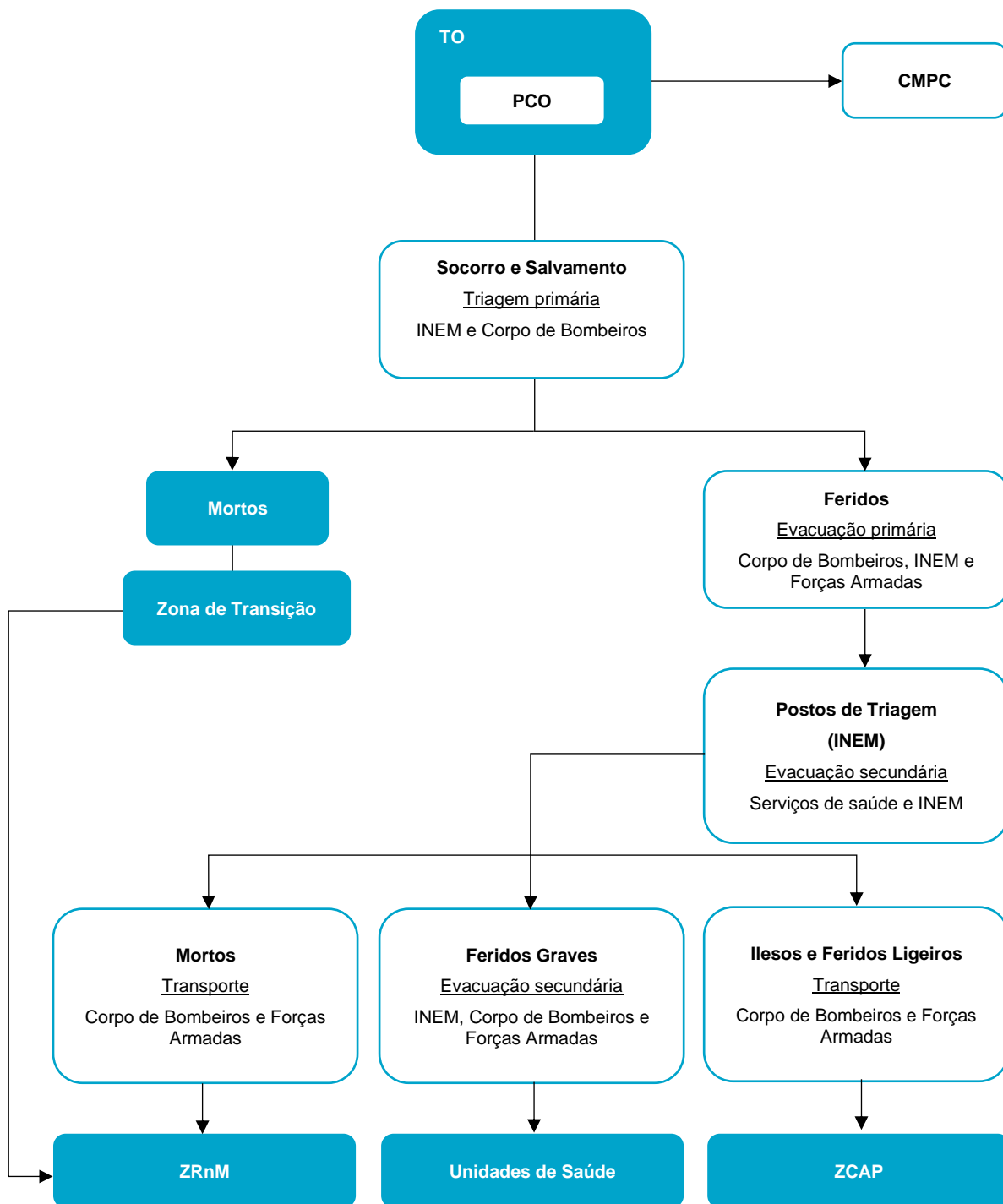
Designação	Morada	Freguesia	Telefone
Polidesportivo de Linhares	Linhares, 5140-154, Carrazeda de Ansiães 41.20933, -7.36512	Linhares	278 094 461 (Junta de Freguesia)
Escola EB2,3/S de Carrazeda de Ansiães	Rua Eng. Camilo de Mendonça. 262, 5140-073, Carrazeda de Ansiães 41.24608 -7.30489	Carrazeda de Ansiães	278 618 190
Estádio Municipal de Carrazeda de Ansiães	Rua Mal. Gomes da Costa, 5140-083, Carrazeda de Ansiães 41.23836, -7.30596	Carrazeda de Ansiães	278 610 200 (Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães)
Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães	Rua Dr. Morais Fernandes, 5140-058, Carrazeda de Ansiães 41.24118, -7.30406	Carrazeda de Ansiães	278 610 200
Polidesportivo de Fontelonga	Fontelonga, 5140-142, Carrazeda de Ansiães 41.22911, -7.26362	Fontelonga	918 461 760 (Presidente da Junta Duarte Borges)
Polidesportivo de Vilarinho da Castanheira	Vilarinho da Castanheira, 5140, Carrazeda de Ansiães 41.20720, -7.21466	Vilarinho da Castanheira	927 984 286 (Presidente da Junta João Freixinho)

Mapa 24 - Postos de triagem do município



Para além do referido atrás, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 19 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas)



2.8.1. Apoio Psicológico

Esta área de intervenção visa assegurar que, caso necessitem, as populações afetadas e os vários elementos intervenientes nas operações de socorro, têm um acompanhamento psicológico. Este apoio é da responsabilidade do INEM, que poderá contar com a colaboração de agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos (Câmara Municipal, INEM, Centro de Saúde, Hospitais, Instituto de Segurança Social, IPSS),

identificados em III-2. Assim, as entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico, deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:

Quadro 64 – Apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
Coordenação	
INEM	
Colaboração	
<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães; • GNR – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães; • Forças Armadas; • Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e Hospital Distrital de Mirandela; • Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães; • Instituições Particulares de Solidariedade Social de Carrazeda de Ansiães. 	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias⁵ e secundárias⁶ no local da ocorrência/teatro de operações; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias⁷; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> • O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM; • As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; • As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; • A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente o Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE) e o Núcleo de Emergência Médica (NEM), quando constituídos; • As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; 	

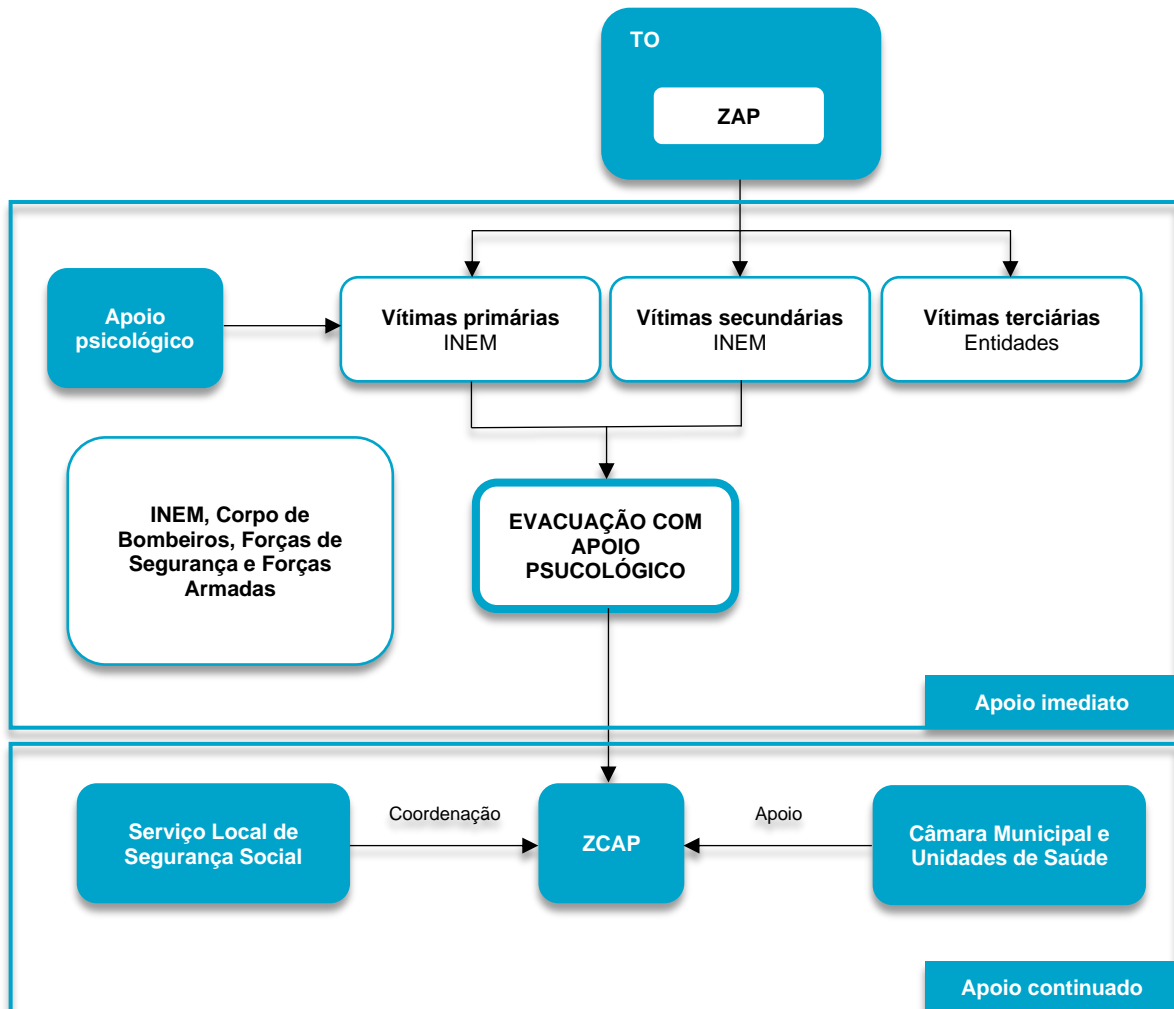
⁵ Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

⁶ Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

⁷ Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social de Carrazeda de Ansiães que será apoiado por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCO.

Figura 20 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Psicológico)



2.9. SOCORRO E SALVAMENTO

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou aquelas que apresentam missão específica mais adequada. Deste modo, e conforme a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local assume a função de COS. Contudo, para uma correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, perante um acidente grave ou catástrofe importa definir as prioridades de ação e as entidades responsáveis por esta área de intervenção, designadamente:

Quadro 65 - Socorro e salvamento

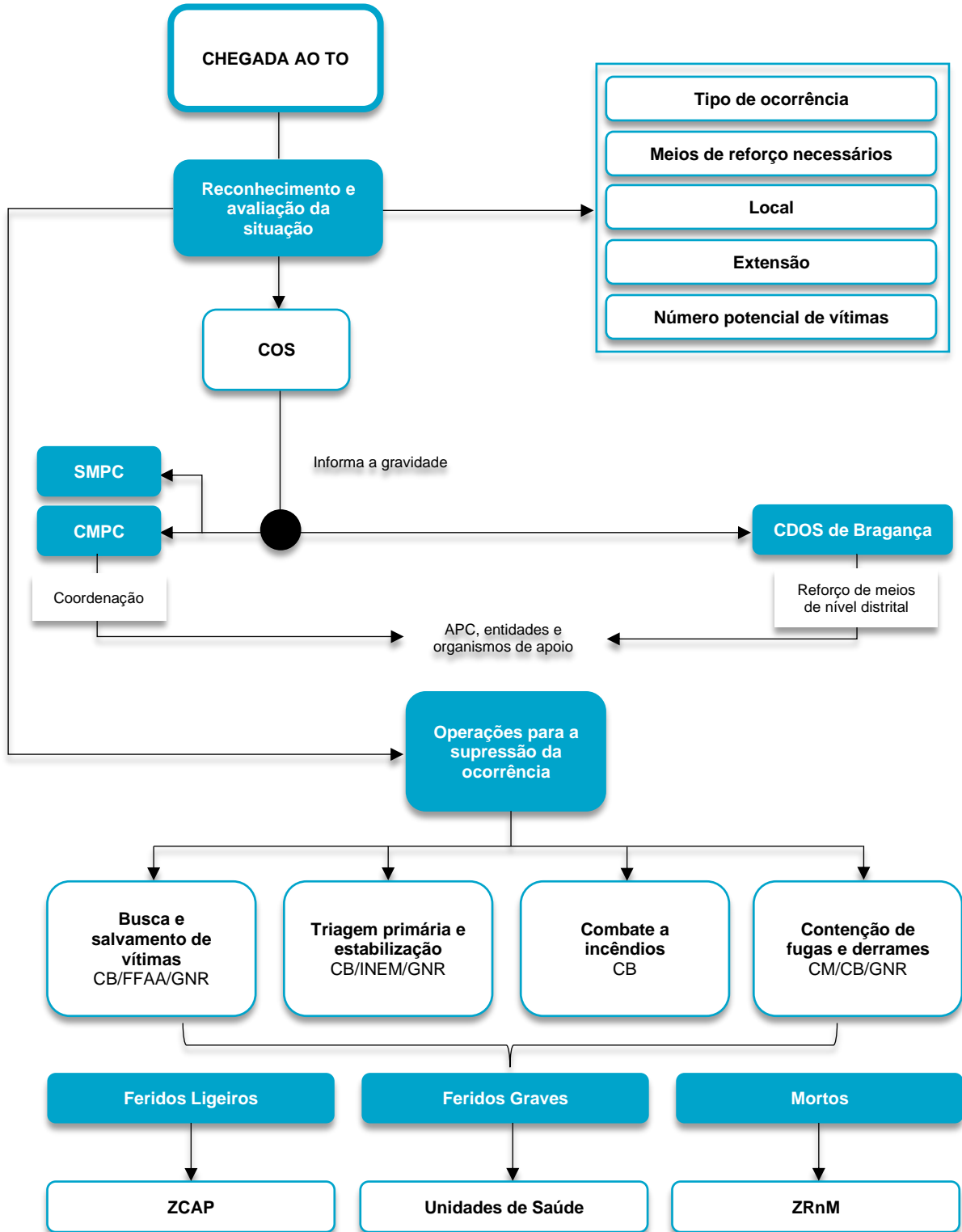
SOCORRO E SALVAMENTO
Coordenação
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Colaboração
<ul style="list-style-type: none">• COS;• Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;• Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães;• GNR – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães;• Forças Armadas;• INEM;• Instituto de Conservação da Natureza e Florestas.
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;• Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;• Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);• Efetuar o escoramento de estruturas, caso necessário, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);• Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;• Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros;• Colaborar na determinação de danos e perdas;• Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;• Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a área de intervenção dos Procedimentos de Evacuação, colaborando nas ações de transporte;• Assegurar a prestação de primeiros socorros, em articulação com a área de intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.
Instruções Específicas
<ul style="list-style-type: none">• A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;• As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;• Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;• O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;

- As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade das restantes;
- As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- A GNR executa, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de proteção e socorro nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- Em matéria de evacuação primária e secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequada técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando. Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação apresentados na figura seguinte.

Figura 21 - Procedimentos e instruções de coordenação (Socorro e Salvamento)



2.10. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Pela importância que esta área de intervenção assume, encontram-se identificados no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

Quadro 66 - Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS
Coordenação
Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF)
Colaboração
<ul style="list-style-type: none"> • Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e Hospital Distrital de Mirandela; • Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães; • Forças Armadas; • GNR – Posto Territorial de Carrazeda de Ansiães; • INMLCF – Alto Trás-os-Montes (Extensão Mirandela); • Instituto dos Registos e Notariado; • PJ – Diretoria do Norte; • SEF.
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); • Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV-mrp); • Divulgar às forças de socorro a localização dos NecPro e ZRnM; • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; • Fornecer à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;

- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma eficaz recolha de informação que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”.

Instruções Específicas

- Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- A localização dos NecPro, das ZRnM e dos locais destinados a sepultamentos de emergência é a indicada no **Mapa 25**;
- Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do PMEPC, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF – Alto Trás-os-Montes (Extensão Mirandela);
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- O procedimento de mortuária exige a presença de elementos das Forças de Segurança e de um Médico designado pela Autoridade Nacional de Saúde Municipal – as denominadas ERAV-mrp;
- Compete às ERAV-mrp referenciar o cadáver, verificar a suspeita de crime, preservar as provas, verificar o óbito e articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver;
- As ERAV-mrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, sendo articuladas via Comandante das Operações de Socorro à qual reportam;
- As ERAV-mrp são compostas, no mínimo, por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura;
- Constituem as ERAV-mrp as seguintes entidades:
 - Força de Segurança, de acordo com o espaço territorialmente competente;
 - Polícia Judiciária;
 - Autoridade de Saúde /Médico.
- O chefe da ERAV-mrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente;

- O médico que integra a ERAV-mrp é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-mrp, verificar a sua credenciação como tal;
- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-mrp deverão ser dotadas de equipamento de comunicações rádio, equipamento fotográfico, equipamento de proteção individual (óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas, etc.) e sacos para cadáveres; conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; tarjas negras e etiquetas de sinalização;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-mrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais), registadas em formulários próprios;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-mrp;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-mrp, da identificação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferenciado número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autopsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa da morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete às Forças de Segurança, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em saco apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O Corpo de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCO;
- Compete à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF – Alto Trás-os-Montes (Extensão Mirandela), designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;

- Compete ao INMLCF – Alto Trás-os-Montes (Extensão Mirandela), enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN - Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório de Carrazeda de Ansiães nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);
- O gabinete médico-legal de Mirandela identifica e entrega os corpos para serem sepultados;
- Os cadáveres e partes de cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Em cenários com elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no município, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, para onde deve ser feita a recolha de vítimas mortais.

Estes locais deverão apresentar:

- Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar;
- Boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- Boas acessibilidades;

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

- Comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- Privacidade;
- Disponibilidade de Segurança.

Tendo em conta estes critérios, no município de Carrazeda de Ansiães poderão funcionar como ZRnM e NecPro os seguintes locais:

Quadro 67 - ZRnM e NecPro do município

Designação	Morada	Freguesia	Telefone
Escola EB2,3/S de Carrazeda de Ansiães	Rua Eng. Camilo de Mendonça, 262, 5140-073, Carrazeda de Ansiães 41.24656, -7.30491	Carrazeda de Ansiães	278 618 190
Estádio Municipal de Carrazeda de Ansiães	Rua Mal. Gomes da Costa, 5140-083, Carrazeda de Ansiães 41.23877, -7.30647	Carrazeda de Ansiães	278 610 200 (Câmara Municipal)

No **Quadro 70** identificam-se os locais de sepultamento do município.

Quadro 68 - Sepultamentos de emergência do município

Designação	Coordenadas	Freguesia	Telefone
Cemitério Municipal de Carrazeda de Ansiães	41.241474, -7.318702	Carrazeda de Ansiães	-
Cemitério de Carrazeda de Ansiães	41.243878, -7.306101	Carrazeda de Ansiães	-
Cemitério da Capela de Santo Amaro	41.233923, -7.329368	Marzagão	-
Cemitério de Luzelos	41.234755, -7.331921	Marzagão	-
Cemitério de Parambos	41.236341, -7.358988	Parambos	-
Cemitério do Arnal	41.222896, -7.352294	Linhães	-
Cemitério de Linhares	41.203737, -7.360521	Linhães	-
Cemitério de Ribalonga	41.223303, -7.386938	União de freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga	-

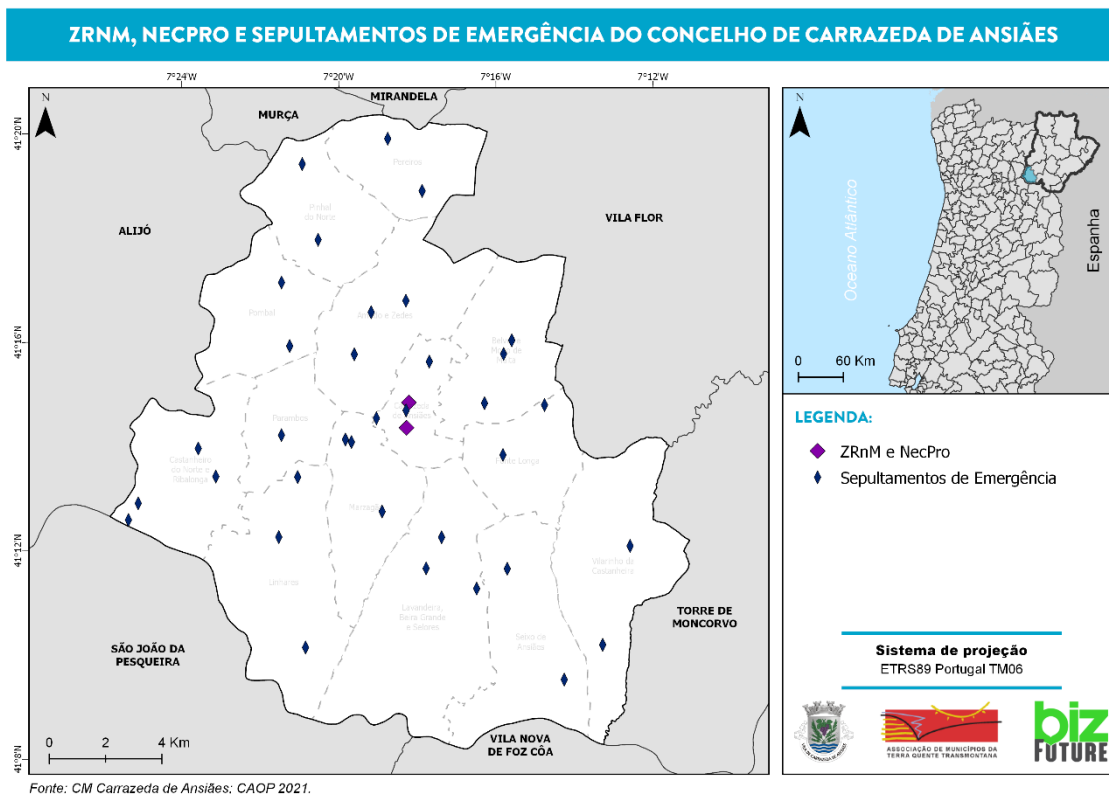
PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

Cemitério de Castanheiro	41.232316, -7.394287	União de freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga	-
Cemitério de Fiolhas	41.214932, -7.419899	União de freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga	-
Cemitério de Foz Tua	41.209626, 7.42411	União de freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga	-
Cemitério de Marzagão	41.211613, -7.316653	Marzagão	-
Cemitério de Selores	41.203207, -7.291595	União de freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores	-
Cemitério de Lavandeira	41.203207, -7.291595	União de freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores	-
Cemitério de Campelos	41.168357, -7.349596	Linhares	-
Cemitério da Beira Grande	41.18669, -7.276959	União de freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores	-
Cemitério de Seixo de Ansiães	41.192923, -7.263907	Seixo de Ansiães	-
Cemitério de Coleja	41.157291, -7.24027	Seixo de Ansiães	-
Cemitério de Pinhal do Douro	41.1683, -7.223862	Vilarinho da Castanheira	-
Cemitério de Vilarinho da Castanheira	41.199835, --7.211814	Vilarinho da Castanheira	-
Cemitério de Fontelonga	41.229354, -7.265261	Fontelonga	-

PMEPC DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 2022

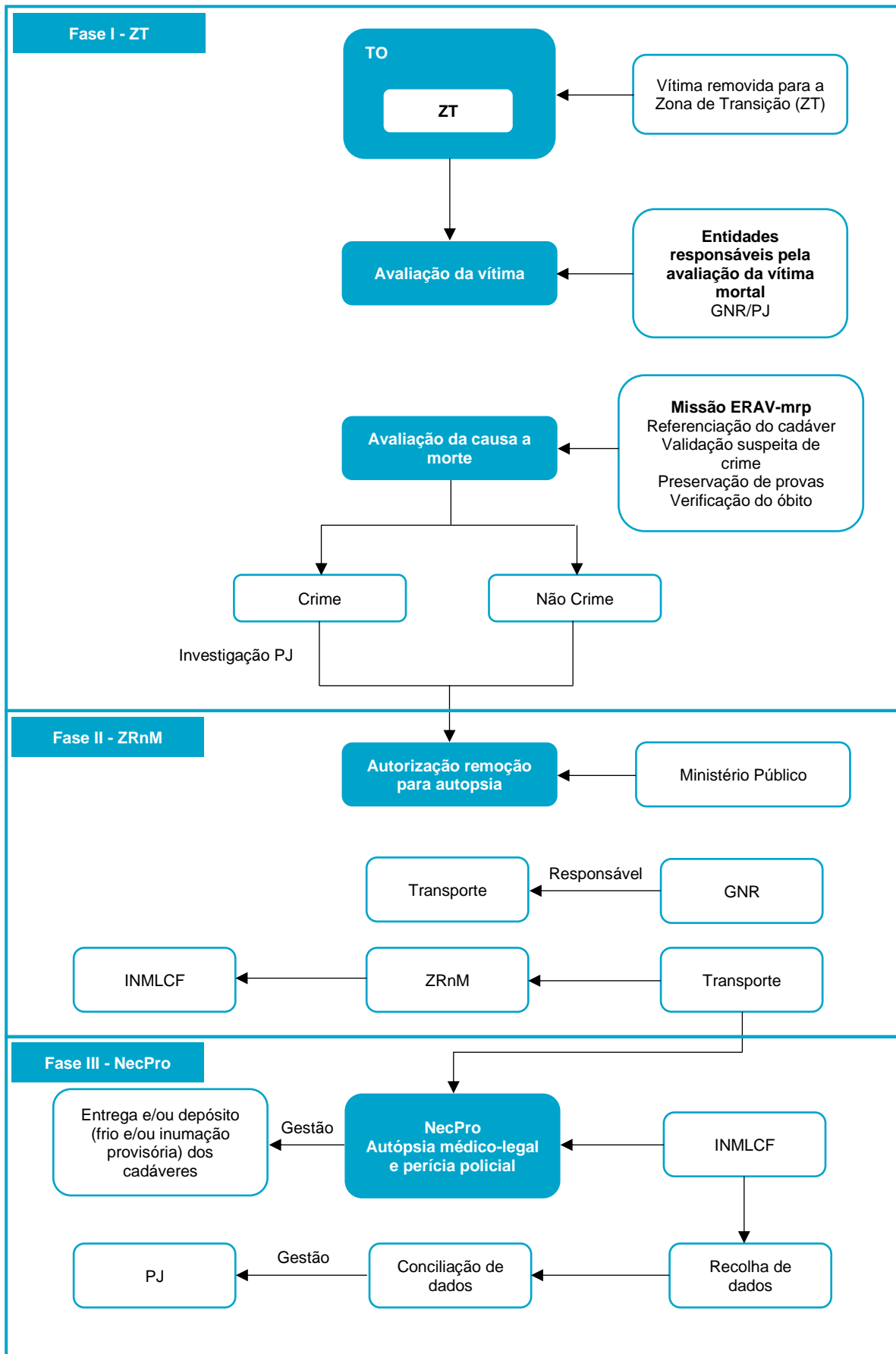
Cemitério de Belver	41.245973, -7.272839	União de freguesias de Belver e Mogo de Malta	-
Cemitério de Pena Fria	41.245178, -7.247421	Fontelonga	-
Cemitério de Mogo de Ansiães	41.261637, -7.264559	União de freguesias de Belver e Mogo de Malta	-
Cemitério de Mogo de Malta	41.265987, -7.261044	União de freguesias de Belver e Mogo de Malta	-
Cemitério de Samorinha	41.25942, -7.296066	Carrazeda de Ansiães	-
Cemitério de Amedo	41.261967, -7.327822	União de freguesias de Amedo e Zedes	-
Cemitério de Paradela	41.264808, -7.35517	Pombal	-
Cemitério de Areias	41.275382, -7.320512	União de freguesias de Amedo e Zedes	-
Cemitério de Zedes	41.278975, -7.305739	União de freguesias de Amedo e Zedes	-
Cemitério de Pombal	41.28516, -7.358385	Pombal	-
Cemitério de Pinhal do Norte	41.298719, -7.342709	Pinhal do Norte	-
Cemitério de Pereiros	41.314029, -7.298414	Pereiros	-
Cemitério de Brunheda	41.322971, -7.349177	Pinhal do Norte	-
Cemitério de Codeçais	41.330833, -7.312803	Pereiros	-

Mapa 25 - ZRnM, NecPro e Sepultamentos de Emergência do município



Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias, será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes. O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência. Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

Figura 22 - Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços Mortuários)



biz
FUTURE